



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 156

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1945

DECRETO N.º 19.083 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre Tabelas Numéricas Ordinárias e Suplementares de Extranumerário-mensalista na Divisão de Fomento da Produção Animal, do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, de conformidade com a relação anexa, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da sede da Divisão do

ATOS DO GOVÊRNO

Fomento da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, e de suas Inspetorias Regionais em Bagé, Barbacena, Belém, Gatu, Fortaleza, Pedro Leopoldo, Ponta Grossa, Pinheiral, São Carlos e Tigipiô.

Art. 2.º Fica criada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Inspetoria Regional em Pinheiral.

Art. 3.º As funções transferidas continuarão preenchidas pelos seus atuais ocupantes, cujos nomes constam da relação anexa.

Art. 4.º Ficam suprimidas as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar de Extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Art. 5.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na impor-

tância de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIA REGIONAL EM BARBACENA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VIII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VIII	
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VII	Ordinária	1		VII	
				2			
1	Feitor (D. F. P. A.)	VII	Ordinária	1	Feitor	VII	
				1			
4	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	4	Praticante de Escritório	VI	
				4			
1	Trabalhador (D. F. P. A.)	V	Ordinária	1	Trabalhador	V	
				1			

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional — Alfândegas e
Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:				Funcionários:			
Capital e Interior:				Capital e Interior:			
Anual		Cr\$	70,00	Anual		Cr\$	56,00
Semestre		Cr\$	35,00	Semestre		Cr\$	28,00
Exterior:				Exterior:			
Anual		Cr\$	110,00	Anual		Cr\$	88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETO :	Págs.
N.º 19.083, 3-7-1945	11985
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 7 de julho de 1945 ..	11991
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 7 de julho de 1945	11991
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n.º 337	11991
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Ata do Conselho Deliberativo — Expediente da	

Págs.	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria da Despesa Pública e Recebedoria do Distrito Federal	Págs.
11991		11996
11991	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento	11999
11994	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento Nacional de Informações e da Imprensa Nacional	11999
11994	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, Departamento Nacional de Imigração, Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Departa-	
11995		
11995		

Págs.	mento Nacional do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional e Divisão de Fiscalização	Págs.
12000	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento	12002
12004	TRIBUNAL DE CONTAS	12004
12004	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	12004
12004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	12004
12004	TERMINOS DE CONTRATO	12004
12006	EDITAIS E AVISOS	12006
12019	PARTE COMERCIAL	12019
12020	SOCIEDADES	12020
12031	ANÚNCIOS	12031

(Continuação da página anterior)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — SEDE

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Feitor (D.F.P.A.)	VII	Ordinária	1	Feitor	VII	
				1			
2	Praticante de Escritório (D.F.P.A.)	VI	Ordinária	2	Praticante de Escritório	VI	
				2			
				1	Armazenista	VII	
				1			

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM BAGÉ

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VII	Ordinária	1 1	Auxiliar de Escritório	VII	
2	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	2 2	Praticante de Escritório	VI	
1	Trabalhador (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	1 1	Trabalhador	VI	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM CATU

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	XI	Ordinária	1 1	Auxiliar de Escritório	XI	
2 1	Feitor (D. F. P. A.) ... Feitor (D. F. P. A.)	VIII VII	Ordinária Ordinária	2 1 3	Feitor	VIII VII	
2	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	2 2	Praticante de Escritório	VI	
5	Trabalhador (D.F.P.A.)	V	Ordinária	5 5	Trabalhador	V	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM FORTALEZA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Agrônomo (D. F. P. A.)	XV	Ordinária	4	Agrônomo	XV	
				4			
				1	Armazenista	VII	
				1			
				3	Auxiliar de Escritório	VII	
				3			
				2	Auxiliar de Campo	VII	
				2			
				1	Fecitor	VII	
				1			
				1	Praticante de Escritório	VI	
				1			
				1	Veterinário	XV	
				1			

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL DE PEDRO LEOPOLDO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				1	Auxiliar de Escritório	VII	
				1			
3	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	8	Praticante de Escritório	VI	
				8			
2	Trabalhador (D.F.P.A.)	VI	Ordinária	2	Trabalhador	VI	
				1			
1	Trabalhador (D.F.P.A.)	V	Ordinária	3		V	

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	IX	Ordinária	1 1	Auxiliar de Escritório	IX	
1	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	1 1	Praticante de Escritório	VI	
3 1	Trabalhador (D.F.P.A.) .. Trabalhador (D.F.P.A.) ..	VI V	Ordinária Ordinária	3 1 4	Trabalhador	VI V	

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRAL**

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Agrônomo (D.F.P.A.) ...	XV	Ordinária	1 1	Agrônomo	XV	
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VIII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	VIII	
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VII	Ordinária	1 2		VII	
2	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	2 2	Praticante de Escritório	VI	
1 2	Trabalhador (D.F.P.A.) .. Trabalhador (D.F.P.A.) ..	VI V	Ordinária Ordinária	1 2 3	Trabalhador	VI V	

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Escriturário (D.F.P.A.) ..	XIII	Suplem.	1	Escriturário	XIII	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	VII	Ordinária	1 1	Auxiliar de Escritório	VII	
1	Feitor (D.F.P.A.)	VII	Ordinária	1 1	Feitor	VII	
2	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	2 2	Praticante de Escritório	VI	
1	Servente (D.F.P.A.)	VI	Ordinária	1 1	Servente	VI	
2	Trabalhador (D.F.P.A.) .	V	Ordinária	2 2	Trabalhador	V	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL —
INSPETORIA REGIONAL EM TIGIPIÓ

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (D. F. P. A.)	X	Ordinária	1 1	Auxiliar de Escritório	X	
2	Praticante de Escritório (D. F. P. A.)	VI	Ordinária	2 2	Praticante de Escritório	VI	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIA REGIONAL EM BELEM

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

Núm. de funções	Séries funcionais	Referência
3	Armazenista	XV
3		
1	Armazenista	VII
1		
1	Auxiliar de Escritório	VII
1		
1	Servente	V
1		
1	Praticante de Escritório	VI
1		
3	Veterinário	XV
3		

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO N.º 19.083, DE 3 DE JULHO DE 1945

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA SEDE

- Feitor, referência VII:
 - Feliciano Nogueira.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - Urçula Luíza Hoffmann.
 - Moacir da Conceição.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL DE BAGÉ

- Auxiliar de Escritório, referência VII:
 - Moisés Muniz Menezes.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 e 2 — Vago.
- Trabalhador, referência VI:
 - 1 — Francisco Murlas Filho.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM BARBACENA

- Auxiliar de Escritório, referência

VIII:

- 1 — Vaga.
- Auxiliar de Escritório, referência VII:
 - Orestes Domingos Paolucci.
- Feitor, referência VII:
 - 1 — Antônio Bortolcs.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — Camilo Rodrigues de Carvalho.
 - 2 — Roberto Andreto.
 - 3 e 4 — Vagas.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 — Antônio Calixto de Oliveira Fortes.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL DE CATU

- Auxiliar de Escritório, referência XI:
 - 1 — José Ferreira dos Santos.
- Feitor, referência VIII:
 - 1 — Manuel Ferreira de Oliveira Sobrinho.
 - 2 — José de Araújo Lima.
- Feitor, referência VII:
 - 1 — Durval Marinho de Sá.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — Alexandre José dos Santos.
 - 2 — José Maria Evangelista.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 — Ariston Alves Guimarães.
 - 2 — Beralvino Santana Castro.
 - 3 — Joaquim Miguel da Rocha.
 - 4 — José Roque da Silva.
 - 5 — Raimundo Santana.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL DE FORTALEZA

- Agrônomo, referência XV:
 - 1 — Oda da Rocha Prata.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO

- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — Francisco de Paula Cândido.
 - 2 e 3 — Vagas.
- Trabalhador, referência VI:
 - 1 — José Araújo.
 - 2 — José de Sousa Carrusca.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 — Osvaldo Gonzalo do Carmo.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

- Auxiliar de Escritório, referência IX:
 - 1 — Pedro Afonso de Ataíde.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — Leônidas Ernesto Robert.
- Trabalhador, referência VI:
 - 1 — Bento Rodrigues.
 - 2 — João de Melo.
 - 3 — Antônio Martins.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 — Angelino de Oliveira.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRAL

- Agrônomo, referência XV:
 - 1 — Oscar Lopes.
- Auxiliar de Escritório, referência VIII:
 - 1 — Dácio Ribeiro do Nascimento.
- Auxiliar de Escritório, referência VII:
 - 1 — Vaga.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — João Nascimento Silva.
 - 2 — Vaga.
- Trabalhador, referência VI:
 - 1 — José Santana.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 — Jorge José da Silva.
 - 2 — Sebastião Ovidio.

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR DA INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRAL

- Escriturário, referência XIII:
 - 1 — Luís Antônio de Lima Neto.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

- Auxiliar de Escritório, referência VII:
 - 1 — Vaga.
- Feitor, referência VII:
 - 1 — Vaga.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 e 2 — Vagas.
- Servente, referência VI:
 - 1 — Otávio Lamartine Leite.
- Trabalhador, referência V:
 - 1 e 2 — Vagas.

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DA INSPETORIA REGIONAL EM TIGIPIÓ

- Auxiliar de Escritório, referência X:
 - 1 — Nestor de Holanda Cavalcanti.
- Praticante de Escritório, referência VI:
 - 1 — Ulisses de Araújo Jorge.
 - 2 — Maria do Carmo da Rocha Vieira.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944, :

A "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, ao 2.º Tenente Dentista da Reserva de 2.ª Classe Rui Lopes Ribeiro, falecido em ação na Itália, em 15 de abril de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Lopes de Figueiredo, do cargo de Ajudante de tesoureiro (Departamento de Administração), padrão H, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe fi da carreira de Oficial administrativo do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Paulo Sebastião de Moraes Vellez.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Danilo Leal Carneiro para exercer o cargo de Ajudante de tesoureiro (Departamento de Administração), padrão H do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de José Lopes de Figueiredo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 387 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Extingue a Comissão de Abastecimento do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com a proposta do Interventor Federal no Estado do Paraná, constante do ofício P.CAEP-21, de 18 de junho último, proposta baseada nos termos da Exposição de Motivos que contém o esquema geral da extinção ou transferência dos órgãos da Coordenação para as repartições permanentes da Administração Pública,

Resolve:

I — Extinguir a Comissão de Abastecimento do Estado do Paraná, criada pela Portaria n.º 143, de 13 de outubro de 1943.

II — Transferir para a Prefeitura Municipal de Curitiba as atribuições da C. A. E. P.

III — Declarar o seguinte:

a) as funções deliberativas da C. A. E. P. serão exercidas pela Comissão Mista de Tabelaamento e Racionamento, de que trata a letra a do item 2 do ofício P.CAEP-21, citado;

b) os Prefeitos dos demais municípios daquele Estado continuam a exercer as atuais atribuições referentes ao respectivo abastecimento local;

c) o Interventor Federal no Estado do Paraná, fará cessar, quando julgar oportuno, as atividades atribuídas à Prefeitura Municipal de Curitiba, à Comissão Mista de Tabelaamento e Racionamento e aos Prefeitos municipais daquele Estado. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.325 — Em 29 de junho de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Agricultura solicita, no anexo processo, sejam criadas, na Tabela Numé-

rica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Animal, as seguintes funções: seis de agrônomo e quatro de veterinário, referência XV, duas de praticante de escritório, referência VI, duas de estacionário-auxiliar, ref. I, uma de servente, referência V, quatro de auxiliar de escritório, três de armazenista, uma de auxiliar de veterinário, uma de feitor e uma de auxiliar de campo, todas de referência VII.

2. Justificando, alega o Ministério que as funções propostas se destinam a atender aos serviços das Inspetorias Regionais de Belém e de Fortaleza, recentemente criadas no norte do país, de acordo com as necessidades locais da região, e aos serviços de avicultura, apicultura e sericicultura que estão sendo instalados no Km. 47 da Estrada Rio-São Paulo.

3. Este Departamento é de parecer que, deverão ser criadas, para as Inspetorias Regionais da Divisão de Fomento da Produção Animal, tabelas autônomas, o que permitirá maior flexibilidade e rapidez na expedição dos atos relativos a pessoal.

4. Nesse sentido, articulou-se com aquela Divisão, a fim de colher os elementos necessários à concretização da medida.

5. As tabelas das Inspetorias Regionais deverão ser constituídas pelo pessoal mensalista atualmente em exercício nas mesmas, feitas as alterações que foram necessárias.

6. Do processo não constam elementos que permitam ajuizar da necessidade da criação da função de auxiliar de veterinário, não tendo sido, também, indicada a dependência da Divisão de Fomento da Produção Animal a que ela se destinaria.

7. Tendo em vista as atribuições que seriam cometidas aos ocupantes das funções de estacionário-auxiliar, cuja criação é proposta, é de parecer este Departamento que, ao invés dessas funções, deverá ser criada mais uma na S. F. de Auxiliar de Campo, com o que, aliás, concorda o Ministério.

8. As funções propostas pelo Ministério deverão constituir as tabelas de mensalista das Inspetorias Regionais de Belém e de Fortaleza, à exceção de uma função de armazenista, que deverá ser criada no T.O.M. da sede da Divisão.

9. Tendo realizado, recentemente, um estudo *in loco* em diversas repartições públicas federais localizadas em Belo Horizonte e adjacências, verificou este Departamento que a Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo vem se ressentindo da falta de pessoal para atender aos serviços de escritório. Julga, assim, oportuna a criação para aquela Inspetoria, de uma função de auxiliar de escritório, referência VII e de cinco de praticante de escritório, referência VI.

10. A despesa com a adoção da medida, na importância de Cr\$..... 252.000,00 anuais, deverá correr, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalista, do Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

11. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este De-

partamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.083 — em 3-VII-1945).

Conselho Deliberativo

Resumo da 236.ª sessão do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, realizada aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

As dezessete horas e trinta minutos, presentes os Diretores de Divisão e Serviço, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Depois de lida a ata da sessão anterior foi ela posta em discussão e aprovada. A seguir foram tratados e discutidos diversos assuntos, de interesse do Departamento, dentre os quais o da Quarta Exposição do Departamento, comemorativa do seu aniversário. As dezessete horas e cinquenta e cinco minutos o Sr. Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Hésio F. Pinheiro, Assistente Jurídico do D.A.S.P. e Secretário do Conselho, lavrei a ata correspondente que está assinada pelo Sr. Presidente e pelos Diretores de Divisão, presentes.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 3.176 — 27-6-45 — De Jofre Rodrigues de Oliveira para trabalhador, III, da D.R.C.T. de Uberaba — M.V.

N.º 3.177 — 27-6-45 — De Iraci Antunes para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 3.178 — 27-6-45 — De Cilene Rangel da Cruz para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.179 — 27-6-45 — De Hilda Pinto Ferreira para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.180 — 27-6-45 — De Matildes Akel Kede para agente auxiliar, I, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.181 — 27-6-45 — De Rute Stancioli para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 3.182 — 27-6-45 — De Ana Lages de Araújo para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 3.183 — 27-6-45 — De Dulce de Pontes para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 3.184 — 27-6-45 — De Carmine Interlichia para servente, V, da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 3.186 — 27-6-45 — De Benedita Costa Maranhão para agente auxiliar, I, da D.R.C.T. de Alagoas — M.V.

N.º 3.187 — 27-6-45 — De Valdelice Alves de Oliveira para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. da Bahia — M.V.

N.º 3.188 — 27-6-45 — De Amélia Gama de Oliveira para agente auxiliar, I, da D.R.C.T. de Goiás — M.V.

N.º 3.189 — 27-6-45 — De Haidée Tomás para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.190 — 27-6-45 — De Haroldo Rocha Portela para professor auxiliar, XI, da E.A.N. — M.E.S.

N.º 3.191 — 27-6-45 — De Elói Castelhano Martins para servente, V, do M.N.B.A. — M.E.S.

N.º 3.192 — 27-6-45 — De Otávio Alves Júnior para patrão, IX, do S.S.P. — M.E.S.

N.º 3.193 — 27-6-45 — De Benedito Rosa da Silva para servente, V, do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 3.197 — 27-6-45 — De Nilza Caroli, farmacêutico, XIII, do S.N.D.M., para farmacêutico, XIII, do S.N.F.M. — M.E.S.

N.º 3.198 — 27-6-45 — De Helena Moreira para atendente, V, da F.N.M. — M.E.S.

N.º 3.200 — 27-6-45 — De Maria Aparecida Ribeiro para agente auxiliar, I, da D.R.C.T. de Goiás — M.V.

N.º 3.208 — 27-6-45 — De Roberto Bitencourt dos Santos para assistente de ensino, XVII, da E.N.Q. — M.E.S.

N.º 3.210 — 27-6-45 — De Manuel Fernandes de Lima para marinhoiro, VIII, do S.S.P. — M.E.S.

N.º 3.211 — 27-6-45 — De Carolina Rodrigues de Lima para enfermeiro, XI, da E.A.N. — M.E.S.

N.º 3.212 — 27-6-45 — De Benedito Galdino Rodrigues para auxiliar de agrônomo, VII, do S.F. — M.A.

N.º 3.214 — 28-6-45 — De Altamir Ferreira para locutor, XI, do S.R.E. — M.E.S.

N.º 3.215 — 28-6-45 — De Hamílcar Esteves Brício e Alvaro Silva, fiscais, VIII e XI, respectivamente, para prática de engenharia, XIV, da I.G.I. — M.V.

N.º 3.217 — 28-6-45 — De Luciana Fagundes de Moura para atendente, V, da F.N.M. — M.E.S.

N.º 3.220 — 28-6-45 — De Maria Cecília Lichtenfels Viana para assistente de ensino, XVII, da E.N.E. — M.E.S.

APOSENTADORIA

N.º 3.199 — 27-6-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Antônio Garbino, tarefeiro, condutor de malas da D.R.C.T. de Botucatu — Estado de São Paulo, matrícula n.º 306.501 — M.V.

N.º 3.202 — 27-6-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Henrique Marques Lins, matrícula n.º 368.082, mensalista, engenheiro, XXII, da I.F.O.C.S. — M.V.

N.º 3.304 — 29-6-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Bittencourt, matrícula n.º 324.701, tarefeiro, condutor de malas da D.R.C.T. de Juiz de Fora — M.V.

N.º 3.328 — 30-6-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Ferreira Pinto, matrícula n.º 15.633, diarista do I.B.A. — M.A.

N.º 3.329 — 30-6-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Dolores Mourão Camelo, matrícula n.º 321.932, mensalista, praticante de tráfego, VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 3.330 — 30-6-45 — Na forma da alínea c do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Adalberto Nunes, matrícula n.º 335.202, diarista do A.G. General Câmara — M.G.

CONTRATO

N.º 3.158 — 22-6-45 — De Francisco Sant'Angelo para fiscal da seção de motores do P.A.A., com o salário mensal de Cr\$ 1.900,00, a partir da data da assinatura até 31-12-46 — M. Aer.

N.º 3.207 — 27-6-45 — De Salvador Sampaio Ferraz para desenhista-especializado em detalhes arquitetônicos da D.E.P. do D.A.S.P., com o salário mensal de Cr\$ 1.700,00, a partir da data da assinatura até 31-12-47.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 2.999 — 20-6-45 — De Maria da Conceição Castro Saraceni e Leopoldina Ferreira Neves, da ref. VIII para IX da S.F. de Auxiliar de Escritório do D.I.J. — M.J.

N.º 3.000 — 20-6-45 — Na S.F. de Contabilista: de Ricardo Pinto Moreira, da ref. XVIII para XIX; de Nelson Américo de Araújo, da referência XVII para XVIII — na S.F. do Mestre: de Alcebiades Felix de Sousa, de Raimundo Simplicio Damasceno e Roberto da França Amaral Monteiro, da ref. XVI para XVII; de Paulo Scipião de Melo Nunes, Jaime Martins das Neves, de José Rodrigues da Cruz, e de Armando Ferreira Miranda, da ref. XV para XVI; de Adolfo Pereira Braga, de Arlindo Rodrigues Pimentel, de Eneiris Rodrigues de Oliveira, de Maximiano Pacheco Barbosa, de Pedro Borges de Aguiar, do Ventura Varela Filho, da ref. XIV para XV; de Durval Marques de Oliveira Cardoso, de Osvaldo Lopes da Silva, de Agostinho Raimundo Ferreira, de Pedro Epifânio dos Santos, de Valdemar Fehr e de Nadir Vieira Costa, da ref. XIII para XIV; Na S.F. de Amanuense-auxiliar: de Francelino Almeida dos Santos, da referência XII para XIII; todos do P.A.A. — M.Aer.

N.º 3.001 — 20-6-45 — De Lido Vicente dos Santos e de Alberto Ribeiro de Almeida, da ref. VII para IX e VII para VII da S.F. de Patrão da D.A. — M.M.

N.º 3.002 — 20-6-45 — De Tomás Gallart da ref. IX para X da S.F. do Artífice da F. de Bonsucesso — M.G.

N.º 3.023 — 20-6-45 — De Cleto da Costa Duarte e Antônio da Silva Torres, da ref. IX para XI e VII para IX da S.F. de Armazenista da I.F.O.C.S. — M.V.

N.º 3.027 — 20-6-45 — De Jai Florêncio da Costa, da ref. IV para X da S.F. de Artífice da F. de Itajubá — M.G.

N.º 3.031 — 20-6-45 — De João Alves Dupin, da ref. VI para VII da Diamantina M.V.

S.F. de Guarda da D.R.C.T. de N.º 3.032 — 20-6-45 — De Osvaldo Eotelho Fagundes e Severino Justosa Cabral da ref. X para XII e IX para X da S.F. de Armazenista do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 3.033 — 20-6-45 — De Eduardo Ribeiro de Sousa, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.C. — M.T.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 316

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve de-

signar para os Cursos Básicos da III Seção os seguintes professores:

Matemática e Elementos de Estatística

Francisco Hosannah Cordeiro.
Ailton Hippert Verdini
Aquiles Bretas.
Nilo Fernandes.
Antônio Alberto de Meneses Auran.

Português e Redação Oficial

Cristiano Augusto Franco.
Arcílio Papiui.
Paulo Lantelme.
Marciano Augusto Botelho de Magalhães.

Estrutura de Administração Pública Brasileira e Noções de Direito Usual
Celso Magalhães.

Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

José Saldanha da Gama e Silva.
Moacir de Matos Peixoto.
Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— Luiz Simões Lopes.

Divisão de Organização e Coordenação

D.C. — Proc. n.º 8.452-45.

Consulta da Comissão de Eficiência (C.E. do Ministério da Agricultura), sobre se deve ou não, tratar de assuntos de pessoal.

PARECER

A Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, em ofício dirigido ao Presidente do D.A.S.P. expõe:

a) que constantemente chegam àquela C. E. para estudo, processos sobre criação e ampliação de carreiras e criação de cargos isolados, e que a C.E. relata ou dá pareceres sobre esses processos e os encaminha ao D.A.S.P.;

b) que relatando, ultimamente, um desses processos emitiu longo parecer justificando a necessidade de serem criados 3 cargos isolados de Avicultor, padrão I, processo esse que havia sido devolvido pela D.E. do D.S.P., por isso que a Divisão de Pessoal do M.A. não dera os esclarecimentos necessários;

c) que a D.E. do D.A.S.P. redevolveu o citado processo, solicitando o pronunciamento da D.P. do M.A. por não reconhecer na C.E., competência para estudar a criação de cargos e carreiras.

2. Por esse motivo, consulta a Comissão de Eficiência da Agricultura se é ou não atribuição das CC.E., estudar e opinar sobre processos relativos à criação de carreiras, cargos isolados e assuntos correlatos, de vez que, no seu entender tais assuntos se enquadram perfeitamente bem nos itens I e III do art. 6.º do Regimento-padrão das CC.E., baixado com o Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942.

3. Examinando o Regimento-padrão, verificamos que são incluídas entre as competências das CC.E.:

I — Estudar, permanentemente, a organização e funcionamento dos serviços do respectivo Ministério e propor as medidas que julgar necessárias à sua racionalização.

III — Elaborar e submeter à apreciação do D.A.S.P. o planejamento da nova organização, sempre que a pesquisa e a análise

das condições de trabalho de qualquer repartição aconselharem modificações no sentido de possibilitar maior eficiência e economia".

4. De conformidade com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.569 de 29 de agosto de 1941, a CC.E. deverão dedicar-se, exclusivamente, ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do respectivo Ministério, sendo-lhes vedado tratar de casos individuais. Neste mesmo decreto-lei, foram transferidos aos órgãos de pessoal do Ministério todas as funções relativas à administração de pessoal, até então a elas afetas.

5. Em vista do exposto nos dois itens anteriores, às Comissões de Eficiência foram atribuídas funções que dizem respeito unicamente à organização das repartições dos respectivos Ministérios. Não há dúvida, por outro lado, de que as chamadas funções "de administração de pessoal" foram transferidas às Divisões de Pessoal dos Ministérios pelo citado Decreto-lei n.º 3.569.

6. A discussão, portanto, se circunscreve ao sentido que se deve dar à função organizadora das Comissões, ou melhor, à amplitude de suas atividades ao exercerem a competência que estabeleceu o Regimento-padrão.

7. De início, deve-se dizer que não é fácil, em certos casos, separar com nitidez os chamados "problemas de pessoal" do "problema" propriamente dito "de organização".

8. Muitas vezes, o técnico de organização, levando a análise das repartições até o funcionamento dos serviços e a execução das tarefas individuais, tem, necessariamente, de examinar o problema dos recursos humanos utilizados pela máquina administrativa. Ora, no exame desses recursos, pode o organizador chegar à conclusão de que eles são insuficientes ou excessivos, isto é, de que há cargos que devem ser criados ou que devem ser extintos.

9. Portanto, se o trabalho de análise dos órgãos ministeriais chegar a minúcias que torne possível emitir juízo a respeito das necessidades de pessoal, cabe a C.E. sugerir e propor as medidas que lhe parecerem convenientes para atender aos problemas que identificou, não se podendo, por isso, negar-lhe o direito de opinar sobre a criação de cargos ou de funções.

10. Por outro lado, na hipótese de ser submetido a seu exame, pelo Ministro, processos cujo assunto não se enquadre rigorosamente nas suas atribuições, a Comissão de Eficiência, como órgão de staff, tem o dever de estudar, esclarecer e fornecer ao titular da pasta os elementos necessários à decisão que deva ser tomada.

11. Ainda, mesmo quando não se tratar de decisão ministerial, mas de comunicação a ser feita a outros órgãos, também aí a C.E., dada a sua natureza de órgão informativo e consultivo do Ministério, tem o dever de se desincumbir, da melhor forma, do encargo que lhe é distribuído, mesmo que tal assunto não esteja explicitamente incluído na lista de suas atribuições regimentais.

12. Não há portanto, como recusar à C.E. competência para estudar e apresentar conclusões sobre problemas que não constituem os casos individuais incluídos na proibição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.569, mas

que envolvem, sem nenhuma dúvida, questões básicas para o aparelhamento adequado das repartições.

13. Examinando o assunto sob o outro aspecto, verificamos que a D.P. do M.A. não tem suas atribuições especificadas em regimento próprio, mas apenas as que figuram no decreto-lei relativo aos serviços de pessoal, omissão na matéria. Buscando, entretanto, a competência de órgãos análogos, as DD.P. dos Ministérios do Trabalho e das Relações Exteriores, verificamos que cabe a esses órgãos de pessoal:

"propor a criação e supressão de cargos e funções atendendo às necessidades do serviço, aprovadas pelos órgãos competentes".

Desses dispositivos pode-se inferir que deva caber, de fato à Divisão de Pessoal o estudo da criação de cargos.

14. É necessário, porém, não esquecer que o próprio artigo citado estabelece que a verificação das necessidades dos serviços (que determinam a supressão ou criação de cargos ou funções) cabe a outros órgãos que não a D.P. E que outro órgão existe, melhor qualificado do que a Comissão de Eficiência, para examinar as "necessidades de serviço" e desse exame extrair conclusões relativas à criação ou supressão de cargos.

15. Ainda muito recentemente, o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública atribuiu à Seção de Pessoal do S.A. daquele Departamento, competência para "estudar, com a colaboração da Comissão de Eficiência, a situação dos órgãos do D.F.S.P., a fim de propor a D.P. do D.A., tendo em vista a execução dos planos de classificação, a criação ou supressão de cargos e funções, sua classificação, ou ainda, sua redistribuição" (art. 113, item, III, Decreto n.º 17.905, de 27-2-45).

16. Além disso, no trabalho que esta D.C. fez para elaboração de regimento dos Departamentos de Administração, foi previsto que as Divisões de Pessoal respectivas disporiam de uma seção destinada ao estudo, entre outros problemas, da criação ou supressão de cargos ou funções. Tais estudos, entretanto, de acordo com o projeto da D.C., serão feitos com a cooperação das Comissões de Eficiência em relação às quais os órgãos de pessoal deverão necessariamente manter estreita colaboração.

17. Por todos estes motivos, parece-nos que à C.E. não falta competência para fazer os estudos a que se refere a presente consulta.

18. E' de toda a conveniência, porém, para evitar dúvidas como as que suscitou a D.E. deste Departamento, sejam as propostas de criação ou supressão de cargos ou funções que resultarem de seus estudos encaminhados ao D.A.S.P. por intermédio do órgão de pessoal do Ministério respectivo.

Este é o parecer da D.C.
Rio, 19 de junho de 1945. — Moacyr Briggs, Diretor da D.C.

Despacho:

Não é vedado às CC.EE. opinar em material de pessoal. O que não é acertado, porém, é sobrepor-se a C. E. de um Ministério à respectiva D. P., em assunto de pessoal. Consequentemente, não é admissível que a criação e supressão de cargos ou quaisquer providências referentes aos quadros de pessoal sejam tomadas à revelia da respectiva D.P. Esse o entendimento da legislação. Por isso, o

D.A.S.P., ao conhecer dos processos sobre pessoal, quer saber, preliminarmente, da opinião da respectiva D. P. e da repartição interessada.
Em, 2-7-45. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 9.064-45 — Maria Iraci de Oliveira — Pedido de nomeação.

Despacho: Já foi proposta a nomeação da interessada para cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Arquive-se.
Em 5 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 11.593-45 — Adrenil Sousa Lima — Pedido de nomeação.

Despacho: Já foi proposta a nomeação do interessado para cargo de classe E, da carreira de Escriturário do Q. U. P. P. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado em São Paulo.

Arquive-se.
Em 5 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 11.993-45 — João Urquiza Valença — Pedido de nomeação.

Despacho: O interessado deverá dirigir-se, querendo, ao Ministério em cujo Quadro pretende ingressar, uma vez que este Departamento não interfere em nomeações em caráter interino, para cargos de carreira.

Arquive-se.
Em 5 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.331-45 — Benedito de Sousa Breves — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem 110 candidatos mais bem classificados na prova a que se submeteu, além de vários outros habilitados em prova anterior.

Arquive-se.
Em 5 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.594-45 — Marinete Oliveira Quirino — Pedido de nomeação.

Despacho: A interessada foi nomeada para cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Q. U. — P. P. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado em Sergipe.

Arquive-se.
Em 5 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 19-6-45, página 10.846, 3.ª coluna

Onde se lê:
Processo n.º 11.307-45.

Leia-se:
Processo n.º 11.387-45.
No Diário Oficial de 22-6-45, página 11.054, 3.ª coluna, no processo n.º 6.663-45.

Onde se lê:
art. 27 do Regulamento do S. P. U.

Leia-se:
... art. 27 do Regimento do S. P. U. ...
No processo 7.037-45.

Onde se lê:
... que a legislação vigente ...
Leia-se:
... que a legislação vigente ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado, por erro de revisão.

No *Diário Oficial* de 25-6-45, página 11.185, 1.^a coluna, no despacho exarado no processo 12.128-45.

Onde se lê:

Celci Clemente Batista

Leia-se:

Celci Clemente Batista.

Diário Oficial de 26-6-45, página 11.264, Circular DF/11.

Onde se lê:

Item e: as aludidas penalidades de repreensão e sua pensão ...

Leia-se:

Item e: as aludidas penalidades de repreensão e suspensão ...

No *Diário Oficial* de 7-7-45, página 11.862, 3.^a coluna.

Onde se lê:

Processo n.º 12.695-45.

Leia-se:

Processo n.º 12659-45.

Divisão de Seleção

Processo n.º 14.178-45 — Maria Silvia de Noronha, candidata inscrita na prova de habilitação para Taquígrafo XV, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Nada há que deferir.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — *Carlinho Huguenev*, Substituto do Diretor.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIA ASSINADA PELO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Portaria n.º 320, de 7-7-45 — Designa o Assistente de Seleção XIX da T.N.M. do mesmo Departamento, Joaquim de Bastos Curado, para, durante trinta e cinco dias, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, e Goiânia, Estado de Goiás, realizar as provas de habilitação ns. 963, 970, 1.003, 1.038, 1.158, 1.159, 1.167, 1.168, 1.169 e 1.171, concedendo-lhe trinta e cinco diárias de trinta e sete cruzeiros cada uma, nos termos do art. 132 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 e do art. 1.º do Decreto n.º 18.517, de 30-4 de 1945 e a ajuda de custode um mês de salário, nos termos do art. 138 do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10 de 1939.

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 6 de julho de 1945

Proc. n.º 3.545 — Pl. 2-44 — Requerimento de Marcelo de Miranda Torres pleiteando autorização para

pesquisa de rochas betuminosas e piro-betuminosas da classe IX, no município de Tremembé, Estado de São Paulo, em área que abrange as terras denominadas Sítio dos Costas.

Despacho: — "Convide-se o requerente a apresentar, dentro do prazo de sessenta dias contados desta publicação, certidão do Departamento Nacional da Produção Mineral de que não há manifesto de minas ou jazidas na área requerida, juntando à referida certidão cópia autenticada pelo pré-mencionado Departamento da planta da área que acompanhou o requerimento protocolado neste Conselho sob n.º 16.612, de 20 de outubro de 1944.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 3 DE JULHO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO.

Processos:

N.º 1.194-41 — Fausto Soares Nunes solicita autorização para continuar

funcionando no Estado do R. G. do Sul. — Deferido.

N.º 747-44 — Francisco Igênio del Campo e outros pedem autorização para transcrever, no Registro de Imóveis, terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 265-45 — Domingos Pereira, estabelecido no Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para acrescentar à sua casa comercial mais um ramo de negócio. — Deferido.

N.º 344-45 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solicita autorização para se estabelecer, com filial, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Ns. 243-43 e 317-45 — Trancredo Correia Porto e Florestal Brasileira S. A. pedem autorização para adquirir terras situadas no Território Federal de Ponta Porã. — Baixados em diligências.

N.º 325-45 — Arsênio Benitez pede autorização para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã. — Baixado em diligência.

N.º 227-45 — J. Sanz ! Irmão Ltda., pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

AVISO N. 49

Dia 4 de julho de 1945

Ao Senhor Diretor Geral do Material:

Declaro a Vossa Excelência haver resolvido aprovar a tabela anexa dos valores das rações para o 2.º semestre de 1945.

Continuam em vigor as observações à tabela aprovada pelo aviso n.º 107, de 30 de dezembro de 1944, substituídas as referências às verbas orçamentárias para 1944, pelas que lhes corresponderem no orçamento para 1945.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *Salgado Filho*.

VALORES DAS RAÇÕES PARA O 2.º SEMESTRE DE 1945

DISCRIMINAÇÃO	RAÇÕES COMPLETAS					RAÇÕES REDUZIDAS				Rações complementares (Art. 198 do CVVMAer.)	Merenda para bordo de aviões (Art. 40 do CVVMAer.)	Rações para doentes hospitalizados
	Oficiais	Cadetes	Sub-Oficiais e Sargentos	Alunos dos C.P.O.R. Aer.	Cabos, Soldados e Tatizeiros	Almoço para Oficiais	Almoço para Sub-Oficiais e Sargentos	Café e almoço para Oficiais	Café e almoço para Sub-Oficiais e Sargentos			
Belém	10,10	—	8,60	—	7,20	5,10	4,30	6,60	5,60	1,10	8,30	10,10
Fortaleza	9,80	—	8,40	—	7,00	4,90	4,20	6,40	5,50	1,10	8,10	9,80
Natal	10,10	—	8,60	—	7,20	5,10	4,30	6,60	5,60	1,10	8,30	10,10
Recife	9,50	—	8,20	—	6,80	4,80	4,10	6,20	5,30	1,00	7,80	9,50
Salvador	9,20	—	7,90	—	6,60	4,60	4,00	6,00	5,10	1,00	7,60	9,20
Rio	8,10	8,10	7,00	7,30	5,80	4,10	3,50	5,30	4,60	0,90	6,70	8,10
Ilha do Ferro	9,40	—	8,00	—	6,70	4,70	4,00	6,10	5,20	1,00	7,70	9,40
Belo Horizonte	8,10	—	7,00	—	5,80	4,10	3,50	5,30	4,60	0,90	6,70	8,10
São Paulo	8,40	—	7,20	7,50	6,00	4,20	3,60	5,50	4,70	0,90	6,90	8,40
Santos	8,40	—	7,20	—	6,00	4,20	3,60	5,50	4,70	0,90	6,90	8,40
Campo Grande	7,80	—	6,70	—	5,60	3,90	3,40	5,10	4,40	0,80	6,40	7,80
Curitiba	7,80	—	6,70	—	5,60	3,90	3,40	5,10	4,40	0,80	6,40	7,80
Florianópolis	7,80	—	6,70	—	5,60	3,90	3,40	5,10	4,40	0,80	6,40	7,80
Porto Alegre	7,00	—	6,00	6,30	5,00	3,50	3,00	4,60	3,90	0,80	5,80	7,00
Repartições sem rancho organizado. (Vide observação VI).	—	—	—	—	—	12,00	7,00	—	—	—	—	—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guias para pagamento de taxa dos respectivos decretos:

N.º 3.722-45 — Lino Abel.
N.º 1.575-45 — Henrique Alcino Bom.
N.º 3.552-45 — Reinhold Wendel.

Dia 29 de junho de 1945

N.º 3.848-45 — Termas de Lindóia S. A. — Pedido de averbação. Averb-se, de acôrdo com o parecer.
N.º 8.377-44 — José de Paiva Oliveira. — Apresenta relatório. Aprovo, de acôrdo com o parecer.

N.º 3.664-45 — Arnaldo Barbúlio. — Deferido, de acôrdo com o parecer. (Prazo de 60 dias).

Dia 2 de julho de 1945

N.º 1.301-45 — Nirce Rodrigues Weber. — Apresenta relatório. Aprovo o relatório em causa.

N.º 3.439-45 — Vitorio Burigo. — Autorizo que seja mantida a prioridade de acôrdo com o parecer.

N.º 7.805-41 — Fábio da Silva Prado. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

Despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral, assim concluído: A vista do exposto, meu parecer é que sejam mantidos os decretos expedidos em favor de Fábio da Silva Prado e Eurico Guarneri e seja Silvio Aguiar Branco novamente intimado a apresentar dentro de 30 dias, a planta da área remanescente — Subtraídas da área constante da planta por ele apresentada as partes constantes das áreas outorgadas áquelas, — se lhe interessar tal área remanescente.

Era o que tinha a dizer. — Em 22 de junho de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de julho de 1945

N.º 4.144-45 — Francisca Ferreira de Avelar. — Pedido de certidão. De acôrdo. Certifique-se.

Dia 4

N.º 3.931-45 — Carlos Caldeira Filho. — Defina a área ou áreas ocupadas pelos depósitos estaduais, dentro do perímetro da área de autorização.

Processo SC. n.º 17.522, de 1945 e D. N. P. M. n.º 3.832, de 1944.

PARECER N.º 1.629

Sr. Ministro:

O requerente, Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos, é interessado direto no processo, na qualidade de titular de cinco das autorizações de pesquisa de jazida de calcário conhecido localizadas na região da Lagoa Araruama, que passaram, na força do Decreto n.º 6.011, de 19 de novembro de 1943, a constituir reservas de matéria prima da Companhia Nacional de Alcaçis, que subscreve o ofício, a propósito do qual foi feito o ex-

pedido de que o mesmo requerente quer certidão, juntamente com a do teor daquele ofício.

O interesse do Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos, em obter as certidões, ao meu ver, não pode ser contestado pela administração pública, pelo que é meu parecer que lhe sejam dadas, desde que o requerente justifique, previamente, para que fim deseja.

Salve melhor juízo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro. — Aprovo o parecer. — Em 25 de junho de 1945. — Apolonio Sales.

Dia 6 de julho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 4.526 — Juvenal Felicíssimo — Tungstênio, estanho, bismuto, ferro,

chumbo e associados — Sorocaba — São Paulo.

N.º 4.527 — Juvenal Felicíssimo — Tungstênio, bismuto, arsênico, estanho, ferro e associados — Sorocaba — São Paulo.

N.º 4.541 — S. A. Cimento, Mineração e Materiais de Construção "Cimimar" — Quatzito ou quatrzo fundente — Taquaruçu — Mogi das Cruzes — São Paulo.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

Dia 7

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 4.544 — Mauro Santos — Areia quartzosa — S. Vicente — São Paulo.

N.º 4.545 — Mauro Santos — Areia quartzosa — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.546 — Mauro Santos — Areia quartzosa — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.547 — Mauro Santos — Areia quartzosa — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.548 — Mauro Santos — Areia quartzosa — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.549 — Teófilo Badin — Mica e associados — Cor. do Ferreirinha — Governador Valadares — M. Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos quatro dias do mês de julho de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles da Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Haman, Estela de Faro e Sr. Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dois do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos de subvenção para 1946:

Pela Sra. Eugênia Haman: 1. Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias, Maranhão — aprovado; 2. Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência, do Distrito Federal — aprovado; 3. Centro Espirita Luz, União de Caridade, de São Paulo (subvenção para 1945) — Aprovado, contra o voto do Relator, Dr. Barros Barreto.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1. Sociedade Brasileira de Belas Artes, do Distrito Federal — aprovado; 2. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Varginha, Minas Gerais — aprovado; 3. Orfanato Suburbano Teresa Cristina, do Distrito Federal — aprovado; 4. Conferência de São Cícero de Paulo, de Passos, Minas Gerais — aprovado; 5. Centro Operário Sergipano, de Aracaju, Sergipe — pelo indeferimento, de acôrdo com o voto do Relator; 6. Dispensário São José, de Carpina, Pernambuco — aprovado; 7. Hospital Vaz Monteiro, de Lavras, Minas Gerais (subvenção para 1945) — aprovado.

As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

Notificação aos interessados:

Pelo Relator Ministro Ataúlfo de Paiva:

N.º 17.848-45 — Casa de Saúde Allan Kardec, de França, São Paulo. — "Junta atestado em forma legal declarando número e natureza dos serviços prestados em 1944 e a resposta ao Questionário".

N.º 19.977-45 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade, de São Francisco do Sul, Santa Catarina. — "Junta a resposta ao Questionário".

N.º 18.862-45 — Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, de Resende Costa, Minas Gerais. — "Junta a resposta ao Questionário assinada pelo Provedor".

N.º 16.389-45 — Asilo Padre Euclides, de Ribeirão Preto, São Paulo. — "Junta balanço de 1944 assinado pelo guarda-livros, firma reconhecida".

N.º 16.580-45 — Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo, de Silvestre Ferraz, Minas Gerais. — "Junta balanço de 1944 assinado pelo guarda-livros, firma reconhecida".

N.º 16.579-45 — Asilo Santana de Campinas, São Paulo. — "Junta o relatório das atividades em 1944 assinado pela Diretora".

Pela Relatora Sra. Estela de Faro.

N.º 14.155-45 — Conselho Particular Vicentino, de Ouro Preto, Minas Gerais. — "Junta balanço de 1944 assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas e relatório de 1944".

N.º 14.982-45 — Colégio Oliveira, de Uberaba, Minas Gerais. — "Junta o relatório de 1944".

N.º 14.952-45 — Asilo Isabel, do Distrito Federal. — "Esclareça o cargo que desempenha uma das signatárias do balanço apresentado".

N.º 15.614-45 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Coari, Amazonas. — "Junta balanço de 1944 em devida forma, e a resposta ao Questionário".

N.º 14.717-45 — Asilo Maria Imaculada, de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul. — "Junta balanço de 1944, assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida e atestado na forma da lei, trazendo a firma do signatário devidamente reconhecida".

N.º 14.048-45 — Escola Técnica do Comércio Santa Terezinha, de Calço, Rio Grande do Norte. — "Junta relatório de 1944 e a resposta ao Questionário".

N.º 17.378-45 — Associação das Damas de Caridade, de Barretos, São Paulo. — "Junta balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas, atestado em forma legal declarando o número de beneficiados e a natureza dos serviços prestados em 1944, e a resposta ao Questionário".

Pelo Relator Dr. Saul de Gusmão:

N.º 17.874-45 — Abrigo dos Inválidos de Lavras, Minas Gerais. — "Junta atestado em forma legal declarando número e natureza dos serviços prestados em 1944".

N.º 14.159-45 — Santa Casa de Misericórdia, de Jacaré, São Paulo. — "Junta a resposta ao Questionário".

N.º 17.850-45 — Villa da Medalha Milagrosa, de Vila Floriano, Pernambuco. — "Junta balanço de 1944 assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida".

N.º 18.857-45 — Escola do Sagrado Coração de Jesus, de Olinda, Pernambuco. — "Junta atestado em forma legal declarando os serviços gratuitos prestados em 1944".

Pela Relatora Sra. Eugênia Hamann:

N.º 11.321-45 — Casa de Lázaro, Distrito Federal. — "Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado".

N.º 11.667-45 — Casa dos Pobres São Vicente de Paulo, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. — "Junta balanço de 1944 com todas as firmas reconhecidas e o relatório de 1944".

N.º 19.335-45 — Associação de Caridade de São João Nepomuceno, Minas Gerais. — "Junta a resposta ao Questionário".

N.º 16.697-45 — Sociedade Vicentina de Auxílio aos Necessitados, de Cai, Rio Grande do Sul. — "Junta a resposta ao Questionário".

N.º 15.662-45 — Dispensário dos Pobres da Imaculada Conceição, do Distrito Federal. — "Junta balanço de 1944 assinado também pelo Tesoureiro, firma reconhecida, atestado declarando número e natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944 e a resposta ao Questionário".

N.º 16.259-45 — Associação Cristã de Moços de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul. — "Junta atestado dos serviços gratuitos prestados fora do quadro social".

N.º 9.619-45 — Orfanotrófio Santo Antônio do Pão dos Pobres, de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul. — "Junta a resposta ao Questionário assinada pelo Diretor".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 27 de junho de 1945

EXPOSIÇÃO N.º 1.414

Exmo. Sr. Presidente da República:

1. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em expediente anexo, encarece a adoção de providências no sentido de ajustar às exigências da legislação atual a Pagadoria do Tesouro cuja organização definitiva depende da reestrutura da Diretoria da Despesa Pública, ainda em estudo.

2. O exame do assunto evidencia a necessidade e urgência das providências lembradas, que visam assegurar a regularidade de serviços cuja relevância não se precisa acentuar.

3. Reorganizando os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, o Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, substituiu as duas antigas Pagadorias do Tesouro por uma única, na qual, além dos necessários auxiliares, haveria um escrivão e um pagador (arts. 75 e 78), cabendo ao primeiro distribuir os serviços e velar pela ordem e disciplina, e ao último cuidar "somente do manejo e escrituração do numerário" (art. 85).

4. Estabeleceu, ainda, o citado decreto, em seu art. 77, que: "o chefe da pagadoria será o escrivão, escolhido e designado pelo diretor da Despesa".

5. As disposições desse decreto, que, emanado do governo provisório, tem força de lei, continuam em vigor. Sua observância, entretanto, no que concerne à chefia da Pagadoria, tornou-se impraticável no regime atual em que os serviços de escrituração e controle, — principal atribuição do escrivão — passaram a ser executados por funcionários da Contadoria Geral da República, de acordo com o regimento-padrão das tesourarias, aprovado pelo Decreto n.º 8.740, de 11 de fevereiro de 1944, o qual é extensivo às pagadorias "no que lhes for aplicável", pelo art. 2.º do mesmo decreto.

6. Acontece ainda que o Decreto-lei n.º 4.645, de 2 de setembro de 1944, fixando os padrões de vencimentos do pessoal das tesourarias e dando outras providências, transformou os cargos de pagador e seus ajudantes nos de tesoureiro e ajudantes de tesoureiro (art. 1.º), sendo aqueles cargos considerados extintos e mandados suprimir quando vagarem (art. 10 e tabela anexa ao decreto-lei).

7. Ficou, dessa maneira, a Pagadoria impossibilitada de manter a organização sob a qual vinha funcionando, desprovida como estava dos elementos essenciais, que eram o escrivão e o pagador.

8. Justificam-se, assim, as providências sugeridas pela Diretoria Geral da Fazenda, quanto à alteração do art. 77 do Decreto n.º 24.036, de 1934, a fim de que se ajustem os serviços de tão importante dependência do Tesouro às exigências da legislação atual.

9. Desaparecido o escrivão, que chefiava o serviço de pagamento, e transformado em tesoureiro o antigo pagador, torna-se necessário que a lei indique de modo expresso quem se há de incumbir daquela chefia.

10. A indicação deve, por ora, recair, obviamente, no próprio ex-pagador (atual tesoureiro), que é, sem dú-

vida, o que melhor se poderá encarregar da chefia de serviços que eram seus e com os quais, portanto, há de estar, mais que qualquer outro familiarizado. Verificada a supressão do referido cargo de tesoureiro, como determina a lei, passará a chefia em apreço a ser exercida pelo ajudante de tesoureiro que fôr escolhido.

11. Esse o objetivo do incluso projeto de decreto-lei, que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, encarecendo, com a devida venia, a conveniência de sua expedição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

— A. de Sousa Costa.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.710, de 5-7-945).

Dia 5 de julho de 1945

PORTARIA N.º 102:

SC. 129.526-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o técnico de laboratório classe I do Quadro Permanente, Tasso Henrique da Silveira, chefe da Seção Regional do Laboratório Nacional de Análises em Santos, para representar este Ministério no 4.º Congresso de Química, a realizar-se em São Paulo de 9 a 14 do corrente mês.

— A. de Sousa Costa.

AVISO:

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 1.484 — SC. 126.201-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 48.115,00, para atender às despesas com a pavimentação do arruamento interno do Observatório Nacional, nesta capital, autorizadas por S. Ex. o Sr. Presidente da República.

OFÍCIOS:

Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

N.º 2.249 — SC. 132.738-45 — Comunica que o Sr. Ministro em 30 do mês, findo, exarou o seguinte despacho no recurso interposto por Manuel de Sousa Pedrosa, da decisão proferida no auto de infração e apreensão n.º TM. 44-41, da agência desse Departamento em Paranaguá:

"Mantenho o despacho recorrido, pelos seus fundamentos".

N.º 2.250 — SC. 131.486-45 — Comunica que o Sr. Ministro em 29 de junho findo, exarou o seguinte despacho no recurso interposto por José Rodrigues, da decisão proferida no auto de apreensão n.º 1.703, da agência desse Departamento em Santos:

"Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio do corrente ano, tomo conhecimento do recurso para releva a multa".

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N.º 2.252 — SC. 105.611-45 — Comunica que, o Sr. Ministro em 30 do mês findo, proferiu o seguinte despacho no processo de interesse do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 18.656, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio último:

"Em face dos pareceres, e tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º

7.576, de 22 de maio próximo findo, resolvo conceder a relevação da multa".

N.º 2.253 — SC. 116.485-45 — Comunica que, o Sr. Ministro em 30 de junho findo, exarou o seguinte despacho no requerimento em que a firma Jacinto Toller & C.º, sediada nesta capital, pede anistia fiscal para a multa que lhe foi imposta por infração do Regulamento de Vendas Mercantis (acórdão n.º 17.692).

"Defiro o pedido de fls. 31, para efeito do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio p. findo.

Dê-se conhecimento deste despacho ao 1.º Conselho de Contribuintes, e, em seguida, encaminhe-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal, para os fins convenientes".

N.º 2.254 — SC. 133.985-45 — Comunica que, o Sr. Ministro em 4 do corrente mês, proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de Sebastião de Resende Tostes, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.053, publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1944:

"Em face dos pareceres, concedo a relevação proposta".

N.º 2.255 — SC. 134.005-45 — Comunica que, o Sr. Ministro, em 4 deste mês, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Sebastião de Resende Tostes (residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.658, publicado no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1943:

"Em face dos pareceres, concedo a relevação proposta".

N.º 2.256 — SC. 134.001-45 — Comunica que, o Sr. Ministro, em 4 deste mês, proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de João de Resende Tostes, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.051, publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1944:

"Em face dos pareceres, concedo a relevação proposta".

N.º 2.257 — SC. 102.608-45 — Comunica que, o Sr. Ministro, em 30 do mês findo, exarou o seguinte despacho no processo referente à multa de Cr\$ 751.749,00 imposta pela Recebedoria do Distrito Federal à Cia. Nacional de Navegação Costeira, e a que se refere o acórdão desse Conselho número 17.800, publicado no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1944:

"Em face dos pareceres, e tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio p. findo, resolvo conceder a relevação da multa".

Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

N.º 2.262 — SC. 132.736-45 — Comunica que o Sr. Ministro, em 30 do mês findo, exarou o seguinte despacho no recurso interposto pela firma Dellazzana, Santos & C.º, da decisão proferida no auto de infração e apreensão n.º TM 44-43, da Inspeção Regional de Fiscalização desse Departamento em Porto Alegre:

"Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio deste ano, tomo conhecimento do recurso, para releva a multa."

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1945

N.º 112.447-45 — Jorge Heide — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 112.463-45 — Nelson S. Dias — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 112.538-45 — Ahmad Genha — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 115.515-45 — Edmond Van Parys — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 115.519-45 — Edmond Van Parys — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 11.528-45 — Edmond Van Parys — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 115.530-45 — Edmond Van Parys — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 115.534-45 — Edmond Van Parys — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira.

De acordo com o parecer e à vista do resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (*Diário Oficial* de 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2. A D. R. A., para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

N.º 133.423-45 — José Dias da Silva — Pedidos de certidão. — Deferido.

2. A D. I. R., para extrair e fornecer ao requerente as certidões pedidas. — *Paulo Lyra*.

N.º 134.210-45 — Ismail Ferreira — Pedido de certidão.

Defiro a petição retro e indefiro a de fls. 2, porque não se fornece certidão de trechos isolados de parecer.

2. A D. I. R., para extrair a certidão deferida, fornecendo-a ao interessado. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

N.º 80.805-45 — Maria Rosa dos Santos, na qualidade de irmã do finado Manuel João da Rosa, pedindo pagamento de funeral — Faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.080, de acôrdo com o parecer.

N.º 95.328-44 — Estevam Ribeiro de Sousa Neto, procurador de Alcídio Ribeiro, pedindo pagamento. — Convida-se o interessado a satisfazer as exigências do parecer de fls. 21, verso 22, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a saber: "Pagamento do impôsto devido pelo endosso ou endossos ainda não selados, feitos após o vencimento do título", e "comprovar ter sido interrompida a prescrição da dívida representada pela duplicata de fls. 1", encaminhando-se à Recebedoria, depois de publicado, para efeito do pagamento do impôsto acima indicado.

N.º 52.545-44 — Sociedade Anônima Marvin pedindo pagamento. — Convida-se a requerente a comprovar ter sido interrompida a prescrição da dívida representada pelas duplicatas de fls. 3 a 16, conforme exige o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. (fls. 81).

N.º 33.992-45 — Sobre abono provisório de — Joaquim Ferreira. — A vista da informação e parecer, autorizo a suspensão do respectivo abono provisório, a partir de 1 de julho do corrente ano por não ter sido ainda satisfeita a exigência feita no processo n.º 29.407-44.

N.º 116.529-45 — Celina Teresa dos Santos Troise, na qualidade de viúva do inativo Henrique Pedro Maria de Lacerda Troise, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 2.012, 90, de acôrdo com o parecer.

N.º 137.199-45 — Precatória, em favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do MM. Juiz deprecante.

N.º 137.209-45 — Precatória, em favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do MM. Juiz deprecante.

N.º 137.201-45 — Precatória, em favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do MM. Juiz deprecante.

N.º 137.202-45 — Precatória, em favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do M. M. Juiz deprecante.

N.º 137.203-45 — Precatória, em favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do MM. Juiz deprecante.

N.º 137.204-45 — Precatória, passada a favor da Prefeitura do Distrito Federal. — Faça-se reconhecer a firma do MM. Juiz deprecante.

N.º 108.263-43 — Júlio Cândido da Silva, pedindo revisão do processo n.º 18.838, de 1942. — Em face do parecer acima, indefiro o pedido de fls. 1, por falta de amparo legal.

N.º 65.189-44 — Wilson Sons & Ltda., pedindo pagamento de fornecimento de combustível à Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina. — Convida-se a requerente a comprovar ter sido interrompida a prescrição da dívida representada pelas duplicatas anexas, de fls. 2, 4, 6, 8, etc. à vista do item 1, do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

SERVIÇO DE ADMINIS-
TRAÇÃO

OFÍCIO DE 3-7-45

N.º 10.890 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido o crédito de Cr\$ 426.486,20, para restituições, proveniente de impôsto de consumo, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.898, de 23 de dezembro de 1940, sobre mercadoria de produção nacional exportada para o estrangeiro. Processo S. C. 130.418-44.

ORDENS DE 3-7-45

N.º 10.915 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 3.750,00, para pagamento do inativo Miguel Sabino de Oliveira. Proc. S. C. 50.900-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 10.905 — Concedendo o crédito de Cr\$ 77,30, para pagamento à Rêde Mineira de Viação. Processo S. C. 80.345-45.

N.º 10.916 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.500,00, para pagamento a Artur Vieira Garcia, Proc. S. C. 35.294-45.

N.º 10.917 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Adail de Sales Coelho. Proc. S. C. 41.265, de 1945.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N.º 10.906 — Concedendo o crédito de Cr\$ 58,50, para pagamento a Esméria Santos Malva, agente postal naquele Estado (São Benedito da Corredeira). Proc. S. C. 67.774-45.

N.º 10.907 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo José de Aquino Santos. Proc. S. C. 102.164, de 1944.

N.º 10.908 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Manuel de Góis. Proc. S. C. 11.256-45.

N.º 10.909 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Luis Potenza. Proc. S. C. 122.982-44.

N.º 10.910 — Concedendo o crédito de Cr\$ 18.600,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — II — Subconsignação 08 — Novas admissões — 04-06 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Proc. S. C. 103.748-45.

N.º 10.911 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Elfrida Monte Bastos Toledo. Processo S. C. 110.526-44.

N.º 10.912 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Hormezinda Soares dos Santos. Processo S. C. 79.160-45.

N.º 10.913 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Maria Siqueira. Proc. S. C. 79.159, de 1945.

Recebedoria do Distrito Federal
Seção de Preparo
da Arrecadação

PORTARIA N.º 43

O Chefe da Seção de Preparo da Arrecadação (S. P. A.) usando das suas atribuições legais, de acôrdo com a alínea a, do § 5.º, do artigo 8.º do Regimento aprovado pelo Decreto número 8.739, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve baixar a seguinte escala de serviço no mês de julho próximo, para os cobradores da Dívida Ativa da União:

Recebedoria

Dia 2

Antônio P. Costa.
Raul Valdés.
Francisco P. Job.

Dia 3

Alvaro Câmara.
Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 4

Joaquim Loureiro.
Sílvia Soares.
Nei Zielinsky.

Dia 5

Antônio Valente.
Rogerio Bittencourt.
Oscar Obino.

Dia 6

Antônio P. Costa.
Oswaldo Correia.
Alberto R. Sousa.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Dia 2

Oswaldo Correia.
Alberto R. Sousa.

Dia 3

Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 4

Lauro Dorneles.
Brígido Luzardo.

Dia 5

João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 6

Raul Valdés.
Francisco Job.

Dia 7

Alvaro Câmara.
Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 9

Nei Zielinsky.
Lauro Dorneles.
Brígido Luzardo.

Dia 10

Rogerio Bittencourt.
João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 11

Antônio P. Costa.
Raul Valdés.
Francisco Job.

Dia 12

Alvaro Câmara.
Eduardo de Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 13

Joaquim Loureiro.
Sílvia Soares.
Nei Zielinsky.

Dia 14

Antônio Valente.
Rogerio Bittencourt.
Oscar Obino.

Dia 16

Antônio P. Costa.
Oswaldo Correia.
Alberto R. de Sousa.

Dia 17

Alvaro Câmara.
Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 18

Nei Zielinsky.
Lauro Dorneles.
Brígido Luzardo.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Dia 7

Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 9

Joaquim Loureiro.
Sílvia Soares.

Dia 10

Antônio Valente.
Oscar Obino.

Dia 11

Oswaldo Correia.
Alberto R. de Sousa.

Dia 12

Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 13

Lauro Dorneles.
Brígido Luzardo.

Dia 14

João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 16

Raul Valdés.
Francisco P. Job.

Dia 17

Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 18

Joaquim Loureiro.
Sílvia Soares.

Dia 19

Rogerio Bittencourt.
João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 20

Antônio P. Costa.
Raul Valdés.
Francisco P. Job.

Dia 21

Alvaro Câmara.
Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 23

Joaquim Loureiro.
Sílvia Soares.
Nei Zielinsky.

Dia 24

Antônio Valente.
Rogerio Bittencourt.
Oscar Obino.

Dia 25

Antônio P. Costa.
Oswaldo Correia.
Alberto R. de Sousa.

Dia 26

Alvaro Câmara.
Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 27

Nei Zielinsky.
Lauro Dorneles.
Brígido Luzardo.

Dia 28

Antônio Valente.
João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 30

Antônio P. Costa.
Raul Valdés.
Francisco P. Job.

Dia 31

Alvaro Câmara.
Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.
Serviço Federal de Águas e Esgotos

Dia 19

Antônio Valente.
Oscar Obino.

Dia 20

Oswaldo Correia.
Alberto Rodrigues.

Dia 21

Felipe Câmara.
Renato Estelita.

Dia 22

Lauro Dornelles.
Brigido Luzardo.

Dia 24

João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 25

João M. de Almeida.
Serafim Dorneles.

Dia 26

Raul Valdés.
Francisco P. Job.

Dia 27

Eduardo Araújo.
Marcolino Cabral.

Dia 28

Joaquim Loureiro.
Sívio Soares.

Dia 30

Rogero Bitencourt.
Oscar Obino.
Oswaldo Correia.
Alberto F. de Sousa.

Dia 31

Felipe Câmara.
Renato Estelita.
Dé-se ciência e cumpra-se.
S.P.A., em 26 de junho de 1945. —
Orlando Vieira Costa, Chefe.

Cartões de inscrições de vendas e
consignações transferidos (prontos
para a entrega na S.P.A.)

Número — Nome — Local

- 2.411. Dolores Castro — Rua Visconde de Inhaúma, 99.
5.047. A. Bastos & Monteiro. — R. Estácio de Sá, 162.
13.371. Nicolau Fernandes Diniz. — Rua Mariz e Barros, 448.
17.290. Almeida Godói & Paiva Ltda. — Rua Leopoldo, 314-A.
19.815. José Maria Gaspar. — Rua Major Cordovil, 50.
31.873. Armin Lechthaler. — Rua Bruno Seabra, 60.
34.638. Firmino de Sousa Duque. — Rua Guarauna, 168.
36.421. Newton & Egypto Ferreira. — Rua Aimoré, 105.
39.617. Artur da Conceição. — Av. Presidente Vargas, 3.464.
40.499. Alves da Costa & Oliveira. — Rua Carvalho de Sousa, 29.
42.193. Bernardino de Pinho & Pereira. — Rua Assis Carneiro, 27.
50.632. Dionísio Góis. — Rua da América, 124 — Loja.
53.864. Arnaldo de Castro. — Av. Rio Branco, 52 — 5.º andar — sala 65.
55.779. Amaral & Falcão Ltda. — Rua do Riachuelo, 67 — Loja.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1945

Aviso n.º 1.683, de 7 de julho de 1945. — Aprovo, a título provisório, os modelos de jogos de cartucheiras para munição da pistola "Colt" e revólver, ambos de calibre 45, — sendo um de capacidade para 54 cartuchos (18 em cada bolso) e outro de capacidade para 39 cartuchos (7 no bolso de cima e 16 em cada um dos bolsos inferiores), modelos estes propostos pela Diretoria de Intendência do Exército em Ofício n.º 1.883-S/2, de 20 de junho último.

Despachos:

São excluídos da Reserva do Exército, com transferências para a da Aeronáutica, os reservistas:

Gualberto Sena Castro.
José Oliveira de Barros Júnior.
Pascoal Macedo.
São excluídos da Reserva do Exército, com transferência para a da Armada os reservistas:
Abílio de Figueiredo.
Ademar Guedes da Silva.
Altair Braga de São Sabas.
Altamiro Alves da Silva.
Antônio Alexandrino de Alencar.
Antônio José Ribeiro.
Aristeu Ferreira de Sousa.
Arlindo Ferreira de Santana.
Armando Moura de Oliveira.
Benedito do Nascimento Crisanto da Silva.

Benevides de Oliveira.
Carlos Gomes da Silva.
Cristiano Gonçalves Rua.
Cristóvão Couto Reis.
Damião Francisco de Sousa.
Euclides Tavares dos Santos.
Fausto Henrique Sabino.
Gerônimo Emídio da Silva.
Higino Quirino da Silva.
Jair Bitencourt.
Jonas da Costa Leles.
João Lourenço de Barros.
José Amaro Filho.
José Carneiro de Sousa Filho.
José Mateus Correia.
José Pinheiro Vitorino.
José Rangel Batista.
Manuel Alves Fernandes.
Manuel do Carmo Cordeiro da Mata.
Manuel Monteiro.
Manuel dos Santos.
Mário Luis Pereira.
Moacir Roemberg de Albuquerque.
Olimpio José da Rocha Filho.
Onofre de Moura.
Oswaldino da Penha.
Pedro Peres da Silva.
Raimundo Câmara.
Sinval Barreira.
Tiago Antônio de Lima.
Valdemar Salões do Amor.
Valdir Feliciano.

PORTARIAS

Dia 9 de julho de 1945

N.º 8.460 — O Ministro de Estado, resolve conceder, de acordo com o artigo 6, alínea b, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, seis meses de licença para tratar de interesses particulares, ao Tenente Coronel da Arma de Infantaria Juraci Montenegro de Magalhães.
N.º 8.461 — O Ministro de Estado, resolve conceder, de acordo com o artigo 6, alínea b, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, um ano de licença para tratar de interesses particulares, ao Capitão da

Arma de Infantaria Sívio de Magalhães Padilha.

N.º 8.462 — O Ministro de Estado, resolve designar, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Artilharia Ciro Martins Nunes, T. A., para servir no Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar.

Requerimentos:

Alberto Fonseca D'Avila Franca, Délio Tompson de Carvalho, Jair de Araújo, Joel Carlos de Azevedo, pedindo o trancamento de matrícula no C. P. O. R. do Rio de Janeiro. — Autorizo o desligamento dos requerentes, em face das informações.

Alberto José Caulino, pedindo trancamento de matrícula no C. P. O. R. do Rio de Janeiro, "Autorizo o desligamento do requerente, de acordo com a informação do Cmt. do C. P. O. R."

Alvaro Francisco da Silva Junior, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, pedindo que lhe seja permitido fazer o curso de piloto civil, sem prejuízo de seu serviço como convocado. — Não há que deferir. Não é preciso autorização do Ministro da Guerra para fazer o curso referido.

Casa Mairinck Veiga, S. A., apresentando uma proposta ao Ministério da Guerra sobre fornecimento de cobre eletrolítico. — Rejeitada, à vista do parecer da Diretoria do Material Bélico.

Durval Viana, Jeferson Gomes Lins, Sebastião Marçal, extranumerários diaristas, pedindo pagamento de "salário família". — Deferido. Faça-se o processamento das dívidas.

Edú Pires Schmidt, extranumerário diarista, motorista, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 750,00 — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Getúlio da Fonseca Filho, pedindo gratuidade na matrícula de seu filho

José Getúlio da Fonseca, aluno do Colégio Militar. "Concedo 50% (cinquenta) de abatimento nas contribuições."

José de Oliveira Nunes, 2.º sargento M. A. da Marinha de Guerra pedindo abatimento de 30% no pagamento das despesas decorrentes da matrícula de seu filho Ari Nunes, aluno do Colégio Militar. — Concedo 30% (trinta) de abatimento nas contribuições.

Comissão de Orçamento

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 25-6-945 — Página n.º 11.196

Aviso n.º 377-C. O., de 20-6-945.

Onde se lê:

S/c — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc.,

Leia-se:

S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc.

Aviso n.º 381-C. O., de 20-6-945

Onde se lê:

Despesas com reparos no 30.º B. C.,

Leia-se:

Despesas com reparos no 39.º B. C.

Diário Oficial de 4-7-945 — Página n.º 11.701.

Aviso n.º 401-C. O., de 29-6-945 — Pág. 11.702.

Onde se lê:

Aviso n.º 401-C. O.

Leia-se:

Aviso n.º 423 — C. O.

Aviso n.º 412-C. O., de 29-6-945

Onde se lê:

Cr\$ 3.270,00

Leia-se:

Cr\$ 3.270,60.

Diário Oficial de 5-7-945 — Página n.º 11.765.

Aviso n.º 422-C. O., de 20-6-945.

Onde se lê:

3) S/c n.º 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr\$ 300,00.

Leia-se:

3) S/c n.º 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr\$ 800,00.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFORMAÇÕES

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 16 A 30 DE JUNHO DE 1945.

A Grande Parada dos Exércitos Vermeles em Moscou em 1939. — Short. Paul Lewis — 62 metros. — Aprovados.

Balas de Papel. (Paper Bullets) — Trailer. Producers Corp. U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.

Balas de Papel. (Paper Bullets) — Drama. Producers Releasing Corp. U. S. A. — 1.917 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 14 anos.

Fugitivos Federais. (Federal Fugitives) — Trailer. Producers Releasing Corp. U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.

Fugitivos Federais. (Federal Fugitives) — Drama. Producers Releasing Corp. U. S. A. — 1.722 metros. — Aprovado.

Colapsoterapia Cirúrgica no Tratamento da Tuberculose Pulmonar. — Short. Office of Inter American Affairs. — 244 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

Insuficiência Testicular. — Short. Office of Inter American Affairs —

366 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

Tratamento dos Ferimentos Traumáticos da Face. — Short. Office of Inter American Affairs. — 366 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas. (16 mm).

Um Lírio na Cruz. (Till we meet Again) — Drama. Paramount Pictures. U. S. A. — 2.448 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos. (Revisão de Censura).

Ressecção do Reto Interno. — Short. Office of Inter American Affairs. — 90 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

Um Método Asséptico de Anastomose Útero-Intestinal por meio de um condutor destacável — Short. Office of Inter American Affairs. — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Imobilize a Fratura no Local do Acidente. — Short. Office of Inter American Affairs — 183 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

A Batalha da Normandia. (Left of the Line) — Short. Embaixada Britânica. — Inglaterra — 380 metros. — Aprovado.

Avanço do Sena até Bruxelas. (Left of the Line) — Short. Embaixada Britânica — Inglaterra — 390 me-

tros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Notícias do dia n.º 33 (News of the day 33) — Jornal. Office of Inter American Affairs. — 90 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

O Regresso daquele homem. (The Thin Man Goes Home) — Drama. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 2.798 metros. — Aprovado.

Trinta Segundos sobre Tóquio (Thirty Seconds over Tokyo) — Drama. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 3.839 metros. — Aprovado.

Ressecção Asséptica do Estômago (Aseptic Resection of Stomach for Carcinoma Ulcer) — Short. Office of Inter American Affairs — 212 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Tarzan e as Amazonas. (Tarzan and the Amazons) — Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.132 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Pragas do Campo. (Guardians of Plenty) — Short. Office of Inter American Affairs — 213 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Atualidades Rko-Pathé n.º 36 (Pathé News 36) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 268 metros. — Aprovado.

Ver-te-ei outra vez. (I'll be Seeing You) — Trailer. Selznick International U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Ver-te-ei outra vez. (I'll be Seeing You) — Drama. Selznick International U. S. A. — 2.318 metros. — Aprovado.

A Praga da Múmia. (The Mummy's Curse) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 29 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Olympic Jornal n.º 45 23 (British Olympic News 259) — Jornal. British Olympic News. Inglaterra — 250 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 14 anos.*

A Hipócrita. (Guest in the House) — Drama. Hunt Stromberg. U. S. A. — 3.303 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Disfarçando o cão. (Puttin' on the Dog) — Desenho. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.

Paixão de Outono. (Blonde Fever) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.

Os Cozinheiros do Rei. (Nothing but Trouble) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 39 metros. — Aprovado.

Trinta Segundos sobre Tóquio (Thirty Seconds over Tokyo) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 78 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 63 — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca número 57 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da Tela n.º 208 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 189 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Notícias da Semana n.º 45 x 27 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Noticiário Universal n.º 405-406 (Universal News 405-406) — Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 253 metros. — Aprovado.

A Praga da Múmia. (The Mummy's Curse) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.659 me-

tros. — Aprovado. *Imp. para menores até 13 anos.*

Quando desceram as Trevas. (Ministry of Fear) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.409 metros — Aprovado — *Imp. para crianças até 14 anos.*

Aspectos Fluminenses. — Short. Departamento Estadual de Informações do E. do Rio — 185 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, número 20) — Jornal. Departamento Nacional de Informações. Brasil. — 230 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Voltando do Nada. (Return from Nowhere) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. — 272 metros. — Aprovado.

O Esquilo Tocado. (Happy go Nutty) — Desenho. Metro Goldwyn Mayer — 203 metros. — Aprovado.

Camisa de Onze Varas. (Here Come the Co-Eds) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 48 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 37 x 16 (News of the day 37 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 219 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Volume 2, número 55) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens Cinédia n.º 1 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens Cinédia n.º 1 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 135 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Sementes de Ódio. (Tomorrow the World.) — Trailer. Lester Cowan U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n.º 34 (Série do X.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme — Brasil — 198 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Sofreu corte).

Camisas de Onze Varas. (Here Come the Co-Eds) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.474 metros. — Aprovado.

Nunca é Tarde. (And Now Tomorrow) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.332 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 82-83 — (Paramount News n.º 83) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

Tundra. (Tundra) — Trailer. A. F. E. Corp. U. S. A. — 32 metros. — Aprovado.

Tundra. (Tundra) — Drama. A. F. E. Corp. U. S. A. — 1.974 metros — Aprovado — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Seleções Cinematográficas n.º 10 — Jornal. Genil Vasconcelos. Brasil — 182 metros. — Aprovado.

Nunca é Tarde. (And Now Tomorrow) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 83 — Jornal. Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade (Revisão de censura).

Quando a Neve Tornar a cair. (Days of the Glory) — Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.415 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Maridos em Penca. (His Wedding Scare) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 452 metros. — Aprovado.

Vaqueiras de Cozinha. (Swing in the Saddle) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.908 metros. — Aprovado.

Congresso Eucarístico Diocesano de Nova Friburgo. Short. Rafael Man-

cini — Brasil — 299 metros. — Aprovado.

O Presidente Getúlio Vargas em visita à Juiz de Fora. Short. Carriço Filme — Brasil — 286 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Morte caminha só. (The Soul of a Monster) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

Sementes de Ódio. (Tomorrow the World) — Drama. Lester Cowan U. S. A. — 2.320 metros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 14 anos.* (Sofreu corte).

A Morte caminha só. (The Soul of a Monster) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.634 metros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 14 anos.*

Notícias do dia n.º 34 (Newsreel número 34) — Jornal. Office of Inter American Affairs — 90 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Notícias do dia n.º 35 (Newsreel número 35) — Jornal. Office of Inter American Affairs — 90 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Campeões de Boliche. (Ten Pin Aces) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 281 metros. — Aprovado.

Acontece cada uma. (Who's Hugh?) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 445 metros. — Aprovado.

A Besta de Berlim (Hitler, Besta of Berlin) — Drama. Producers Pictures Corp. U. S. A. — 2.367 metros. — Aprovado — *Imp. para menores até 13 anos.*

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 60 (Fox Movietone News 27 x 60) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

O Prazer de Amar. (Ochi Innocenti) — Trailer. Era Filme Itália — 72 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

O Prazer de Amar. (Ochi Innocenti) — Drama. Era Filme — Itália — 2.217 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 14 anos.* (Renovação de censura).

Calúnia. (Grandi Magazine) — Trailer. Era Filme — Itália — 89 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Calúnia. (Grandi Magazine) — Drama. Era Filme — Itália — 2.267 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

A Eterna Vênus. (Ever Since Venus) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 37 metros. — Aprovado.

A Eterna Vênus. (Ever Since Venus) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 2.050 metros. — Aprovado.

Forçado a dar combate. (Brought to Action) — Short. Office of Inter American Affairs — 244 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

Tratamento Ortopático e Cirúrgico do Estrabismo. (Orthoptic and Surgical Treatment of Strabismus) — Short. Office of Inter American Affairs. — 305 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas. (16 mm).

Meu Marido tem Segredos. (Under Your Hat) — Drama. British Lion — Inglaterra — 2.159 metros. — Aprovado.

O Código Desconhecido. (The Unwritten Code) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 33 metros. — Aprovado.

O Código Desconhecido. (The Unwritten Code) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.657 metros.

— Aprovado — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Reportagens de Fôlha Carioca número 53 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 187 metros. — Aprovado. — 187 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Reporter da Tela n.º 209 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 184 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Jornal Cinematográfico n.º 1 — Jornal. D. E. I. — Est. de São Paulo. — Brasil — 278 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Oficina Artística Sul-Mineira — Short. Carrari Filme — Brasil — 130 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Armazém e Máquinas de Café. — Short. Carrari Filme. Brasil — 130 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Hospital Antônio Moreira da Costa. — Short. Carrari Filme — Brasil — 205 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Revista Esportiva n.º 16 (Cinesport Magazine 16) — Short. British Paramount News. Inglaterra — 286 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, número 31) — Jornal. Departamento Nacional de Informações — Brasil — 390 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias da Semana n.º 45 x 28 — Jornal. Federal Filme — Brasil — 197 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Tarzan e as Amazonas. (Tarzan and the Amazons) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

Luvas Douradas. (Golden Gloves) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.

Campeões de Bola ao Cesto. (Kings of Basketball) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 277 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 38 x 15 (News of the day 38 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 219 metros. — Aprovado.

Atualidades Francêses n.º 18 — Jornal. Les Actualités Françaises — 220 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n.º 407-408 (Universal News 407-408) — Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 64 — Jornal. Milton Rodrigues. Brasil — 209 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Brasil Atualidades (Vol. 2, n.º 56) — Jornal. Pan Filme do Brasil Limitada. — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Hoje e Amanhã n.º 1 "West Point" (Today and Tomorrow n.º 1) — Short Rko-Radio Pictures — 465 metros. — Aprovado.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 62 (Fox Movietone News 27 x 62) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp. — 230 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n.º 35 (Série do X.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme — Brasil — 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Comício Democrático — Propaganda. Rex Filme — Brasil — 190 metros. — Aprovado — Propaganda Política.

A Voz do Mundo n.º 45 x 84-85 (Paramount News 85) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n.º 37 (Pathé News 37) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 231 metros. — Aprovado.

Reportagens Cinédia 1, n.º 2 — *Jornal Cinédia S. A.* — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Meu Marido tem Segrédos. (Under Your Hat) — Trailer. British Lyon — Inglaterra — 68 metros. — Aprovado.

Música para Milhões. (Music for Million) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 80 metros. — Aprovado.

A Cruzada dos Poloneses. (Fighting Pilgrins) — Short. Concanen Films. Inglaterra — 260 metros. — Aprovado.

Panamericana (Pan Americana) — Trailer. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Panamericana (Pan Americana) — Drama Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.368 metros. — Aprovado.

O Homem Fenomenal. (Man from Frisco) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 58 metros. — Aprovado. Cinelândia Jornal n.º 84 — *Jornal Cinelândia Filmes*. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade. Itaperuna de Hoje — Short. D. E. I. do Est. do Rio — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Banquete da Morte. (Strange Affairs) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 42 metros. — Aprovado.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio Leal da Costa. — Comparsa na S. P. da D. A. desta I. N., a fim de tratar de assunto referente a disponibilidade concedida por decreto de 2-5-45 (Proc. n.º 23.362-44).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

(*) PORTARIA N.º 32, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma do que estabelece o art. 917 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943;

Considerando que a expedição da nova Lei de Acidentes do Trabalho importa na vigência de dispositivos de higiene e segurança do trabalho que assegurem proteção aos trabalhadores;

Considerando que, embora já vigentes, em sua grande maioria, as medidas de higiene contidas nos artigos adiante mencionados, é de bom aviso dar à sua aplicação sistemática um período de adaptação, de forma a acautelar os interesses econômicos em causa; e tendo em vista as sugestões apresentadas por dois técnicos deste Ministério e por um representante da Confederação Nacional de Indústrias;

Resolve que da Consolidação das Leis do Trabalho tenham vigência:

a) a partir de 90 dias da data da publicação desta Portaria, os artigos 155 — 156 — 157 — 158 — 161 — 163 — 168 — 169 — 170 — 173 — 174 — 175 — 181 — 182 — 185 — 186 — 187 — 188 — 189 — 190 — 191 — 193 — 194 — 195 — 196 — 198 — 202 — 205 — 206 — 207 — 208 — 209 — 210 — 211 — 212 — 213 — 214 — 215 — 216 — 217 — 218 — 219 — 222 — 223;

b) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, os arts. 159, 165, 200, 201, 204 e o parágrafo único do art. 197;

c) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, e a critério da autoridade, de doze a dezoito meses, em construções já existentes, o art. 160;

d) dentro de dezoito meses, os artigos 166, 167 e 172;

e) Sômente nas seções de caráter insalubre, o art. 171;

(*) N. do S.Pb. — Reproduzido por ter saído com incorreções.

f) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, e, no prazo de um ano, nas demais construções, o art. 175;

g) condicionada às possibilidades de aquisição de material, os arts. 173, 179, 180 e 203;

h) após regulamentação os arts. 184 e 192 e parágrafo único do art. 165;

i) apenas nos locais de trabalho com mais de 50 trabalhadores, os artigos 220 e 221. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 30 de junho de 1945

Processos despachados:

271.611 (P. 31) (A. 022.788) (D. 7-7) — Departamento Nacional do Trabalho. — Consulta de diversos sindicatos, encaminhada pelo Departamento Nacional do Trabalho, sobre a aplicação do Decreto-lei número 7.474, de 18 de abril de 1945. A anistia concedida aos condenados por crimes políticos tem como consequência, sem dúvida o direito de ingresso dos anistiados nos respectivos sindicatos profissionais, desde que comprovem se encontrar no exercício da profissão representada pela entidade. Reconhecido esse direito aos anistiados não há, também, como negá-lo a aqueles que se encontravam afastados dos quadros associativos por motivo de antecedentes de atividades político-sociais abrangidas pela anistia. Ingressando novamente nos sindicatos esses trabalhadores terão assegurados todos os direitos que os estatutos conferem aos demais trabalhadores, inclusive o de votar e ser votado depois de seis meses de readmissão no quadro social, desde que comprovem ter mais de dois anos de exercício da profissão na base territorial da entidade. — Transmita-se e archive-se.

259.663 (P. 84 (21)) (A. 315.5) (D. 7-7) — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas de São Paulo pleiteiam sejam reduzidos de 8% para 6% ao ano os juros cobrados pela respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões aos que se utilizam de sua Carteira Predial.

Em abono do que solicita, invoca o fato de pagarem alguns associados os juros de 6% ao ano. E' que a elevação da taxa de juros foi determinada em 29 de novembro de 1941, deixando de alcançar, como é óbvio os contratos em execução.

Aliás, conforme salienta o Departamento de Previdência Social, a elevação da taxa constituiu medida de caráter geral que objetivou solucionar a situação econômico-financeira das Carteiras Prediais, antes funcionando em regime deficitário.

Por tais motivos opino, de acordo com o Conselho Nacional do Trabalho, pelo indeferimento do pedido. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo, transmita-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC. 9.285-41 — 113.650 — 113.718 (P. 84(17)) (A. 812.1) (D. 7-7) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Niterói, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos, de Vassouras, com sede em Rodeio, Município de Vassouras, "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador, de Vassouras", com sede em Paulo de Frontin.

270.550 (P. 84 (20)) (A. 812.1) (D. 7-7) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Carvão de Cresciúma, com sede na cidade de Cresciúma.

Dia 2 de julho de 1945

(aditamento)

138.818 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 7-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição de Afonso Alves Pereira, estabelecido em Miraf, Estado de Minas Gerais. — Afonso Alves Pereira é estabelecido em Miraf, Estado de Minas Gerais, com uma agência de automóveis, mantendo uma oficina de reparos anexa, e com comércio de café, mantendo máquina de beneficiamento e armazem. Parece à Comissão que a atividade preponderante do empregador é mercantil — comércio de automóveis e de café — sendo complementares as atividades da oficina de reparos e da máquina de beneficiar. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da empresa, excetuados apenas os que trabalham no armazem de café que pertencem ao quadro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

125.536 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 7-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação dos empregados da Companhia Expresso Federal. — O enquadramento dos empregados da empresa acima referida nas instituições de previdência social já foi objeto de decisão do Sr. Ministro do Trabalho, tendo sido firmado que são eles associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos condutores de veículos, que pertencem ao quadro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Discute-se agora a situação dos três empregados mencionados a fls. 2. Consta dos autos uma carta da própria empresa, da qual se infere que os refe-

ridos empregados conduzem veículos esporadicamente, exercendo outras funções na empresa. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos semelhantes, os referidos empregados são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

(Aditamento)

283.236 (P. 93.3 (21)) (A. 837.2) (D. 7-7) — Issa Chaccur & Irmãos, estabelecidos em São Paulo, solicitando a permissão para converter em indenização paga em dobro as férias de seus operários. — Nos termos do parecer da Comissão Executiva Textil, tendo em vista tratar-se de empresa que trabalha com "rayon", matéria prima produzida na base de oito noras de produção, é de se indeferir o pedido. A consideração do Sr. Ministro. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, à vista das informações. — *Alexandre Marcondes Filho*.

7-7) — S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia, estabelecida nesta cidade, solicitando permissão para prorrogar o horário normal de trabalho. — De acordo com o parecer da Comissão Executiva Textil que acentua a inconveniência do deferimento do pedido, visto tratar-se de fábrica que trabalha com "rayon", produto racionalizado, submeto à consideração do Sr. Ministro opinando pelo indeferimento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, à vista das informações. — *Alexandre Marcondes Filho*.

281.058 (P.84(06) (A.821) D. 7-7) — Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, solicitando lhe seja permitido prorrogar o mandato da atual Diretoria. — Pretende a Diretoria do Sindicato, com aprovação de uma assembleia geral cuja ata não junta, lhe seja deferida a prorrogação de seu mandato, de 31 de julho até 31 de dezembro do corrente ano. O pedido contraria expresso dispositivo legal pelo que deve ser indeferido, competindo à diretoria, sem demora, proceder às eleições. A consideração do Sr. Ministro. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

267.062 (P.93.2(07)) (A.621.2) (D. 7-7) — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, de Vitória, Estado do Espírito Santo, solicitando permissão para manter a duração normal do trabalho daquela companhia em dez horas diárias. — Tratando-se de empresa de serviços públicos, submeto à consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido de prorrogação da duração do trabalho para 10 horas normalmente de acordo com o Decreto-lei n.º 4.639. Deve ficar bem claro que, ficando os empregados, por força desta decisão, à disposição do empregador, está este obrigado a lhes pagar o salário de 10 horas com a majoração legal, mesmo que, eventualmente, deixe de lhe dar serviço nas horas prorrogadas. A consideração do Sr. Ministro. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

254.438 (P.93.3(21)) (A.837.2) (D. 7-7) — S. A. Indústrias Votorantim, estabelecida em São Paulo, reque-

rendo autorização para converter em indenização as férias de seus operários. — Tendo a Comissão Executiva Textil opinado favoravelmente ao pedido submetido à consideração do Senhor Ministro opinando pelo deferimento, esclarecido que, além do salário correspondente aos dias em que trabalharem, os empregados terão direito ao dobro do valor das férias, em dinheiro. Deverão ser dispensados da medida: a) as trabalhadoras nos cinco últimos meses de gestação; b) os menores de 18 anos; c) aqueles que comprovarem necessidade de descanso por motivo de saúde. — *J. de Se-gadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 3

236.687 (P. 99.4B) (A. 752) (D. 7-7)

— Gabriel Rodrigues de Barros, pedindo revisão do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho que, negando o provimento ao seu recurso, confirmou o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que lhe negara a pensão pleiteada. — Embora estejamos de acordo com as judiciosas opiniões do Sr. Assistente Técnico no que toca às teses questionadas no processo, entendemos que não é possível deixar de margem o re-exame dos fatos que deveriam ser comprovados para que os reclamantes se pudessem haver como beneficiários do *de cuius*. Assim, se estamos de inteiro acordo em que não deve prevalecer a exigência da exclusividade da dependência econômica, e nesse sentido de há muito opinamos, ainda no próprio Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em sua Procuradoria Geral, tendo-se em vista não só o entendimento social da lei então vigente, mas já agora o texto posterior do art. 162, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940, nem por isso é de ser posta de margem a exigência da comprovação devida da dependência, mesmo porque, no regime da previdência social, e em face da legislação especial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os pais, embora indicados como beneficiários eventuais de seus filhos, devem, contudo, provar que deles dependiam economicamente, o que é indispensável nos termos do texto citado, *in verbis*: "Art. 162. Consideram-se beneficiários dos segurados, para os efeitos do presente regulamento, os enumerados na ordem das alíneas seguintes: a) a viúva, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, menores de dezoito anos ou inválidos, e as filhas solteiras, de qualquer condição ou idade; b) a mãe assistida e o pai inválido, concorrendo com a viúva ou o marido inválido, quando não houver filhos; c) os irmãos menores de dezoito anos ou inválidos. § 1.º Os beneficiários designados nas alíneas b e c devem viver sob a dependência econômica do segurado. Do mesmo modo, o cônjuge desquitado só terá direito a pensão se na sentença do desquite lhe for assegurada a percepção de alimentos Em face pois de preceito legal expresso, não seria lícito ao aplicador pô-lo de margem, nem se afastar de sua obediência, dispensando uma prova que a lei exige e determina, especialmente quando, no processo, o que se apura é que o *de cuius*, em vida, não inscreveu seus pais como beneficiários mas seus irmãos (fls. 47), cuja audiência, no caso, seria indispensável. Tendo em vista entretanto, que os

fins visados pela legislação de previdência são os de amparo e auxílio, e que por isso deve ser facultada a qualquer tempo a prova da dependência econômica, entendo que o julgamento do recurso é de ser convertido em diligência para que seja facultado aos recorrentes, na agência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes mais próxima de seu domicílio, fazerem a justificação permitida pelo art. 196 do citado regulamento 5.493, a fim de que comprovem devidamente o que até agora se acha meramente alegado, falando ainda no processo os irmãos apontados como beneficiários, que ao benefício devem renunciar expressamente, se ainda estiverem em condições de recebê-lo. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.974-45 — Antônio Figueiredo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.975-45 — Antônio dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.976-45 — Giovannina Arcanare. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.977-45 — Henrique dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.978-45 — Ida Elisabeth Degethoff. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.979-45 — Johann Neumann. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.980-45 — Joaquim de Matos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.981-45 — Pasqua Filomena. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.982-45 — Maria Davi Saguia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.983-45 — Maria Terrova. — Certifique-se o que constar.

Dia 6

Processos despachados:

DNI. 7.028-45 — Berta Irene Heiss. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.029-45 — Carl Heiss. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.030-45 — Marid Massar. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.031-45 — Heitor Di Luccio. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.032-45 — Icek Ellert. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.033-45 — Marié Helene Charlotte Sievers. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.034-45 — Margarida Adelaide. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.035-45 — Richard Hermann Dünemann. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

CARTA PATENTE N.º 318

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo a "A Indiana", Companhia de Seguros Gerais, com sede na capital do Estado de São Paulo, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n.º 318, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 18.228, de 2 de abril de

1945, e segundo as leis da República. E para constar, eu, Edite Dias Vieira, Of. Adm., H, com exercício na S. Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados, e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, a folhas oitenta e dois verso. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Alexandre Marcondes Filho*, Ministro de Estado. — *Edmundo Perry*, Diretor Geral.

(N.º 9.943 — 9-7-45 — Cr\$ 61,20)

EXPEDIENTE DO S. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1945.

(*) Companhia de Seguros Niterói — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro de acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I. S., aprovo os modelos de proposta para seguro de acidentes pessoais (individual), de apólices de seguro contra acidentes pessoais, bem como de apólices e propostas para seguros coletivos contra acidentes pessoais. Processo n.º 200.220 de 1944.

Dia 30

Companhia de Seguros Minas Brasil — Solicitando aprovação de modelos de apólices de Fogo e Acidente do Trabalho — "Os modelos de propostas e apólices de seguro de fogo e de acidentes do trabalho não podem ser aprovados, dadas as defeituosas declarações relativa à capital, inclusive no tocante ao desacordo entre as declarações nas propostas e nas respectivas apólices, e também em face da divergência entre as contas de prêmios com o padrão adotado por este Departamento. Apresente, pois, a requerente novos modelos devidamente corrigidos, sendo de notar, entretanto, quanto ao seguro de acidente do trabalho, a conveniência da petição aguardar a terminação do estudo e adoção dos novos modelos padronizados de propostas e apólices, em acordo com a nova lei reguladora de tais acidentes". Processo n.º 146.529-43.

Dia 2 de julho de 1945.

Joalheria Casa Michel Ltda. — Seguro, no estrangeiro, de suas instalações e mercadorias, jóias, contra riscos de motins, greves, roubo, etc. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido. Processo número 277.635-45.

Labate & Scatigno — Seguro, no estrangeiro, de suas mercadorias contra riscos de motins e danos dolosos — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido, devendo o interessado declarar o valor do prêmio. Processo n.º 279.870-45.

Sr. e Sra. Pierre Moreau — Seguro, no estrangeiro, de jóias contra riscos de perda, roubo ou extravio — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido, devendo os interessados declarar o valor do capital segurado. Proc. n.º 277.271-45.

Cia. Fiação e Tecidos Lanifício Plástica S. A. — Seguro, no estrangeiro, de suas instalações e mercadorias, contra riscos de motins, greves e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido (Processo n.º 276.895-45).

(*) — Nova publicação por ter saído com incorreção do *Diário Oficial* de 21-6-45.

Leon G. Monte — Seguro, no estrangeiro, de jóias, contra riscos de perda, roubo, furto, etc. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 262.464-45.

The Yorkshire Insurance Co. Ltd. — Solicitando aprovação de modelos de apólices de Acidentes Pessoais — Os modelos apresentados não podem ser aprovados, uma vez que não satisfazem as exigências legais quanto às declarações do capital para as operações no Brasil, segundo o parecer da 4.ª I. S., e não obedecem à padronização quanto à conta de prêmios. Proc. n.º 171.923-44.

Dia 3

A. Coblenz — Seguro, no estrangeiro, de suas jóias contra riscos de perda, roubo, furto e extravio — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 268.579-45.

Levy, Frank & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, de suas mercadorias e remessas contra os riscos de perda, acidente, roubo, furto ou extravio — Apresente a interessada os comprovantes de falta de cobertura por parte das Cias. autorizadas a operar nessa modalidade. Proc. n.º 279.219-45.

Aristides Pouchot Lermans — Seguro, no estrangeiro, de suas jóias e pratarias contra riscos de perda, roubo, etc. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Proc. n.º 271.342-45.

Alberto de Almeida Coimbra — Seguro, no estrangeiro, de suas jóias e pratarias contra risco de perda, furto, roubo ou extravio — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido. Proc. n.º 271.343-45.

Abel Mendes Pinheiro — Seguro, no estrangeiro, de suas jóias, e pratarias, contra risco de perda, roubo, etc. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido. Processo n.º 266.586-45.

Sylvio Miranda Freitas — Seguro no estrangeiro, de jóias contra riscos de perda, roubo etc. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 261.648-45.

Dia 4

Joalheria Terezinha Ltda. — Seguro, no estrangeiro, de suas jóias, relógios, etc., contra riscos de perda, roubo etc. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido. Proc. n.º 261.647-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1945

Processos despachados:

DNT — 28.433-43 — Panificação Kelly Ltda. — Recurso — Distrito Federal — Considerando o que consta deste processo e de acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização, resolvo cancelar a decisão de fls. 5 com o fim de ser apreciada a defesa na forma regulamentar.

DNT. n.º 19.770-45 — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda. — Recurso — João Pessoa — Tendo em vista o que consta deste processo e na forma do parecer da Divisão de Fiscalização, resolvo cancelar a decisão de fls. 5 e verso com o fim de ser

oferecido à recorrente o prazo legal de defesa, julgando-se em seguida.

DNT. n.º 24.844-45 — Consórcio Paulista S.A. — Recurso — Distrito Federal — Levantamento de depósito — De acordo. Em face do decidido no despacho de fls. 13 do DNT, número 10.112-44, deixo o pedido formulado na petição de fls. 2 do presente processo.

DNT — n.º 21.971-45 — Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil — Levantamento de depósito — Idem, idem.

DNT — 21.248-45 — Manuel Ferreira Primo — Recurso — Araruama — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Rio, na forma da legislação, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão recorrida e, considerando que à data da autuação a infratora possuía empregado, imponho à firma autuada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com o art. 598 da Consolidação das Leis do Trabalho por infração do art. 603 da mesma Consolidação.

DNT 3.097-44 — M. Vaz de Carvalho. — Recurso Distrito Federal — Isenta o quadro de horário de quaisquer exigências ou chanceladas prévias, a lei facilitou justamente o cumprimento imediato do dispositivo que regula o matéria. Não há pois, como esperar prazo para cumprimento do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nego, assim, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT 31.010-44 — Casas da Criança Ltda. — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 3.365-44 — Copacabana Palace Hotel. — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 13.752-45 — Auto Viação Jabuquara S.A. — Recurso — São Paulo. — idem, idem.

DNT 21.647-45 — Marques Lopes & Cia. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT 7.889-45 — Odete Saião Rocha — Recurso — Distrito Federal — Conhecendo do recurso interposto ex-officio na forma da lei, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, resolvo negar-lhe provimento com o fim de manter a decisão que tornou insubsistente o auto de fls. 2 em virtude das razões apresentadas.

DNT 19.346-44 — Joaquim Gomes da Silva Soares — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 28.140-44 — Constantino de Almeida — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 34.803-44 — Praia Bar Limitada — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 43.795-44 — Club do Remo — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 19.398-45 — Benedito Antônio da Silva — Recurso — Distrito Federal — idem, idem.

DNT 14.014-45 — Banco do Rio Grande do Sul — Recurso — Cruz Alta — idem, idem.

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1945

Pedido de corretor de seguros, indeferido:

MTIC. 284.509-45 — Atilio Tomei.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 283.390-45 — Bicalho Goulart Ltda.

MTIC. 283.359-45 — P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.

MTIC. 283.357-45 — Evaristo Freitas Castro.

MTIC. 283.350-45 — Costa Sol & Cia. Ltda.

MTIC. 283.343-45 — M. Perez & Dominguez.

MTIC. 282.881-45 — Tannunri & Cia.

MTIC. 283.283-45 — Radiorte Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 283.655-45 — Francisco Dias Alão & Cia. Ltda.

MTIC. 283.485-45 — Gonçalves, Monteiro & Fidelis.

MTIC. 283.389-45 — Sociedade Tekno Ltda.

MTIC. 283.382-45 — Caruso & Fioravanti.

MTIC. 283.318-45 — Albertino Esteves Ferreira.

MTIC. 283.319-45 — César R. Gomes.

MTIC. 283.325-45 — Moisés Schnaider & Hilda Schnaider.

Pedido de registro de químico, deferido:

MTIC. 285.204-45 — Raimundo Bittencourt Machado.

Pedidos de registro de professor, deferidos:

MTIC. 284.822-45 — Marie Nonh.

MTIC. 284.780-45 — Mauricio Honnais.

MTIC. 284.511-45 — Silvio Isaías Alves.

Processos arquivados:

SIP. 6.722-45 — Delegacia Regional, Terezina.

SIP. 5.332-45 — Delegacia Regional, Bahia.

SIP. 10.508-45 — Delegacia Regional, Bahia.

SIP. 6.754-45 — Augusto Nicácio de Oliveira.

SIP. 7.249-45 — Reclamação. Reclamante: Paulo Ribeiro. Reclamado: J. Cruzeiro & Cia.

SIP. 7.372-45 — Delegacia Regional, Minas Gerais.

SIP. 7.416-45 — Hertz Pereira da Cruz.

SIP. 8.777-45 — Delegacia Regional, Paraná.

MTIC. 280.781-45 — Reclamação. Reclamante: Wilson Santos. Reclamado: Companhia Confiança Industrial.

MTIC. 281.208-45 — Delegacia Regional, Pernambuco.

MTIC. 281.778-45 — Reclamação. Reclamante: Dourival da Silva Pais.

Reclamado: Valdemar Montenegro.

MTIC. 281.779-45 — Reclamação. Reclamante: Pedro Frederico Soares.

Reclamado: Rodrigues, Pinheiro & Cia. Ltda.

MTIC. 281.780-45 — Reclamação. Reclamante: Américo d'Assunção Vale.

Reclamado: S. A. o Jornal.

MTIC. 281.782-45 — Reclamação. Reclamante: José Teixeira da Silva.

Reclamado: Mercarias Cariocas Limitada.

MTIC. 281.912-45 — Delegacia Regional, Rio Grande do Sul.

MTIC. 282.407-45 — Delegacia Regional, Estado do Rio de Janeiro.

MTIC. 283.384-45 — Antônio de Sousa.

MTIC. 283.385-45 — Zuleika Torres Novais.

MTIC. 283.507-45 — Delegacia Regional, Pernambuco.

MTIC. 283.513-45 — Delegacia Regional, Rio Grande do Norte.

MTIC. 283.520-45 — Delegacia Regional, Maranhão.

MTIC. 283.521-45 — Delegacia Regional, Maranhão.

MTIC. 283.893-45 — Ismael Paes de Sousa.

MTIC. 283.894-45 — Manuel Vasconcelos Gonçalves.

MTIC. 283.895-45 — Manuel da Silva Calmeiras.

MTIC. 283.896-45 — Cicero Nicolau de Araújo.

MTIC. 283.897-45 — Fredessino Reis.

MTIC. 283.898-45 — Laurindo Teodoro do Carmo.

MTIC. 283.899-45 — Regina Vieira Caneco.

MTIC. 283.900-45 — Silvio Salvador.

MTIC. 284.680-45 — Delegacia Regional, Minas Gerais.

MTIC. 284.898-45 — Delegacia Regional, Pernambuco.

MTIC. 284.900-45 — Delegacia Regional, Pernambuco.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1945

Processo despachado:

N.º 14.230-45 — Antenor Moret Câmara, ex-telegrafista, classe "I", do Quadro III — P.S., solicitando reversão ao cargo de Oficial Administrativo. — Indefiro, em face do parecer da Divisão de Seleção do D.A.S.P.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 527, DE 6 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 7.679, de 26 de junho, e tendo em vista proposta do Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofícios ns. 5.384 e 5.665, respectivamente de 22 daquele mês e 3 de julho de 1945, resolve aprovar a Tarifa para o Serviço Postal Aéreo Interno e Internacional e a Tabela de Remuneração pelo Transporte Aéreo da Correspondência Postal, que com esta baixam, devidamente rubricadas, e, bem assim, revogar as disposições das Portarias ns. 575 e 356, respectivamente, de 23 de dezembro de 1937 e 3 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima.

Tarifa para o Serviço Postal Aéreo Interno e Internacional, a que se refere a Portaria n.º 527 desta data.

Taxa regional (para a correspondência transportada dentro de um mesmo Estado):

Cr\$ 0,90 por:

5 gramas ou fração, de cartas, cartas-bilhetes e cartões postais (L. C.); 25 gramas ou fração, de impressos, manuscritos, amostras e encomendas (A. O.).

Taxa interestadual (para a correspondência transportada de qualquer Estado para outro):

Cr\$ 1,20 por:

5 gramas ou fração, de cartas, cartas-bilhetes e cartões postais (L. C.); 25 gramas ou fração, de impressos, manuscritos, amostras e encomendas (A. O.).

Taxas internacionais (aplicáveis à correspondência transportada para o

exterior e uniformemente estabelecidas por grupos de países):

1.º grupo — Cr\$ 1,30

Argentina.
Paraguai.
Uruguai.

2.º grupo — Cr\$ 1,70

Bolívia.
Chile.
Equador.
Guianas.
Panamá.
Peru.
Trinidad.
Venezuela.
Zona do Canal.

3.º grupo — Cr\$ 2,20

Alaska (Território).
Barlavento (Ilhas).
Bahamas (Ilhas).
Canadá.
Colômbia.
Costa Rica.
Cuba.
Dominicana (República).
Estados Unidos da América.
Guatemala.
Haiti.
Honduras (República).
Honduras britânico.
Jamaica.
México.
Nicarágua.
Porto Rico.
Salvador (República).
Sotavento (Ilhas).
Virgens (Ilhas).

4.º grupo — Cr\$ 5,40

Europa.
África Ocidental Francesa.
Argélia.
Cabo Verde (Ilhas).
Canárias (Ilhas).
Costa do Ouro.
Gâmbia Inglesa.
Guiné Portuguesa.
Libéria.
Líbia.
Marrocos.
Nigéria.
Rio do Ouro.
Serra Leoa.
Tanger.
Togo.
Tunísia.

5.º grupo — Cr\$ 5,80

África Equatorial Francesa.
Angola.
Arábia Saudita.
Cabinda.
Camerun.
Chipre (Ilha).
Congo Belga.
Egito.
Guiné Espanhola.

Iraq.
Kauwait.
Libano.
Palestina.
Síria.
Sudão.
Transjordânia.
Turquia Asiática.
Uganda.

6.º grupo — Cr\$ 7,20

África do Sudoeste.
África do Sul.
Ásia (outros pontos não compreendidos no 5.º grupo).
Basutolândia.
Bechuanalândia.
Eritreia.
Etiópia.
Kênia.
Madagascar.
Moçambique.
Niassalândia.
Oceania.
Rodésia do Norte.
Rodésia do Sul.
Somália.
Somalilândia.
Swazilândia.
Tangânica.

As taxas postais aéreas internacionais serão sempre cobradas por 5 gramas ou fração, seja qual for a espécie da correspondência (L. C. ou A. C.) ou a empresa transportadora.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Cyro do Valle Ferro*, Diretor.

Tabela de remuneração pelo transporte aéreo de correspondência postal a que se refere a Portaria número 527, desta data.

1. Remuneração pelo transporte aéreo da correspondência postal será feita nas seguintes bases:

a) Pelo transporte regional (dentro de um mesmo Estado):

L. C. — Cr\$ 100,00 por quilo bruto.

A. O. — Cr\$ 24,00 por quilo bruto.

b) Pelo transporte interestadual (de qualquer Estado para outro):

L. C. — Cr\$ 160,00 por quilo bruto.

A. O. — Cr\$ 36,00 por quilo bruto.

c) Pelo transporte em tráfego mútuo, salvo acordo em contrário entre as empresas interessadas:

25 % da remuneração à empresa que fizer o transporte dentro de um mesmo Estado;

75 % à que fizer o transporte interestadual.

d) No caso de transporte em tráfego mútuo a remuneração total será paga sempre à empresa que receber a correspondência no Correio permutante direto de origem, a qual, sem interferência da Administração Postal, liquidará contas com a outra empresa que concluir o transporte, observada, porém, a percentagem fixada na letra c.

e) Quando se tratar de expedições compreendendo, englobadamente, objetos de correspondência L. C. e A. O., o peso dos recipientes será pago na mesma base de remuneração fixada para a correspondência A. O., qualquer que seja a modalidade de transporte: regional, interestadual ou de tráfego mútuo.

f) Pelo transporte internacional (de qualquer ponto do Brasil para o exterior):

1.º grupo — Cr\$ 172,80 por quilo bruto

Argentina.
Paraguai.
Uruguai.

2.º grupo — Cr\$ 259,20 por quilo bruto

Bolívia.
Chile.
Equador.
Guianas.
Panamá.
Perú.
Trinidad.
Venezuela.
Zona do Canal.

3.º grupo

a) Cr\$ 345,60 por quilo bruto:

Barlavento (Ilhas).
Costa Rica.
Cuba.
Dominicana (República).
Guatemala.
Haiti.
Honduras (República).
Honduras britânica.
Jamaica.
México.
Nicarágua.
Pôrto Rico.
Salvador (República).
Sotavento (Ilhas).
Virgens (Ilhas).
b) Cr\$ 369,30 por quilo bruto:
Alaska (Território).
Bahamas (Ilhas).
Canadá.
Colômbia.
Estados Unidos da América.

4.º grupo — Cr\$ 840,00 por quilo bruto

Europa.
África Ocidental Francesa.
Argélia.
Cabo Verde (Ilhas).
Canárias (Ilhas).
Costa do Ouro.
Gâmbia Inglesa.
Guiné Portuguesa.
Libéria.
Líbia.
Maroccos.
Nigéria.
Rio do Ouro.
Serra Leoa.
Tanger.
Togo.
Tunísia.

5.º grupo — Cr\$ 920,00 por quilo bruto

África Equatorial Francesa.
Angola.
Arábia Saudita.
Cabinda.
Camerun.
Chipre (Ilha).
Congo Belga.
Egito.
Guiné Espanhola.
Iraque.
Kauwait.
Libano.
Palestina.
Síria.
Sudão.
Transjordânia.
Turquia Asiática.
Uganda.

6.º grupo — Cr\$ 1.200,00 por quilo bruto

África do Sudoeste.
África do Sul.
Ásia (outros pontos não compreendidos no 5.º grupo).
Basutolândia.
Bechuanalândia.
Eritreia.
Etiópia.
Kênia.
Madagascar.
Moçambique.
Niassalândia.
Oceania.
Rodésia do Norte.
Rodésia do Sul.
Somália.

Somalilândia.
Swazilândia.
Tangânica.

2. As remunerações pagas às empresas aeroviárias pelo transporte de malas postais, estabelecidas na presente Tabela, obrigam o transporte totalmente aéreo até o ponto de destino da correspondência, ainda que em combinação com outras empresas ou serviços, salvo nos casos de inexistência de linha aérea até esse ponto.

3. As disposições da presente Tabela não se aplicam aos transportes da correspondência postal L. C. pelas aeronaves militares.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Cyro do Valle Ferro*, Diretor.

PORTARIA N.º 530, DE 6 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expõe o Conselho de Tarifas e Transportes, no seu ofício CTT. 8-33, de 22 de junho de 1945, resolve autorizar a Estrada de Ferro Central do Brasil a adotar nas linhas da Estrada de Ferro Maricá, incorporada àquela ferrovia, pelo Decreto-lei número 5.784, de 30 de agosto de 1943, as seguintes tarifas:

Subúrbios:

Cr\$ 1,00 — por seção.

Rápidos:

Concelamento do abatimento de 30 por cento concedido sobre a Tabela A atualmente em vigor.

Caderneta quilométrica:

1.000 km. — Cr\$ 150,00.

Mercadorias, encomendas, bagagens e animais:

Bases iguais às que foram aprovadas para as tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pela Portaria n.º 139, de 5 de fevereiro de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 531, DE 9 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número 13.187-45, do Departamento de Administração deste Ministério, resolve autorizar sejam as taxas em vigor nos portos de Imbituba e Laguna, inclusive as referentes ao carvão, acrescidas de 25 %.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 15.483-45 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., sediada nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson n.º 198, solicitando permissão para instalar uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica na cidade de São Paulo. Despacho:

I — Aprovo o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente. (O pedido se enquadra no § 2.º do art. 18 do Decreto n.º 21.111, de 1-3-32, podendo assim ser atendido).

N.º 15.333-45 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., estabelecida na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando lhe seja arrendada, a título precário, na cidade de Natal, uma pequena área, pertencente à União, para instalação de um entreposto destinado ao recebimento e armazenamento de gasolina de aviação. Despacho: Deferido, de acordo com os pareceres.

Dia 6

N.º 15.478-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Tefé, Estado do Amazonas, mais um (1) transmissor, modelo 50 HXS, de 50 watts, para emissão de ondas A1 e A3. Despacho:

I — Aprovo o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente. (O pedido se enquadra no § 2.º do art. 18 do Decreto n.º 21.111, de 1-3-32, podendo ser deferido).

N.º 15.480-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Amapá, Estado do Pará, mais um (1) transmissor, modelo 50 HXS, de 50 watts, para emissão de ondas A1 e A3. Despacho:

I — Aprovo o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente. (O pedido se enquadra no § 2.º do art. 18, do Decreto n.º 21.111, de 1-3-32, podendo assim ser deferido).

N.º 15.482-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Pôrto Velho, Território de Guaporé, mais um (1) transmissor, modelo 50 HXS, de 50 watts de potência, para emissão de ondas A1 e A3. Despacho:

I — Aprovo o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente. (O pedido se enquadra no § 2.º do art. 18, do Decreto n.º 21.111, de 1-3-32, podendo assim ser deferido).

RETIFICAÇÕES

Na portaria n.º 516, de 4-7-45, publicada no *Diário Oficial* de 5 do mês em curso, à pág. 11.769, 4.ª coluna.

Onde se lê:

... e outros misteres, não classidem quando em vagão completo — C-8;

Leia-se:

... e outros misteres, não classificado — C-4.

No processo 14.839-45, publicado no mesmo *Diário*, à pág. 11.770, 1.ª coluna.

Onde se lê:

... para o estabelecimento da esta de 5 kw.

Leia-se:

... para o estabelecimento da estação de 5 kw.

No processo 14.975-45, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mês corrente, à pág. 11.827, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Parecer n.º 12, de 25 de junho de 1945.

Leia-se:

Parecer n.º 162, de 25 de junho de 1945.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Escola de Aperfeiçoamento

Dia 5 de julho de 1945

Requerimentos despachados pelo Senhor Diretor:

Processos:

N.º 20.214-45 — Moacir de Carvalho.
N.º 21.170-45 — José Dionísio de Sousa.

N.º 24.810-45 — Luiz dos Santos Azevedo.

N.º 25.853-45 — Adolfo Guilherme Navarro.

N.º 26.927-45 — Ivo Santos.

N.º 26.928-45 — Dário Reis Darisbo.

N.º 27.104-45 — Fernando Napoleão Sobreira.

N.º 27.111-45 — Rui Serejo Pinto.

N.º 27.160-45 — Raul Neves Ribeiro.

N.º 27.961-45 — Luiz Adão Gomes.

N.º 28.919-45 — Celecino Leite Martins.
 N.º 28.920-45 — Bento Celinato Mendes de Aguiar.
 N.º 28.921-45 — Adhmar Martins Duarte.
 N.º 28.922-45 — José Barroso.
 N.º 28.923-45 — Ernani Martins da Silva.

N.º 28.939-45 — Almir Alves de Oliveira.

N.º 29.451-45 — Isaias Leite Brandão.

N.º 29.505-45 — Osorio Teixeira.

N.º 29.506-45 — Manoel Vieira.

N.º 29.710-45 — Antonio Gurgel de Amorim.

N.º 29.761-45 — Eleud Ziolkowski.

N.º 29.825-45 — Pedro Batista da Frota.

N.º 29.835-45 — Hilton Rodrigues de Aguiar.

Deferidos.

Todos pedindo inscrição nos exames de radiotelegrafia de que trata a Portaria n.º 782, de 3-9-42.

Dia 7

José Agripino Cavalcanti — 3.º sargento do Exército — Pedindo inscrição nos exames da Portaria número 782, de 3-9-42. — Junte o atestado. Processo n.º 29.724-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1945

Requerimento da firma Almeida & Cia (proc. 274-45), pedindo inscrição como tarefeiros de serviços de pequeno vulto. — Inscreva-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de julho de 1945

Requerimento de José Augusto Vieira Neto, solicitando encaminhamento de pedido de exoneração do cargo de escriturário ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

"Nenhum requerimento solicitando exoneração da função pública poderá ter andamento sem que o peticionário esteja em exercício ou afastado pelos meios legais.

E' o que ocorre na espécie. Nada há que deferir".

(PG. 28.747-45 — G. 25 — 250).

Dia 5

Requerimento de Epaminondas Barreto, solicitando pagamento dos proventos relativos aos meses de janeiro a março do corrente ano.

"Dirija-se à Diretoria da Despesa Pública, querendo, visto não caber ao Tribunal providenciar sobre pagamentos e haver sido registrada a distribuição do respectivo crédito em Sessão de 29 de junho p. findo".

(PG. 28.659-45 — G. 25 — 252).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal — Espírito Santo

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 4 de julho de 1945

N.º 9.213 — Otto Pfafstetter. Assinada a carteira profissional número 4.112-D.

N.º 3.653 — Antônio Gomes de Castro. — Assinada nova carteira profissional n.º 2.031-D, em substituição.

N.º 4.907 — Alvaro Vicente de Sobôia e Silva. — Assinada nova carteira profissional n.º 2.810-D.

N.º 5.265 — José Coutinho Prate. — Assinada carteira profissional número 4.126-D.

N.º 9.024 — Omar Cavalcanti Barcellos. — Assinada a carteira profissional n.º 4.120-D.

N.º 9.202 — Ibsen Pivatelli. — Assinada a carteira profissional número 4.123-D.

N.º 9.210 — Geysa Pitta Maciel de Moura. — Assinada a carteira profissional n.º 4.119-D.

N.º 9.216 — Luis Ferreira de Carvalho. — Assinada a carteira profissional n.º 4.114-D.

N.º 9.226 — José Moreira Maciel. — Assinada a carteira profissional n.º 4.124-D.

N.º 9.227 — Walter Berwerth. — Assinada a carteira profissional número 4.121-D.

N.º 9.228 — Alberto de Lacerda Werneck. — Assinada a carteira profissional n.º 4.116-D.

N.º 9.229 — Antônio Francisco Ferreira. — Assinada a carteira profissional n.º 4.117-D.

N.º 9.232 — Moacir Whitaker Cohn. — Assinada a carteira profissional n.º 4.112-D.

N.º 9.247 — Cleomenes da Silva Borges. — Assinada a carteira profissional n.º 4.125-D.

N.º 9.249 — Antônio Alberto de Oliveira Abrantes. — Visada a carteira profissional n.º 216 da 3.ª Região.

N.º 9.211 — Empresa de Terras e Edificações Ltda. — Registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 4 de julho de 1945 Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.397 — Ex-contribuinte Aggeo da Silva Figueiredo.

B. n.º 1.431 — Ex-contribuinte Rubem Barata de Azevedo.

B. n.º 3.924 — Ex-contribuinte Joaquim Cândido de Meneses Filho.

B. n.º 1.431 — Ex-contribuinte Rubem Barata de Azevedo.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.051 — Ex-contribuinte Belarmino Salomão da Costa.

H.B.P. n.º 2.824 — Ex-contribuinte Francisco dos Santos Cunha.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n.º 2.394 — Ex-segurado Afonso Ventura Pereira.

H.B.F. 351 — Ex-segurado Veríssimo Carlos Lacé.

Homologo a decisão.

H.B.F. n.º 1.048 — Ex-segurado Jorge Rabelo Simões.

1 — Homologo a decisão local.

2 — Aguarde-se a apresentação de Alvará Judicial competente para o levantamento do pecúlio especial na forma da letra b do art. 4 do Decreto-lei número 3.347 de 12-6-41.

Estado do Rio:

H.B.F. n.º 2.612 — Ex-segurado Esmeralda de Siqueira Botelho.

H.B.F. n.º 2.463 — Ex-segurado Justino Joaquim Ferreira Júnior.

Homologo a decisão local.

São Paulo:

H.B.P. n.º 2.945 — Ex-contribuinte Elpidio Emmerich.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Ceará:

H.B.P. n.º 2.182 — Ex-contribuinte Antônio da Costa Carvalho.

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

H. B. F. n.º 1.863 — Ex-segurado Domicio Marques da Gama.

Homologo a decisão local.

Santa Catarina:

H.B.P. n.º 2.936 — Ex-contribuinte Eduardo Cantalicio Guimarães.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

H.B.P. n.º 2.422 — Ex-contribuinte Esaura Arguindeguy dos Santos.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Alagoas:

B. n.º 3.482 — Ex-contribuinte Augusto Silveira.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Processo M.S.E.A. n.º 35.012-44 — Eulália de Oliveira Graça.

Homologo a decisão local.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo de contrato celebrado entre a Diretoria de Aeronáutica Civil e a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (VARIG), para execução de linhas aéreas.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presentes o Diretor, engenheiro Cesar da Silveira Grillo, representando o Governo Federal, e o Sr. Rubem Martin Berta, Diretor-gerente da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (VARIG), declarou o primeiro que de conformidade com o que determina o Decreto-lei número sete mil e quinhentos e noventa e um (7.591), de trinta e um (31) de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), contrata com a dita empresa, neste ato denominada contratante a execução do tráfego de

suas linhas aéreas, nos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

O presente contrato tem por objetivo a execução do tráfego nas diversas linhas aéreas da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive as que se estenderem a outros estados ou ao exterior.

Parágrafo único — Obriga-se a contratante a manter e desenvolver sua atual rede de navegação aérea, inclusive a linha de Montivideu, só podendo modificá-la com anuência prévia do Ministério da Aeronáutica e sem prejuízo da quilometragem a que se obriga pela Cláusula III deste contrato; e também a estender suas linhas aos Estados do Paraná e Santa Catarina, articulando-as com a rede rio-grandense.

CLAUSULA II

Os serviços das linhas compreendem o transporte de passageiros, malas pastais, valores, encomendas e cargas.

CLAUSULA III

A contratante se obriga a realizar um mínimo anual de um milhão e quinhentos mil (1.500.000km) de vôo em linhas regulares aprovadas, computadas as viagens extraordinárias autorizadas.

CLAUSULA IV

A contratante, que dispõe das aeronaves necessárias à execução de suas linhas, obriga-se a mantê-las em funcionamento regular e a adquirir, dentro dos três (3) primeiros anos da assinatura do presente contrato, pelo menos mais duas aeronaves, do tipo DC-3 ou outros que, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, lhes sejam equivalentes.

CLAUSULA V

Em março de cada ano proceder-se-á a tomada de contas da contratante, para apurar o movimento financeiro geral da empresa a fim de ajuizar o Ministério da Aeronáutica da aplicação da subvenção recebida no exercício anterior, obrigando-se ela a apresentar, para exame, os livros, documentos, notas, talões, canchotos e todos os dados que se fizerem necessários para aquele fim.

CLAUSULA VI

Em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas pela contratante, o Governo lhe pagará uma subvenção anual de quatro milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.200.000,00).

§ 1.º — O pagamento dessa subvenção será efetuado em duas (2) parcelas iguais, nos meses de junho e novembro de cada ano, à vista de informação da Diretoria de Aeronáutica Civil sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2.º — O pagamento da parcela de junho de cada ano dependerá sempre de aprovação da tomada de contas do exercício anterior.

§ 3.º — O pagamento da parcela referente ao segundo semestre do ano em curso será efetuado em novembro próximo vindouro, e mediante a comprovação a que estava a empresa

obrigada pelo contrato anterior, decorrente do Decreto-lei número quatro mil e trezentos e noventa e seis (4.396), de vinte e dois (22) de junho de mil e novecentos e quarenta e dois (1942).

CLAUSULA VII

A contratante se obriga a prestar uma caução de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), em moeda corrente ou título da dívida pública, a qual responderá por qualquer importância proveniente de multa que lhe fôr imposta, devendo reconstituí-la sempre que fôr utilizada, dentro do prazo de dez (10) dias.

CLAUSULA VIII

Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízos de outras de que se tornar passível em virtude de leis e regulamentos aplicáveis à espécie:

a) — de cem cruzeiros (Cr\$..... 100,00) a duzentos cruzeiros (Cr\$.. 200,00), pela falta de pouso da aeronave em qualquer ponto da escala das linhas;

b) — de duzentos cruzeiros (Cr\$.. 200,00) a trezentos cruzeiros (Cr\$.. 300,00), pelo atraso superior a três (3) horas ou adiantamento de partida ou chegada de suas aeronaves aos pontos extremos das linhas;

c) — de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a mil cruzeiros (Cr\$.. 1.000,00), pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta das linhas;

d) — de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por inobservância do disposto na primeira parte da cláusula IV;

e) — de cem cruzeiros (Cr\$..... 100,00) a dez mil cruzeiros (Cr\$....

10.000,00) pela infração de qualquer cláusula do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

CLAUSULA IX

A contratante obriga-se, por si ou por seus prepostos, ao cumprimento de todas as disposições de leis, regulamentos, instruções ou portarias vigentes ou que vierem a vigorar, relativas ou aplicáveis aos serviços de que é concessionária.

CLAUSULA X

E' facultado à contratante receber subvenções e favores dos Estados e Municípios, além dos que lhe são concedidos em virtude da execução deste contrato.

CLAUSULA XI

O presente contrato, que não importa em monopólio ou privilégio de espécie alguma, vigorará até trinta (30) de julho de mil novecentos e cinquenta (1950), podendo ser esse prorrogado por cinco (5) anos, a juízo do Governo.

CLAUSULA XII

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, e sem que a contratante assista direito a ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

1) — se a contratante interromper, por mais de um mês, o tráfego em qualquer das linhas autorizadas, sem que para o fato concorra motivo de força maior, devidamente comprovado pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

2) — se a contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;

3) — se a contratante confiar a direção ou execução dos serviços

contratados a qualquer pessoa jurídica;

4) — se a contratante, multada por três (3) vezes seguidas, na forma da alínea d, da cláusula VIII, continuar a não observar o disposto na cláusula IV.

CLAUSULA XIII

Ficam assegurados à S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (VARIG) os favores ou isenções que às leis ou regulamentos vigentes ou que vierem a existir concederem às companhias que explorarem empresas de transportes aéreos, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral.

CLAUSULA XIV

No corrente exercício, a subvenção referida na cláusula VI correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, Contribuições e Subvenções — alínea 04 — Serviços de Fazenda da Aeronáutica do Orçamento da despesa para mil e novecentos e quarenta e cinco (1945), na qual foi devidamente empenhada. E nos exercícios vindouros o pagamento será feito à conta dos recursos que para esse fim forem concedidos em dotações equivalentes.

CLAUSULA XV

O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo se aquele Instituto lhe denegar o registro.

CLAUSULA XVI

Fica de nenhum efeito o contrato lavrado em vinte (20) de julho de (1942), prorrogado pelos termos aditivos de vinte e um (21) de setembro e (20) de dezembro de mil nove-

centos e quarenta e quatro (1944), todos em decorrência do Decreto-lei seis (4.396), de vinte e dois (22) de número mil e trezentos e noventa e julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); ressalvada a disposição transitória do § 3.º da cláusula VI deste contrato.

Parágrafo único — Registrado pelo Tribunal de Contas este contrato, e como está verificado o pleno cumprimento das obrigações dos contratos acima referidos, poderá a contratante levantar a caução de que trata a cláusula VIII do contrato de vinte (20) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942).

CLAUSULA XVII

A contratante elege o seu fóro legal a cidade do Rio de Janeiro.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, e confirmado o recolhimento da caução de que trata a cláusula VII, pela exibição do recibo número quarenta e cinco mil quinhentos e vinte (45.520), de vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, é assinado pelas partes contratantes, acima mencionadas, pela testemunha Dr. Frederico Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Legal e o Sr. João de Almeida Brandão, respondendo pela chefia da Divisão do Tráfego, e por mim Lourdes Ferreira Guedes, que o dactilografai.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Cesar da Silveira Grillo. — Rubem Martin Berta. — Frederico Duarte de Oliveira. — João de Almeida Brandão. — Lourdes Ferreira Guedes.

(Estavam coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor de Cr\$ 10,00 e um selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Seleção

C. — 167

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Gustavo Adolfo Hohlenweger Caldas.
2. Valtér Silva.
3. Hermínio Linhares Alberto Carlos.
4. Irun Santana.
5. Laerte Manhães de Andrade.
6. Erotides Arruda do Nascimento.
7. Arnoldo Beiró de Miranda.
8. Cancelada.
9. Armando Salgado Lages.
10. Romão Laurindo de Cerqueira.
11. Luís Rodrigues de Sousa.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

C. — 169

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico do Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos:

1. Maria Lidla Soares.
2. Altamir Junqueira Ferreira.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.270

Faço público, para conhecimentos dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde (lotado no Estado de Pernambuco) — Inspetor XV, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Vicente Ferrer de Queirós Coutinho.
2. Admilson Juvêncio Monteiro.
3. Paulo Gambetta de Oliveira Lima.
4. José Oto Diniz.
5. Cancelada.
6. João Borba Gouveia.
7. José Bernardino da Silva Campos.
8. Francisco Furtado Leite.
9. Jacob Kitner.
10. João Lopes Eisenhuth de Vasconcelos.
11. Jan Herman Harter.
12. Gilmário Mourão Teixeira.
13. Juraci Nunes Machado.
14. Carlos Arnaldo Ferreira Selva.
15. William Xavier de Araújo.
16. Severino Gemir.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

EDITAIS E AVISOS

P. H. 1.386

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Domingos Români.
2. Jacira Manso Vieira.
3. Orlando Hespanhol.
4. Newton de Saldanha Nogueira da Gama.
5. Teresinha de Jesus Moreira Bartholo.
6. Teresinha Lima.
7. Yedda da Silva Pientznauer.
8. Valtér Augusto do Nascimento.
9. George Biron Camerino Fontes.
10. Paulo Camisão.
11. José Dias Gollcher.
12. Mário Lopes.
13. Paulo de Leão.
14. Fernando Emeri Trindade.
15. Carmen Manhães.
16. Lectícia Coutinho Soares Pinto.
17. Vitor Alvaro Meneses.
18. Guilherme Miranda de Loliola.
19. Osmar Dias.
20. Expedito Gomes dos Santos.
21. Ivo Pinto Bravo Limoeiro.
22. Ivan Manuel Pinto Bravo Limoeiro.
23. Arnaldo de Oliveira França Filho.
24. Eloísa Rossi.
25. Carlos Fernando de Avila Goulart.
26. José Olegário da Costa.
27. Mário Rocha de Oliveira.
28. Yesis Ilcia y Amoco.
29. Marcondes Gomes de Oliveira.
30. Laura da Costa Fare Vicker.
31. Walkirio Pieratti.
32. Nilton Ferreira Reis.
33. Estevão Lirio da Cruz.
34. Dagmar Azevedo.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.389

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar de Tráfego, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Elvia Carvalho.
2. Emilia Pires da Mota.
3. Jorge Pereira dos Santos.
4. Dalsisa Alves dos Reis.
5. Orquideá Pereira de Oliveira.
6. Darci Glicério.
7. Zilda Dias de Freitas.
8. Jorandina da Silva Bastos.
9. Luciola Pereira Pacheco.
10. Newton Amorim de Magalhães.
11. Léa Antunes.
12. Olga Gonçalves.
13. Anésio Nunes.
14. Ieda Fonseca da Cunha.
15. Vanderlim Moreira da Costa.
16. Edgard Nascimento Filho.
17. Artur Nascimento.
18. Helena de Sousa Fontes Banha.
19. Rubem de Carvalho.
20. Heraldo Lucas.

21. Orsinete Santana.
22. Neusa da Costa Paiva.
23. Aurea Cruz Nunes Calainho.
24. Olavo Siqueira da Silva.
25. José Aristides de Moraes Filho.
26. Renato Teles dos Santos.
27. Edison Pinheiro Mendonça.
28. Maria Silva de Almeida.
29. Elza Lauria.
30. Manuel Francisco Alonso da Costa.
31. Euclidéa Teixeira.
32. Haroldo Vogel.
33. Maria de Lourdes Monteiro Diniz.
34. Helena Maria Bersot e Silva.
35. Elza Flôres.
36. Genessi de Sousa Barreto.
37. Afonso Ribeiro de Moraes.
38. Nelci Bastos Fernandes Ribeiro.
39. Argentina da Silva Coutinho.
40. Artidônio Ferreira de Carvalho.
41. Almor Magalhães.
42. Dulcinéa Pereira dos Santos.
43. Enio Júlio Alonso da Costa.
44. Antônio Moreira Filho.
45. Nardi Nascimento.
46. Euclides Cândia Pereira Soares.
47. Gualter Germano Chaves da Cruz.
48. Délio Figueiredo de Aguiar.
49. Airton Masi.
50. Nilton da Cunha Guimarães.
51. Edméa de Sá Peçanha.
52. Creusa Esteves.
53. Dejalval Tavares de Sousa.
54. Nicéia Pinto de Cerqueira.
55. Neusa dos Santos.
56. Maria Inês Rodrigues Gomes.
57. Olga de Castro Porto.
58. Mariatti Moraes Rêgo Machado.
59. Maria de Jesus Vilhena Teixeira de Carvalho.
60. José Péricles de Moraes.
61. Newton de Carvalho e Silva.
62. Renato Francisco Bravo.
63. Heloísa Bersot e Silva.
64. Nair Lisboa.
65. Aurora Lisboa.
66. Paulo dos Santos Estrelado.
67. Celinia de Sousa.
68. Arina Peixoto Munck.
69. Newton Souto Lima de Faria.
70. Alberto Ferreira da Cunha Filho.
71. Cirene de Sousa Gallietti.
72. Jovita Martins da Silva.
73. Huerta Castro Santa Cruz D'Oliveira.
74. Iraci Macieiro.
75. Aurélio Leonardo Dantas.
76. Luíza Pereira Lazoski.
77. Anísia de Almeida Batista.
78. Mário da Conceição.
79. Ruyter Lessa.
80. Marilda dos Santos Castro.
81. Sizenando Fernandes.
82. Aurora Sarzedas.
83. Humberto Soto Mayor.
84. Amaury Augusto de Lima e Cirne.
85. Moacir Leocádio.
86. Adriana Teixeira de Carvalho.
87. Astrogildo Sancho.
88. Valdir de Vasconcelos.
89. Alaide Oliveira de Lima.
90. Braz Alves do Nascimento.
91. Alberto Alves do Nascimento Filho.
92. Rafael da Costa e Sá.
93. Paulo Miranda.
94. Julião Félix de Almeida.
95. Elza da Silva Moraes Régo.
96. Mozart Barroso.
97. Helena da Fonseca Marques.
98. Nelson Aldes da Fonseca.
99. Eni Costa.
100. Nair Moreira Leite.

101. José Carlos da Cunha Trovão.
102. Paulo Cordeiro de Carvalho.
103. Dilermando Mário de Oliveira.
D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.393

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Servente, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Amaro Silva.
 2. Manuel Antônio Júnior.
 3. Valdir Gonçalves.
 4. Cosme de Sousa Vale.
 5. Messias de Andrade.
 6. Gerardo Delfino do Carmo.
 7. José Dias da Silva.
 8. Otacilio Lúcio da Silva.
 9. Lis Henriques Fernandes.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.394

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Estudos de Torpedos, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do Ministério da Marinha — Delineador XVII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Hercílio Augusto Soares.
 2. Adalmerico Ferreira Guimarães.
 3. João Cândido da Silva.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.405

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Cleso Rezende.
 2. Gilton Garcia Machado.
 3. Orlando de Paula Machado.
 4. Hermilo José Henriques Pena.
 5. Délio Tarcísio de Oliveira Pena.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.409

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Fúlvio de Albuquerque Pessoa.
 2. Lafaiete Vinagre Pessoa.
 3. Antônio Lucena Batista.
 4. Ríaclides Chacon Lemos.
 5. Jamisson Ramos de Lima.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.419

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Reinaldo dos Santos Leal.
2. Maria da Glória Gutierrez Ferreira.
3. Eni Maria Correia.
4. Eszli Cardoso Rodrigues Silva.
5. Euclides Silva Novo Júnior.
6. Rubem da Rocha Vanderlei.
7. José Modesto Arraes.
8. Wilson Carlos da Silva.
9. Judite Charlier Nunes de Alvaranga.
10. Osvaldo da Cunha Mendes.
11. Valter Nolasco.
12. Julião Felix de Almeida.
13. Antônio Stasiak.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.422

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Laboratorista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. João Tomé de Sabóia Campos.
 2. Faustino Nelson d'Ávila.
 3. Alzira Batista da Veiga.
 4. Herci Keidel.
 5. Maria Luiza Barreto Nunes.
 6. Hélio Pequeno dos Santos Rosa.
 7. Cordélia Maria Russo.
 8. Helena de Oliveira Guernieri.
 9. Maria Terciliana Almeida Araújo.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.423

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de José Modesto Arraes, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.424

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Gaudêncio Rodrigues Barbosa, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Estatístico VII, VIII, IX, X e XI.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.427

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário

mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Iris Ribeiro da Silva.
2. Reinaldo dos Santos Leal.
3. Luiz Djara dos Santos Leal.
4. Aurora Braga.
5. Paulo da Silva Nunes.
6. Nêa Lopes Monteiro.
7. Edite Faul.
8. Valter de Aguiar Amazonas.
9. Alípio Modesto Arraes.
10. Alvaro José Robalinho.
11. Dirceu Medronho Guimarães.
12. Julião Felix de Almeida.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.428

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Luiz Djara dos Santos Leal, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Felix Pacheco, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Estatístico VII, VIII e IX.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Contabilista XVII do Parque de Aeronáutica dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.508

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque da Aeronáutica dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica — Contabilista XVII.

2. Dia da abertura: 17-1-45; dia do encerramento: 31-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica — Contabilista XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido a prova

de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade de 2.ª série ginasial), constante de redação sobre assunto de serviço.

b) *Matemática* (nível de dificuldade de 3.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

5 — Juros e descontos simples.

6 — Câmbio direto.

7 — Divisão proporcional e suas aplicações.

8 — Desconto por dentro e por fora. Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português até 30 pontos

Mínimo de habilitação 15 pontos

Matemática, até . . . 70 pontos

Mínimo de habilitação 35 pontos

Parte II — Escrita de noções de Contabilidade Pública e Administração Militar, constante de resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1 — Ano financeiro. Exercício financeiro — duração e período adicional.

2 — Créditos adicionais. Despesas pagas por meio de adiantamento. Contabilização.

3 — O regime administrativo e seus fins nas diversas unidades administrativas. Carga e descarga de material.

4 — Aplicação das dotações orçamentárias; apuração dos diversos saldos no fim do exercício.

5 — Economia administrativa e sua aplicação.

6 — Responsabilidade administrativa dos diversos agentes.

7 — Concorrência administrativa; coleta de preços, classificação de contas e demais formalidades exigidas pelo Regulamento de Administração do Exército. Comprovantes de pessoal e material.

8 — Requisição de numerário; prestação de contas pessoal e material; dedução de créditos.

9 — Direito a vencimentos e sua definição; gratificação de especialidade; gratificação de serviço aéreo; diárias e ajuda de custo; gratificação de representação.

10 — Direito a vencimentos e vantagens no estrangeiro.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Projetador Auxiliar XII, XIII e XIV, do Parque da Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.509

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — *Projetador Auxiliar XII, XIII e XIV.*

2. *Dia da abertura*: 17-7-45; *dia do encerramento*: 31-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque da Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII, XIII e XIV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3 — Conversão de unidades ingênuas usuais, de comprimento, área, volume

e peso para o sistema legal brasileiro, e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

- 4 — Regra de três simples.
- 5 — Divisão proporcional.
- 6 — Área de figuras planas.
- 7 — Volume de sólidos geométricos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Escrita de conhecimentos tecnológicos, constante de resolução de questões de caráter prático em que se demonstrem conhecimento dos seguintes assuntos:

- 1 — Manuseio de tabelas de chapas, tubos, perfisados e roscas.

2 — Conhecimentos elementares das propriedades características de metais usualmente empregados na indústria: ferro, aço, cobre, estanho, cromo, latão e alumínio.

3 — Noções rudimentares dos caracteres essenciais das máquinas e ferramentas: torno, fresa, máquina de furar, plaina, retificadora e máquina de carpintaria.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte III — Gráfica, constante de execução de desenho sobre os assuntos abaixo em que se inclua letra de letras e algarismos, tipo bastão simples (Normas Técnicas Brasileiras), a mão livre ou com auxílio do normógrafo:

a) fornecido rascunho de uma peça ou conjunto simples de peças de máquina, desenhar a peça ou conjunto, em detalhe, obedecendo às convenções usuais; e

b) fornecida uma peça ou conjunto simples de peças de máquina, desenhar a peça ou conjunto, de acordo com as convenções usuais, em vistas, cortes e perspectivas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na Parte III.
- b) melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Tradutor XVII do Parque de Aeronáutica dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica.

P. H. 1.510

Faço pública a abertura, pelo D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos

Afonsos do Ministério da Aeronáutica Tradutor XVII.

2. Dia da abertura: 17-7-45; dia do encerramento: 31-7-45; às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica — Tradutor XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *Máxima*: 33 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará que não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Tradução de língua inglesa para portuguesa sem auxílio de dicionário.

a) de um trecho de 200 a 300 palavras relativo a assunto sobre avião, motor ou peças de avião, extraído de manual ou publicação técnica;

b) de diversas expressões e termos técnicos de aviação, de emprêgo corrente, extraído de manual ou publicação técnica (40 a 60);

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	60 pontos
Item b, até	40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Versão para língua inglesa, sem auxílio de dicionário, de um trecho de 200 a 300 palavras, extraído de manual ou publicação técnica sobre aviação.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte III — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das

notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada a seguinte ordem de preferência para classificação:

- a) melhor resultado na parte I.
- b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço de Meteorologia do M. A. (Lotado no Distrito Federal).

P. H. — 1.511

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (lotado no Distrito Federal) — *Calculista VII.*

2. Dia da abertura: 17-7-45; dia do encerramento: 31-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A inscrição dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, (lotado no Distrito Federal) — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *Máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará que não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o

exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resoluções de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral.
2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.
3. Climas do Brasil; principais zonas climáticas.

b) resoluções de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo plano e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4. Razões e proporções. Aplicações.

5. Equação do 1.º grau.

6. Áreas das figuras geométricas seguintes: triângulos, quadriláteros e círculo.

7. Cálculo da média aritmética simples e ponderada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . . . 40 pontos

Mínimo de habilitação . . . 10 pontos

Matemática, até 60 pontos

Mínimo de habilitação . . . 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e os cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até 50 pontos

Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço de Meteorologia do M.A. Lotado em S. Paulo — Capital).

P. H. — 1.512

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do

Ministério da Agricultura (lotado em São Paulo — Capital) — Calculista VII.

2. A inscrição estará aberta, em São Paulo, na Rua José Bonifácio número 237, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 19-7-45 — Dia do encerramento: 7-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, (lotado em São Paulo — Capital) — Calculista VII

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **Máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.

3. Climas do Brasil; principais zonas climáticas.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial).

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo plano e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4. Razões e proporções. Aplicações.

5. Equações de 1.º grau.

6. Áreas de figuras geométricas seguintes: triângulos, quadriláteros e círculo.

7. Cálculo da média aritmética simples e ponderada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . 40 pontos
Mínimo de habilitação 10 pontos

Matemática, até 60 pontos
Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até 50 pontos
Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço de Meteorologia do M.A. (lotado em Porto Alegre).

P.H. — 1.513

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (lotado em Porto Alegre) — Calculista VII.

2. A inscrição estará aberta, em Porto Alegre, no E. do Palácio do Comércio, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 19-7-45 — Dia do encerramento: 17-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, (lotado em Porto Alegre) — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 13 anos completos, à data do encerramento da inscrição. — **Máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.

3. Climas do Brasil; principais zonas climáticas.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo plano e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4. Razões e proporções. Aplicações.

5. Equações de 1.º grau.

6. Áreas de figuras geométricas seguintes: triângulos, quadriláteros e círculo.

7. Cálculo da média aritmética simples e ponderada.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . 40 pontos
Mínimo de habilitação 10 pontos

Matemática, até 60 pontos
Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e os cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Observação climatológica, até 50 pontos
Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço de Meteorologia do M. A. (lotado em Salvador).

P.H. — 1.514

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (lotado em Salvador) — Calculista VII.

2. A inscrição estará aberta, em Salvador, na Avenida Estados Unidos — Ed. Flais; 3.º andar, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 19-7-45 — Dia do encerramento: 17-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, (lotado em Salvador) — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição. — **Máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação

para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.

3. Climas do Brasil; principais zonas climáticas.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial).

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo plano e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4. Razões e proporções. Aplicações.

5. Equações de 1.º grau.

6. Áreas de figuras geométricas seguintes: triângulos, quadriláteros e círculo.

7. Cálculo da média aritmética simples e ponderada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . 40 pontos

Mínimo de habilitação 10 pontos

Matemática, até 60 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até . 50 pontos

Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

3. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes inscrições, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carindo Huguenev*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Instituto Regional de Meteorologia de Recife.

P.H. — 1.515

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Regional de Meteorologia de Recife, do Ministério da Agricultura — Calculista VII.

2. A inscrição estará aberta, em Recife, na Rua do Imperador n.º 290, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 19-7-45 — Dia do encerramento: 7-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Regional de Meteorologia de Recife, do Ministério da Agricultura — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição. — *Máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.

3. Climas do Brasil; principais zonas climáticas.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial).

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, ângulo plano e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4. Razões e proporções. Aplicações.

5. Equações de 1.º grau.

6. Áreas de figuras geométricas seguintes: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . 40 pontos

Mínimo de habilitação 10 pontos

Matemática, até 60 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até . 50 pontos

Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carindo Huguenev*, Substituto do Diretor.

7. Cálculo da média aritmética simples e ponderada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Noções de Geografia, até . 40 pontos

Mínimo de habilitação 10 pontos

Matemática, até 60 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — que compreenderá:

a) observação climatológica sobre temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva, nebulosidade, evaporação e insolação.

b) feitura de relatório em que serão consignados a marcha dos trabalhos e cálculos realizados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até . 50 pontos

Relatório, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes inscrições, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Carindo Huguenev*, Substituto do Diretor.

Meteorologista XIII do Instituto Regional de Meteorologia de Recife.

P.H. 1.516

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Regional de Meteorologia de Recife, do Ministério da Agricultura — Meteorologista XIII.

2. A inscrição estará aberta, em Recife, na Rua do Imperador número 290, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 19-7-45; dia do encerramento: 17-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de

habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Regional de Meteorologia de Recife, do Ministério da Agricultura — Meteorologista XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Equações e sistemas de equações do primeiro grau.

2. Potências e raízes. Cálculo dos radicais.

3. Equações do segundo grau.

4. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos. Propriedades. Tábuas.

5. Área das principais figuras geométricas. Volume dos principais sólidos geométricos. (prisma e cilindro).

6. Fórmulas de adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos. Transformações de fórmulas para efeito de cálculo logarítmico. Emprego das tábuas de logaritmos das linhas trigonométricas.

7. Resolução de triângulos planos (retângulos e oblíquângulos).

b) resolução de questões objetivas sobre noções de Estatística, as quais versem assuntos do seguinte programa:

1. Gráficos em curvas, barras e setores. Histograma e polígono de frequência.

2. Média aritmética, moda e mediana — cálculo. Propriedades gerais da média aritmética.

3. Desvio médio, desvio padrão e coeficiente de variação — cálculo.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções elementares de Geografia:

1. Esfera celeste; linhas e pontos da esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora. Determinação do meridiano — processos elementares.

3. Climas do Brasil — classificação. Características das diversas zonas climáticas.

4. As grandes bacias do Brasil. Sistema orográfico brasileiro.

d) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções elementares de Física e Meteorologia:

1. Sistemas C. G. S. e M. T. S. Grandezas fundamentais e derivadas.

2. Magnetismo terrestre. Bússolas.

3. Pressão atmosférica. Meteoros.

4. Temperatura, umidade e vento.

5. Nuvens — sua classificação.

6. Previsão do tempo — tipos de previsão. Previsão local. Previsão de rota.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até 30 pontos.

Mínimo de habilitação — 10 pontos.

Questões de Estatística, até — 15 pontos.

Mínimo de habilitação — até 5 pontos.

Questões de Geografia, até 15 pontos.

Mínimo de habilitação — 5 pontos.

Questões de Física e Meteorologia, até 40 pontos.

Mínimo de habilitação — 15 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de:

a) observações dos principais elementos meteorológicos, sondagem aerológica e feitura de relatório sobre os trabalhos executados;

b) arguição sobre os trabalhos e relatório mencionados no item a na qual se pedirão noções teóricas de meteorologia (física meteorológica), princípios básicos e funcionamento dos instrumentos considerados básicos para uma estação meteorológica.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observações, sondagens e relatório, até 60 pontos.

Arguição, até — 40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Estatístico VII da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região (lotado em Cuiabá) do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. 1.517

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Cuiabá, na Rua Dr. Galdi-

no Pimentel, 5 — A, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 19-7-45; dia do encerramento: 17-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente d'deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal d'deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e composta.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Estatística, constante de execução de um ou mais gráficos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Definições — método estatístico e bioestatística.

2. Coleta de dados — Registro Civil e outras fontes.

3. Apuração mecânica.

4. Representação tabular.

5. Representação gráfica.

6. Recenseamento e cálculo aritmético da população.

7. Cálculo de coeficientes de natalidade, mortalidade e morbidade.

8. Cálculo da média aritmética e mediana.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

8. Cálculo da média aritmética e mediana.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Desenhista IX do Serviço Nacional da Malária (lotado em Vitória) do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. 1.518

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (lotado em Vitória).

2. A inscrição estará aberta na cidade de Vitória na Rua Jerônimo Monteiro, 428 — 2.ª sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 19-7-45; dia do encerramento: 17-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente d'deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, d'deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (lotado em Vitória).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e composta.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Estatística, constante de execução de um ou mais gráficos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Definições — método estatístico e bioestatística.

2. Coleta de dados — Registro Civil e outras fontes.

3. Apuração mecânica.

4. Representação tabular.

5. Representação gráfica.

6. Recenseamento e cálculo aritmético da população.

7. Cálculo de coeficientes de natalidade, mortalidade e morbidade.

8. Cálculo da média aritmética e mediana.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Transferência de carreira — Inspetor de Alunos

Mário Moreira Padrão, candidato à transferência para a carreira de Inspetor de Alunos, está convidado a comparecer, no próximo dia 18 de julho corrente, às 19,30 horas, na praça de Botafogo, n.º 186, a fim de ser submetido à prova escrita de Conhecimento de Serviço.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

va de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Cópia, por superposição, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal, de um trecho de planta topográfica. Será exigida a feitura de letras com auxílio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado no desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e curva francesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Marcação de coordenadas dos vértices de um polígono e irradiação dos pontos visados desses vértices, fornecidos os elementos de cálculo.

Será exibida a feitura de letras com auxílio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado para o desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e curva francesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Transferência de carreira — Inspetor de Alunos

Mário Moreira Padrão, candidato à transferência para a carreira de Inspetor de Alunos, está convidado a comparecer, no próximo dia 18 de julho corrente, às 19,30 horas, na praça de Botafogo, n.º 186, a fim de ser submetido à prova escrita de Conhecimento de Serviço.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Transferência de carreira — Polícia Fiscal

Francisco Benigno José Monteiro, candidato à transferência para a carreira de Polícia Fiscal, está convidado a comparecer, no próximo dia 17 de julho corrente, às 20 horas, no local de provas desta Divisão, sito na praça de Botafogo n.º 186, a fim de ser submetido à prova de Português e Legislação Aduaneira.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**DEPARTAMENTO NACIONAL
DA PRODUÇÃO MINERAL****Divisão de Águas**

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do Decreto-lei número 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum e do domínio do município de Timbó, Estado de Santa Catarina, as águas dos cursos d'água abaixo discriminados:

"Palmeiras", assim denominado em toda a sua extensão, afluente da margem esquerda do "Cedros";

"Avencal/Cedros", "Cedros" e "Cedros", assim denominado respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, afluente da margem esquerda do "Benedito".

Estas conclusões se apóiam no artigo 6.º do Decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938 e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 9 de julho de 1945. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Nota — A identificação dos cursos d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Estado de Santa Catarina, as águas do curso denominado "Palmito/Benedito", "Benedito" e "Benedito", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Nasce no Município de Rodeio e o limita com os de Timbó e Indaial ambos no Estado de Santa Catarina e se lança no rio Itajaí-Açu pela margem esquerda.

Estas conclusões se apóiam no artigo 6.º do Decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938 e no inciso II do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º nas confluências foi considerado como o principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 9 de julho de 1945. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE
UNIVERSIDADE DO BRASIL
Escola Nacional de Química**

De ordem do Sr. Diretor, Dr. Pôrto Carreiro Neto, dou conhecimento aos alunos desta Escola de que ficará aberto, do dia 9 a 14 do corrente, o prazo

para pagamento da taxa de frequência relativa ao segundo semestre do corrente ano letivo.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 5 de julho de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal
de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.838 E — Laboratório.
2.849 E — Drogas.
2.850 E — Ferragens.
2.851 E — Brocas; punções e jôgo, de grampos de precisão p/mecânico.
2.853 E — Sargento, martelo, esquadro p/carpinteiro; decandador, nível, etc.

2.254 E — Fechaduras e fêchos.
2.852 E — Ferragens.
2.865 E — Ferragens.
2.868 E — Arquivos e fichários de aço.
2.371 E — Tênicas, bonés e macacões.

Rio, 7 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940,

solicita para o dia 13 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.356 E — Grade de 16 discos.
2.357 E — Chaves.
2.858 E — Placa Universalptórno;
2.860 E — Navalha.
2.361 E — Lâmina p/serra.
2.862 E — Lixa de pano p/ferro.
2.864 E — Tecidos.
2.867 E — Drogas.
2.869 E — Tarracha e jgo. de cosinetes.
2.870 E — Filó fino.
2.872 E — Panos velhos p/lustrador.

Rio, 7 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.332 E — Laboratório.
2.833 E — Laboratório.
2.855 E — Impressos, guias p/arquivo, classificador e pastas.
2.863 E — Jôlho, luva de mão, buchas de redução, tês de ferro galvanizado, etc.
2.366 E — Limas.

Rio, 7 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227, de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO : CR\$ 5,00

A VENDA :

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Agência II : Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido ate
A. Ramada & Comp. Ltda.	145.040	8.305	23-6-1945	16-7-1945
Idem	145.106	9.822	30-6-1945	16-7-1945
Antônio José de Carvalho	145.092	7.279	27-6-1945	16-7-1945
Idem	145.119	8.960	5-7-1945	16-7-1945
Abílio F. Magalhães & Comp.	145.106	9.823	15-6-1945	16-7-1945
Idem	145.074	4.809	5-6-1945	16-7-1945
Idem	145.098	8.722	25-6-1945	16-7-1945
Arieira & Faria	145.110	7.342	29-6-1945	16-7-1945
C. Gusmão & Comp. Ltda.	145.054	5.453	28-6-1945	16-7-1945
Companhia Oscar Rudge de Papéis	136.004-S-A	11.539	24-6-1945	16-7-1945
Castelo & Comp. Ltda.	145.119	8.961	5-6-1945	16-7-1945
Dias & Irmãos	145.069	7.841	3-6-1945	16-7-1945
Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda.	145.122	10.149	19-6-1945	16-7-1945
Ind. de Carpintaria Correia Ltda.	203.043	11.629	24-6-1945	16-7-1945
J. F. Barros & Comp. Ltda.	145.160	12.578	1-7-1945	16-7-1945
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	145.143	9.835	30-6-1945	16-7-1945
Lefebvre & Comp.	136.002-R	12.260	29-6-1945	16-7-1945
M. S. Barbosa	145.148	11.559	4-7-1945	16-7-1945
M. H. Resende & Comp.	145.031	5.303	30-6-1945	16-7-1945
Martins Júnior & Comp.	145.037	9.128	25-6-1945	16-7-1945
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	145.099	9.834	30-6-1945	16-7-1945
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	145.037	9.137	25-6-1945	16-7-1945
Idem	202.623	8.369	23-6-1945	16-7-1945
RCA Victor Rádio, S. A.	504.241/3	27.679	30-6-1945	16-7-1945
Idem	501.224	20.733	30-6-1945	16-7-1945
R. Veiga & Comp. Ltda.	145.053-A	10.022	12-6-1945	16-7-1945
S. A. Casa Pratt	508.009	27.674	30-6-1945	16-7-1945
Sociedade Com. Carioca Ferragens Ltda.	202.608	10.665	17-6-1945	16-7-1945
Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda.	145.162	11.031	21-6-1945	16-7-1945
Viana Silva & Comp. Ltda.	145.031	5.308	10-6-1945	16-7-1945
Volvo do Brasil, S. A.	145.016-C	11.732	25-6-1945	16-7-1945
Idem	145.022-R	11.733	25-6-1945	16-7-1945
Vicente Amato Sobrinho & Comp.	202.442-R	11.459	23-6-1945	16-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente *aviso*, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material do empenho abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Martins Júnior & Comp.	801.004	618	3%	Material fornecido em desacordo com a especificação e não substituído.	20-7-1945

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições exigidas no *aviso* DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE PREPARO E ARRECADACÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.356

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem nesta Recebedoria no prazo de trinta (30) dias, a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 121.985-45 — Alberico Belém Cabral. — Coleta. — Declarar onde fica situada a R.ª Carolina Franco.
N.º 120.722-45 — Silvestre Felipe — Coleta. — Esclarecer o seu endereço para ser passada a coleta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.357

Pelo presente, o Sr. Joaquim Firmino da Costa, cujo paradeiro é ignorado, fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar desta

publicação, comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala n.º 216, (2.º andar) do Edifício do Ministério da Fazenda, a fim de ratificar a queixa apresentada, ao Administrador do Edifício deste Ministério, no dia 7 de junho do corrente ano.

O expediente da Comissão é entre às 11 e 17 horas, exceto aos sábados que é entre às 9 e 12 horas.

R. D. F., em 9 de junho de 1945. — *Edgard Barros de Oliveira*, Presidente da Comissão.

E NEGÓCIOS INTERIORES
MINISTÉRIO DA JUSTIÇADEPARTAMENTO FEDERAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados nos dias 7 e 9 do corrente:

Ap. Sonia Yuong Monteiro, José de Nazaré Teixeira Dias, Manuel Jo-

sé Calixto Pereira, Abílio Soares Moutinho, Orlindo Jacob, Manuel Ramos Filho, Alfredo Alves Barreto, Henrique Ferreira, Deusdeth Miranda, Pedro Alves Ferreira, José de Arruda Estrela Neto, José Joaquim de Oliveira Filho, Augusto Paulo Vieira, Jair de Freitas Toledo, Jary Miguel Kalife, João Pereira Neto, Francisco José dos Santos, Rui Moreira da Costa Lima, José Marques Soares, Ilídio Antunes, Sertório Pinto Pinha Sobrinho, José Pereira de Aguiar, Manuel Luís Alves, Ravengar Salgueiro Garcia, Alvaro Fausto Ferreira Martins da Rocha, José Farinha Júnior, Hélio Xavier da Costa, Atilio Biasotto, Antônio Pedro Ferreira Filho, Norival Augusto da Silva, Paulo Luís Alves Fernandes Faria, Darci Soares Teixeira, Dermeval Pinto de Sousa, Clidemar Sobreira de Lima, Jorge Gama de Abreu, Enéias Vieira de Andrade, Afonso Ligório Teixeira, João Joaquim de Assunção Rodrigues, Alberto Teixeira, Benedito Mota, Durval Peixoto Pires (Substituição de carteira. C. N. H. — Marghe-

rita Frotz, Carlos Barbosa Gonçalves Neto).

Rep. 21.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 9 de julho de 1945. — O Diretor: Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL
DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.250 — Café Restaurante Paulistano Ltda.
 N.º 12.662 — B. Alves de Oliveira.
 N.º 12.664 — J. G. Serra.
 N.º 12.665 — Agostinho Dias Lopes & Comp.
 N.º 12.858 — Antônio Faustino Nascimento.
 N.º 13.007 — M. Guerra.
 N.º 13.008 — M. Cruz Venceslau.
 N.º 13.010 — Osvaldo Nunes.
 N.º 13.193 — Américo M. da Costa.
 N.º 13.194 — Pinto & Nunes Ltda.
 N.º 13.242 — Joaquim Cid Gouveia.
 N.º 13.243 — Hércules & Nuno Guedes Ltda.
 N.º 13.244 — Atlas Administradora Limitada.
 N.º 13.245 — Carneiro & Garrido.
 N.º 13.246 — Carneiro & Garrido.
 N.º 13.291 — Otaviano Romeiro.
 N.º 13.366 — Roberto Cardoso da Costa.
 N.º 13.371 — Edifício Orion.
 N.º 13.421 — Empresa Viação Santa Helena Ltda.
 N.º 13.422 — Estêvão Grunfeld & Comp. Ltda.
 N.º 13.423 — Maximiano de Jesus Modesto.
 N.º 13.424 — Maximiano de Jesus Modesto.
 N.º 13.425 — Joaquim Teixeira de Oliveira.
 N.º 13.426 — M. Lima Figueiredo & Comp. Ltda.
 N.º 13.427 — M. Lima Figueiredo & Comp. Ltda.
 N.º 13.428 — A. J. Pires.
 N.º 13.481 — Café e Restaurante Paulistano Ltda.
 N.º 13.506 — Jovino & Oliveira.
 N.º 13.507 — Carlos Rebêlo de Almeida.
 N.º 13.508 — Onofre Ferreti.
 N.º 13.509 — Figueiredo & Martins.
 N.º 13.510 — Alfredo Del Cima.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945.
 Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Departamento Nacional do Trabalho, andar térreo do Ministério do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.427 — Mecânica Daltro Ltda.
 N.º 12.428 — Mecânica Daltro Ltda.
 N.º 12.997 — Antônio Luís de Figueiredo.
 N.º 12.998 — M. Pereira Gonçalves & Comp. Ltda.
 N.º 12.999 — Campos & Nobre.
 N.º 13.000 — Bar Sorveteria Estoril Limitada.
 N.º 13.196 — J. R. Rodrigues.
 N.º 13.247 — Manuel Nogueira Sá.
 N.º 13.378 — Machado & Sousa.
 N.º 13.379 — M. Pinto de Miranda & Irmão.
 N.º 13.380 — Alberto da Silva Gonçalves.
 N.º 13.381 — Alberto da Silva Gonçalves.
 N.º 13.382 — Penna Luigi Alfredo.
 N.º 13.383 — F. Pellegrini & Companhia Limitada.
 N.º 13.384 — F. Pellegrini & Companhia Limitada.
 N.º 13.385 — Manuel da Costa.

- N.º 13.386 — Lowndes & Sons Ltda.
 N.º 13.387 — Condomínios do Edifício Residenciais B. C.
 N.º 13.388 — Sociedade Brasileira Comercial e Imobiliária.
 N.º 13.389 — Condomínios Edifício Sanator.
 N.º 13.451 — Edifício Flamengo.
 N.º 13.452 — Milton Ferreira de Carvalho e outros.
 N.º 13.453 — Orlando Sotto Mayor de Castro.
 N.º 13.454 — Orlando Sotto Mayor de Castro.
 N.º 13.455 — Companhia Imobiliária Astória, S. A.
 N.º 13.456 — Companhia Imobiliária Astória, S. A.
 N.º 13.457 — José Rufino Bezerra Cavalcanti.
 N.º 13.458 — Edifício Duque de Caxias.
 N.º 13.459 — Hotel Santa Rita.
 N.º 13.460 — Hotel Santa Rita.
 Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
 Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.429 — Mecânica Daltro Limitada.
 N.º 12.430 — José Medeiros.
 N.º 12.745 — E. Rodrigues Segundo.
 N.º 12.746 — E. Rodrigues Segundo.
 N.º 12.747 — Sá Ferreira & Companhia Limitada.
 N.º 12.748 — Carlos Gonçalves de Carvalho.
 N.º 12.814 — Antônio Fernandes.
 N.º 12.857 — Antônio Faustino Nascimento.
 N.º 12.224 — Almeida & Abreu.
 N.º 13.225 — A. Costa & Filhos.
 N.º 13.226 — A. Costa & Filho.
 N.º 13.248 — Itzoc Ghidalevich.
 N.º 13.249 — Neves Fernando & Comp. Ltda.
 N.º 13.313 — Manuel André Patoilo.
 N.º 13.367 — Roberto Cardoso da Costa.
 N.º 13.368 — Roberto Cardoso da Costa.
 N.º 13.369 — Edifício Orion.
 N.º 13.402 — Domingos M. Ribeiro.
 N.º 13.403 — Cervejaria Lusitânia, S. A.
 N.º 13.411 — Carlos Soares Assunção.
 N.º 13.412 — Carlos Soares Assunção.
 N.º 13.413 — Carlos Soares Assunção.
 N.º 13.429 — Soeiro & Comp.
 N.º 13.430 — Soeiro & Comp.
 N.º 13.431 — R. Calixto & Alves.
 N.º 13.432 — Renascença Auto Ônibus Ltda.
 N.º 13.434 — Manufatura Produtos King Ltda.
 N.º 13.492 — Eduardo Martins Areias.
 N.º 13.493 — David Libman.
 N.º 13.561 — A. S. Pires & Companhia Limitada.
 Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
 Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.288 — Campos & Nacif Ltda.
 N.º 12.289 — Construtora Rio Negro Limitada.
 N.º 12.511 — Augusto Marques.
 N.º 12.512 — Augusto Marques.
 N.º 12.513 — Frigoríficos Cruzeiro, S. A.
 N.º 12.514 — Açós Finos do Brasil Limitada.
 N.º 12.627 — Companhia Construtora Nacional.
 N.º 12.749 — Camano & Lopes.
 N.º 12.750 — Rodrigues & Costa Limitada.
 N.º 13.125 — Confeitaria Madureira Limitada.
 N.º 13.139 — The National City Bank of New York.
 N.º 13.140 — The National City Bank of New York.
 N.º 13.270 — Costa & Gonçalves.
 N.º 13.298 — Joaquim Moreira & Rocha.
 N.º 13.325 — Martins César & Companhia Limitada.
 N.º 13.391 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 N.º 13.392 — The National City Bank of New York.
 N.º 13.393 — Banco Comércio e Indústria de São Paulo.
 N.º 13.394 — Armetal Artefatos de Metal Ltda.
 N.º 13.395 — Matos & Pinheiro Limitada.
 N.º 13.404 — Saraiva & Irmão.
 N.º 13.439 — J. Lopes de Oliveira.
 N.º 13.582 — A. Matos & Irmão.
 N.º 13.583 — Gen Tin Noa.
 N.º 13.584 — Hsu Peh Yen.
 N.º 13.585 — A. Matos & Irmão.
 N.º 13.601 — Edifício Princesa.
 N.º 13.603 — Fonseca & Guedes.
 N.º 13.604 — Salão Anibal.
 N.º 13.605 — Rigmor Flagstad.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
 Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.859 — Cia. Nacional de Vidros e Molduras.
 N.º 12.993 — Gaio Márti & Cia.
 N.º 12.994 — Gaio Márti & Cia.
 N.º 13.978 — Jack Lomacinsky.
 N.º 13.138 — Banco Boa Vista S. A.
 N.º 13.250 — Leônidas Gandelsman.
 N.º 13.292 — Baltazar & Viegas.
 N.º 13.293 — Baltazar & Viegas.
 N.º 13.294 — Manuel Gomes da Luz.
 N.º 13.295 — Manuel Gomes da Luz.
 N.º 13.296 — Antônio Lopes Correla.
 N.º 13.297 — Antônio Bertúlio.
 N.º 13.331 — F. Costa & Rodrigues.
 N.º 13.332 — Novais & Irmão.
 N.º 13.333 — Araújo Barbosa & Cia. Ltda.
 N.º 13.334 — José Antônio Pinto.

- N.º 13.335 — J. Melo.
 N.º 13.336 — M. M. Farla.
 N.º 13.337 — Manuel F. Gomes.
 N.º 13.436 — Roque Lopes de Matos.
 N.º 13.437 — Roque Lopes de Matos.
 N.º 13.438 — Roque Lopes de Matos.
 N.º 13.491 — Antônia Augusta de S. de Moraes Sarmento.
 N.º 13.501 — Silva Luis & Cia.
 N.º 13.502 — Silva Luis & Cia.
 N.º 13.503 — José M. Dias.
 N.º 13.504 — I. M. Milrad.
 N.º 13.505 — Jacinto Pereira Leite.
 N.º 13.531 — Giovanni Vacaro & Giovanni Bellizzi.
 N.º 13.532 — Luis Gukisaki.
 N.º 12.450 — Giuliani & Portela.
 N.º 12.666 — Manuel Cardoso.
 N.º 12.667 — Manuel Cardoso.
 N.º 12.668 — Manuel Cardoso.
 N.º 12.774 — Broca & Meireles.
 N.º 12.766 — Manuel da Silva Matos.
 N.º 12.842 — Américo José da Silva.
 N.º 12.843 — Américo José da Silva.

Autos:

- N.º 12.844 — Américo José da Silva.
 N.º 12.845 — Américo José da Silva.
 N.º 12.846 — Açougue Imperial.
 N.º 13.161 — Santos Reis & Silva.
 N.º 13.162 — Francisco Gomes da Silva.
 N.º 13.314 — Cia. Cassino Copacabana S. A.
 N.º 13.315 — Carvalho & Ribeiro Ltda.
 N.º 13.316 — Galeria das Lonas Limitada.
 N.º 13.405 — Guerreiro & Cia. Limitada.
 N.º 13.406 — M. Moreira Borges.
 N.º 13.407 — União Construtora S. A.
 N.º 13.408 — Tércio de Souto Costa.
 N.º 13.440 — Cia. Brasileira Artes Gráficas S. A.
 N.º 13.494 — Trigo & Paulino.
 N.º 13.495 — José Real Pose.
 N.º 13.496 — Adriano de Almeida Gomes.
 N.º 13.497 — Gaio Márti & Cia.
 N.º 13.498 — Gaio Márti & Cia.
 N.º 13.562 — Luís Pereira & Irmão.
 N.º 13.602 — Edifício Princesa.
 N.º 13.621 — Seisa — Soc. Expansão Industrial Ltda.
 N.º 13.701 — Cia. Brasileira Artes Gráficas S. A.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Ave-

nida Aparício Borges, térreo, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:

Autos:

- N.º 1.324. Auto Bandeirante.
N.º 1.325. Indústria Cerâmica Americana S. A.
N.º 1.326. Sociedade de Materiais Primas "Selta".
N.º 1.303. Casa Mousseline.
N.º 1.327. Sociedade Farmacêutica (Silva Araújo).
N.º 1.359. Sarmiento Pereira da Silva.
N.º 1.360. Tinturaria Nova Esperança.

- N.º 1.361. Teodoro Perez Gomes.
N.º 1.420. Fábrie de Móveis de Aço.
N.º 1.426. Jorge Boner e Mário Ribeiro da Cruz.
N.º 1.419. Farmácia São José.
N.º 1.418. Silva Ribeiro & Cia.
N.º 1.417. Bernardo Scolnik.
N.º 1.416. Bernardo Scolnik.
N.º 1.415. Fernando Barbosa de Paiva.
N.º 1.414. João Rodrigues Correia.
N.º 1.413. Cia. Comércio e Indústria Freitas Soares.
N.º 1.412. Cia. Comércio e Indústria Freitas Soares.
N.º 1.411. Venezianas Paramount Limitada.
N.º 1.210. Frota Carioca S. A.
N.º 1.431. Sociedade Ericson do Brasil Ltda.
N.º 1.330. Dionísio Weiz & Cia.

- N.º 1.328. Libânio Vilarino Cid.
N.º 1.329. Caviano Oliveira & Cia.
N.º 1.422. J. Vidal Tourinho.
N.º 1.423. Abilui de Araújo.
N.º 1.424. Meier Beigel.
N.º 1.425. Araújo & Fonte Ltda.
N.º 1.297. Helen Bukendorf.
N.º 1.248. H. Duchesne.
N.º 1.240. D. Esteves.
N.º 1.300. Uriel Tavares.
N.º 1.299. Uriel Tavares.
N.º 1.391. Sobrado da Economia.
N.º 1.208. Nicolau Tritani.
N.º 1.209. Soc. de Engenharia e Representações Técnicas.
N.º 1.331. Frias e Pinto.
N.º 1.432. Indústria Reunidas Cacicue.
Visto. — Em 4 de julho de 1945.
— Dr. Décio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 196

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 196, para fornecimento de correia de lona e borraça de 304,8mm (12") com 6 dobras, para compressor ("Good-Year" ou equivalente).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945.
— Luiz Freire, pelo C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2

De ordem da Diretoria, faço público que às 15 horas do dia 9 de agosto próximo, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, 11.º andar, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Graxa tipo I — Puramente animal	600 — Quilo
2. Graxa tipo II — Estante 2, Gargoile Grease B 2 — ou similares	1.600 — Quilo
3. Graxa tipo III — De acordo com o Caderno de Encargos	2.600 — Quilo
4. Graxa tipo IV — Andok Lubricant M 275 — Starfack H — SKF n.º 28, Gargoile BRB 2 — ou similares	1.000 — Quilo
5. Graxa tipo V — Texaco Marfack 2	2.000 — Quilo
6. Graxa tipo IX — Gargoile Mobilgrease 2 — Texas Marfack 2, Nebula Lubricant B ou similares	1.000 — Quilo
7. Graxa tipo XI — Maroleum 2, Gargoile Grease — B 2 ou similares	800 — Quilo
8. Graxa para pinos e pratos centrais dos trucks das marcas Tradox Lubricant 2 1/2 ou Lubricant Soft and Medium — CN — em latas de 20 quilos cada uma	12 — Lata
9. Graxa Texaco Crater Compound 5	200 — Quilo
10. Óleo de máquina tipo I	4.000 — Litro
11. Óleo para motor SAE 20	600 — Litro
12. Óleo para motor SAE 30	600 — Litro
13. Óleo para motor SAE 40	1.400 — Litro
14. Óleo para motor SAE 50	600 — Litro
15. Óleo para motor SAE 60	1.400 — Litro
16. Óleo para máquina tipo III — Rostone 90 ..	600 — Litro
17. Óleo Gargoile Mibilloil BB	4.000 — Litro
18. Óleo para caixas de mudanças e engrenagens — Hypoides — Branoil Gear Oil SAE 90-EP ou similares	600 — Litro
19. Óleo Essolube Gear Oil SAE 140, Mibilloil C — ou similares	200 — Litro
20. Óleo Essolube Gear Oil SAE 140, Mibilloil C — ou similares	2.000 — Litro
21. Óleo para dinamo Teresso 43 ou DTE Oil Light	600 — Litro
22. Óleo para tempera	1.600 — Litro
23. Óleo solúvel — Kutwell 37 — Solvac 100, Soluble Oil C ou similares	1.200 — Litro
24. Óleo para freios — Delco ou Atlas Fluid Oil ..	200 — Litro
25. Óleo Texaco Ursa 573	5.000 — Litro
26. Ursa Oil Extra Heavy	200 — Litro
27. Óleo DTE Heavy Medium	800 — Litro
28. Óleo de carvão de algodão	15.000 — Litro
29. Óleo para máquina de escrever	50 — Almotolia
30. Óleo Texaco Electric Car Oil 747	5.000 — Litro
31. Estopa de lã — Tipo I ou II	20.000 — Litro
32. Estopa de algodão branca, de 1.ª	10.000 — Quilo
33. Estopa de algodão de cor — tipo IV	35.000 — Quilo
34. Vaselina pura	600 — Quilo

Local da entrega: — X. M.-1 (Marítima).
Prazo para a entrega: — Imediato.

Condições: — De acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Observações: — As propostas aprovadas estarão sujeitas à caução de 10% sobre o valor do fornecimento e será restituída após o cumprimento integral da proposta. Não poderão concorrer os fornecedores que não estiverem inscritos na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes.

Nota: — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados tenham sido registrados na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes.

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes, 5 de julho de 1945. — Alvaro Bernardes, Chefe da Divisão.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 121

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 23 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro III, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para fornecimento do seguinte material:

Item 1 — Areia para construção

Elementos de Identificação: — O material da presente concorrência deve ser fornecido de acordo com as especificações constantes do C. E. da Central, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Departamento requisitante.

Prazo de entrega: — A medida que for requisitado pela Central.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima, ou a margem da linha, sobre vagões onde a Central possui desvios, no trecho de D. Pedro II a Belém e Linha Auxiliar até Bonfim.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas deverão ter uma validade mínima de 30 dias. do presente edital.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 122

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 24 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Parafuso de aço com fenda e cabeça redonda para madeira de: 12,7mm x 2,79mm (1/2" x 4) (Rosca soberba)	(Até 20) Grossa
2. 12,7mm x 3,15mm (1/2" x 5)	(Até 10) Grossa
3. 15,9mm x 3,48mm (5/8" x 5)	(Até 46) Grossa
4. 15,9mm x 3,48mm (5/8" x 6)	(Até 15) Grossa
5. 15,9mm x 4,14mm (5/8" x 8)	(Até 20) Grossa
6. 19,0mm x 3,15mm (3/4" x 5)	(Até 44) Grossa

7.	19,0mm x 3,81mm (3/4" x 7)	(Até 15)	Grosa
8.	22,2mm x 3,48mm (7/8" x 6)	(Até 5)	Grosa
3.	15,9mm x 3,15mm (5/8" x 5)	(Até 15)	Grosa
10.	22,2mm x 5,49mm (7/8" x 12)	(Até 40)	Grosa
11.	25,4mm x 3,81mm (1" x 7)	(Até 100)	Grosa
12.	25,4mm x 5,49mm (1" x 12)	(Até 50)	Grosa
13.	38,1mm x 3,81mm (1 1/2" x 7)	(Até 110)	Grosa
14.	38,1mm x 5,49mm (1 1/2" x 12)	(Até 40)	Grosa
15.	38,1mm x 6,15mm (1 1/2" x 14)	(Até 10)	Grosa
16.	44,4mm x 3,81mm (1 3/4" x 7)	(Até 18)	Grosa
17.	44,4mm x 4,14mm (1 3/4" x 8)	(Até 15)	Grosa
18.	44,4mm x 4,47mm (1 3/4" x 9)	(Até 5)	Grosa
19.	50,8mm x 4,14mm (2" x 8)	(Até 5)	Grosa
20.	50,8mm x 6,15mm (2" x 4)	(Até 20)	Grosa
21.	57,1mm x 5,49mm (2 1/4" x 12)	(Até 5)	Grosa
22.	63,5mm x 6,15mm (2 1/2" x 14)	(Até 25)	Grosa
23.	76,2mm x 5,49mm (3" x 12)	(Até 5)	Grosa
24.	88,9mm x 6,15mm (3 1/2" x 14)	(Até 5)	Grosa

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas deverão ter uma validade mínima de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 123

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 26 de julho, na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Isolador de porcelana branca e de linha telegráfica n.º 2 (Do tipo Brasil, com rôsca padrão de 25,4mm (1"))	(Até 33.000) Um
2. Isolador de porcelana branca e de linha telegráfica n.º 3 (Do tipo Brasil, com rôsca padrão de 25,4mm (1"))	(Até 2.600) Um
3. Isolador de porcelana marron e de linha elétrica de 2.200 volts de 95mm x 75mm (Com rôsca padrão de 25,4mm (1")) tipo 601 de cerâmica)	(Até 500) Um
4. Isolador de vidro verde e de linha de seletivo de 100mm x 95mm (Do tipo "Hermingray" número 42)	(Até 15.000) Um
5. Pino reto para isolador de linha aérea e cruzeta de madeira de 185mm x 12,7mm (1/2") (De aço galvanizado, com ponta de chumbo tendo rôsca de 25,4mm (1"), porca e arruela plana galvanizadas, conforme desenho da Central)	(Até 26.300) Um
6. Pino reto para isolador de linha aérea e cruzeta de aço de 155mm x 15,9mm (5/8") (De aço galvanizado, com ponta de chumbo, tendo rôsca de 25,4mm (1"), porca e arruela de pressão galvanizadas, conforme desenho da Central)	(Até 16.800) Um
7. Pino reto para isolador de linha de seletivo e cruzeta de madeira de 220mm x 12,7mm (1/2") (De aço galvanizado, com ponta de madeira tendo rôsca de 25,4mm (1"), porca e arruela plana galvanizadas, conforme desenho da Central)	(Até 15.000) Um

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota: — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas deverão ter uma validade mínima de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 124

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 27 de julho, na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Azulejo plano e branco para grega de 150mm x 75mm (Com aresta bolcada)	(Até 900) Um
2. Azulejo plano e branco para painel de 150mm x 150mm (Com arestas vivas)	(Até 15.450) Um
3. Ladrilho cerâmico almofadado e branco para piso de 150mm x 150mm	(Até 2.500) Um
4. Ladrilho cerâmico almofadado e marron para piso de 150mm x 150mm	(Até 2.500) Um
5. Ladrilho cerâmico branco para rodapé de 150mm x 150mm	(Até 4.950) Um
6. Ladrilho cerâmico liso e marron para piso de 150mm x 150mm	(Até 7.100) Um
7. Ladrilho liso e branco para piso de 150mm x 150mm	(Até 6.835) Um
8. Ladrilho hidráulico branco para rodapé de 200mm x 200mm	(Até 1.125) Um
9. Ladrilho hidráulico liso e marron para piso de 200mm x 200mm	(Até 2.340) Um

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega até: — 60 dias no máximo.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas devem ter uma validade mínima de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 125

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 31 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Clite de porcelana para instalação elétrica de 2 fios	(Até 2.000) Par
2. Clite de porcelana para instalação elétrica de 3 fios	(Até 4.000) Par

3. Interruptor elétrico de alavanca e de embutir para edifício, retangular para 250 volts e 5 ampéres de 1 seção	(Até 70)	Um
4. Interruptor elétrico de embutir e alavanca para iluminação em geral de 250 volts e 10 ampéres de 1 seção (Blindado)	(Até 130)	Um
5. Interruptor elétrico de embutir e botão para iluminação em geral de 250 volts e 10 ampéres de 1 seção	(Até 100)	Um
6. Interruptor elétrico de embutir e botão para iluminação em geral de 250 volts e 10 ampéres de 3 seções	(Até 24)	Um
7. Interruptor elétrico de parede e rotativo para iluminação em geral de 250 volts e 10 ampéres de 1 seção	(Até 400)	Um
8. Interruptor elétrico de parede e rotativo para iluminação em geral de 230 volts e 10 ampéres de 2 seções	(Até 550)	Um
9. Interruptor elétrico de parede e rotativo para iluminação em geral de 250 volts e 10 ampéres de 3 seções	(Até 70)	Um
10. Receptáculo de metal para instalação elétrica em clite de 660 watts x 250 volts (Reforçado)	(Até 60)	Um
11. Receptáculo de metal para instalação elétrica em fôrro de 660 watts x 600 volts (Reforçado)	(Até 100)	Um
12. Receptáculo de porcelana para instalação elétrica em clite de 5 ampéres x 250 volts (Reforçado)	(Até 600)	Um
13. Receptáculo de porcelana para instalação elétrica em clite de 660 watts x 250 volts (Reforçado)	(Até 600)	Um
14. Receptáculo de porcelana para instalação elétrica em fôrro de 660 watts x 250 volts (Reforçado)	(Até 750)	Um
15. Receptáculo de porcelana para instalação elétrica em fôrro de 660 watts x 600 volts (Reforçado)	(Até 100)	Um
16. Roldana de porcelana para instalação elétrica (Reforçada) de 9,5mm (3/8)	(Até 250)	Uma
17. 19,0mm (3/4")	(Até 50)	Uma
18. 38,1mm (1 1/2")	(Até 350)	Uma
19. 50,8mm (2")	(Até 60)	Uma
20. 76,2mm (3")	(Até 50)	Uma
21. 101,6mm (4")	(Até 100)	Uma
22. Suporte de ebonite para lâmpada de rêsca mignon (Conforme amostra na Administração do Edifício D. Pedro II, sala 201)	(Até 12)	Um

23. Suporte de metal para lâmpada elétrica com bucha e chave para iluminação em geral de 9,5mm (3/8") (Tipo Americano, rêsca "Normal")	(Até 800)	Um
24. Suporte de metal para lâmpada elétrica com bucha e sem chave para iluminação em geral de 9,5mm (3/8") (Tipo Americano, rêsca "Normal")	(Até 3.200)	Um
25. Suporte de metal para lâmpada elétrica com bucha e sem chave para iluminação em geral de 12,7mm (1/2") (Com rêsca "Mogul" ou "Goliath")	(Até 50)	Um
26. Suporte de porcelana especial para tempo com rêsca comum de 15,9mm (5/8") (Conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 200)	Um
27. Tomada de corrente elétrica de embutir e de pinos chatos e baquelite de 15 ampéres x 250 volts (Tipo "Universal")	(Até 30)	Uma
28. Tomada de corrente elétrica de parede e porcelana de 5 ampéres x 250 volts	(Até 300)	Uma

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acôrdo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

Observações: — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas deverão ter uma validade mínima de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal — Espírito Santo

AUTO DE MULTA N.º 397

Tendo a Empresa Conservadora de Imóveis Limitada, estabelecida à Rua São Luís Gonzaga n.º 313, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do Decreto n.º 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.290, de 17 de novembro de 1944, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, imponho à referida infratora, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimada a efetuar dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho. In-

dústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, 12.º andar, sala 1.251, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Para conhecimento de quem interessar possa, tornamos público que o Departamento Nacional do Café, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Armazém DNC-Rio, sito à Rua Sacadura Cabral n.º 208, tornou efetiva a apreensão realizada pelo Serviço de Repressão ao Contrabando, na cidade de São Gonçalo, Estação de Porto de Madama, no Armazém da Estrada de Ferro, The Leopoldina Railway Co. Ltd., em data de vinte e oito de janeiro de 1939, procedente de Itaperuna, despacho número um, de 23-1-39, para uma saca remetida por Ana Valério Lima, sendo despachada na Estação de Itaperuna e transportada pela Estrada de Ferro, The Leopoldina Railway Co. Ltd. para o Porto de Madama.

Essa apreensão foi feita com fundamento no art. 50 da Resolução número 387, de 19-5-38, visto tratar-se de despacho sem a indispensável entrega da Cota de Equilíbrio sobre a safra 38-39, tendo por destino um porto ou localidade distante menos de 50 quilômetros do porto de exportação ou nas condições previstas pelo art. 3.º § 1.º, alínea c, da Resolução n.º 400, de 9-9-39.

O processo da apreensão em apêço obedecerá ao disposto na Resolução n.º 400, de 9-9-38 e do art. 4.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38, ficando os infratores sujeitos às penalidades do art. 49 da Resolução n.º 387, de 19-5-38.

Rio de Janeiro 6 de julho de 1945.
— H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n.º 43/332-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n.º 3.260/166, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 47, de 18-12-43, de Muqui, no total de 250 sacas, remetidas por Irmãos De Biase, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n.º 43/332-R. Agência do Rio de Janeiro. Autuados: Irmãos De Biase.

Visto o processo n.º 43/332-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota retida, safra 1943-1944, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Noraldino Lima, Diretor".

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar

af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da resolução n.º 393, de 8 de julho de 1938, alterados pela resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo de apreensão número 44/41-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 595/16 do Armazém DNC-Rio, despacho número 2, de 13-11-44, de Macuco, para o total de 100 sacas de café, remetidas por Honestalda M. M. Martins, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte

"Despacho:
Processo de apreensão n.º 44/41-R. Agência do Rio de Janeiro.
Autuada: Honestalda M. M. Martins.

A vista do processo n.º 44/41-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de uma (1) saca de café da cota retida, safra de 1944-1945, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1938, e atendendo a que os argumentos expendidos na defesa de fls. 11 e 11-v, não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 1;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais,
Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n.º 425, de 8-12-1939), depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

ALISTAMENTO ELEITORAL

"EX-OFFICIO"

Remessa das relações a que se refere o art. 14 das instruções para o alistamento eleitoral.

1. O Instituto dos Industriários faz saber aos Srs. empregadores nele inscritos que, em cumprimento do art. 23 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28-5-45

(que regula o alistamento eleitoral e as eleições), e de acordo com as "Instruções para o Alistamento Eleitoral", baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o recente Decreto-lei que prorroga o prazo para a entrega das relações de empregados, está recebendo dos Srs. Empregadores até o dia 25 do corrente as referidas relações dos seus empregados, contribuintes do I. A. P. I., que prestam serviços nesta cidade.

2. Nessas relações deverão ser incluídos apenas os empregados brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 17 anos, que saibam ler e escrever, homens e mulheres, e em relação a eles devem ser declarados os seguintes dados:

- número de inscrição no IAPI (o n.º da CC — caderneta de contribuições do empregado);
- nome por extenso;
- função (o que faz no emprego);
- data do nascimento (dia, mês e ano);
- idade;
- filiação (nome do pai e da mãe);
- estado civil (solteiro, casado, etc.);
- naturalidade (cidade e estado onde nasceu);
- residência (endereço completo: rua e número).

3. Essas relações deverão ser feitas em 3 vias (de preferência nos formulários que estão sendo distribuídos por esta Delegacia) e deverão ser entregues até o dia 25 do corrente mês. Das relações devem constar a razão da firma, o nome do estabelecimento, o seu número de inscrição no IAPI, o seu endereço, e devem ser obrigatoriamente datadas e assinadas. Se o empregador não tiver nenhum empregado nas condições exigidas para o alistamento, deverá entregar uma declaração nesse sentido.

4. De posse dessas relações o IAPI as enviará às autoridades eleitorais e agirá, posteriormente, de acordo com as instruções que forem expedidas pelas citadas autoridades.

5. Nessas relações devem ser incluídos apenas os empregados que sejam associados do IAPI, obrigatórios ou facultativos. Se o empregador tiver empregados que recolham exclusivamente para outro Instituto, deverão eles figurar na relação a ser entregue ao outro Instituto. Os empregados que estejam afastados do emprego, por motivo de convocação militar, deverão constar de relação em separado.

6. As relações deverão ser entregues até o dia 25 do corrente na Avenida Graça Aranha n.º 81-B e Rua Barão de Iguatemi n.º 12-E — (Praça da Bandeira) no seguinte horário: diariamente das 12 às 13 e, aos sábados, das 9 às 11 horas.

Rio, 7 de julho de 1945. — M. Cantinho, Delegado.

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 29-45

Acórdão n.º 1.582, em 21-5-45. Autuado: José Marcos Correia, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 216,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.
Acórdão 1.610, em 29-5-45. Autuado: Mario T. Luchsinger, de Lavras, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.
Acórdão 1.660, em 1-6-45. Autuado: Schäfer & Fripp, de Vila Liberal, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 137,00.

Débito: Cr\$ 619,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.647, em 1-6-45. Autuado: Manuel Luis, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.244,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.768, em 9-6-45. Autuado: Imobiliária Espianada Ltda., de Rio das Flores, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 340,80. Débito: Cr\$ 1.731,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.741, em 8-6-45. Autuado: Hugo Fontana, de Flores da Cunha, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 84,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.749, em 8-6-45. Autuado: J. Burity, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: Cr\$ 273,40.

Acórdão 1.705, em 7-6-45. Autuado: Francisco José de Moraes, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 134,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.767, em 9-6-45. Autuado: Cauzzi & Gauzzi Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 185,20. Débito: Cr\$ 1.182,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.778, em 9-6-45. Autuado: Sebastião Elói, de Patrocínio, Minas Gerais. Determina a cobrança dos juros de mora ainda devidos.

Acórdão 1.664, em 1-6-45. Autuado: Ari F. Almeida & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 168,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.739, em 8-6-45. Autuado: Acélio Maria dos Santos, de São Lourenço, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 831,70. Débito: Cr\$ 3.778,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.609, em 29-5-45. Autuado: Artur Moreira, de Corinto, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 246,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.629, em 29-5-45. Autuado: Pedro de Moura, de Corinto, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 218,30. Débito: Cr\$ 900,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.706, em 7-6-45. Autuado: João Gomes Euzébio, de Carlos Chagas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 503,00. Débito: Cr\$ 2.072,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.670, em 1-6-45. Autuado: Orosimbo Pereira de Oliveira, de Carlos Chagas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 28,30, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.669, em 1-6-45. Autuado: Sebastião Bruno, de Muriaé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 127,00. Débito: Cr\$ 668,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.766, em 9-6-45. Autuado: Gentil Dias, de Carlos Chagas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 33,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-6-45. Autuado: Pacifico Soares, de Guaratinga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 1.674, em 1-6-45. Autuado: Nicolau Martins & Filho, de Viçosa, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,20, sem prejuízo do recolhimento da importância correspondente aos juros de mora de 1% ao mês, relativa às contribuições recolhidas com atraso.

Acórdão 1.883, em 13-6-45. Autuado: Nassime José, de Uberlândia, Minas Gerais. Determina a cobrança dos juros de mora de 1% ao mês ainda devidos.

Acórdão 1.939, em 15-6-45. Autuado: Pedro Pereira, de Porto Novo do

Cunha, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 244,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: João Monteiro, de Araguari, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Alberto Rodrigues, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Elvira Gouveia dos Santos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Ernesto Alves do Couto, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Machado & Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: João Bezerra, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Fábrica de Estojos para Jôias "Malotti" Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 1.626, em 29-5-45. Autuado: Laminiação Paulista de Ferro e Aço Ltda. de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.100,10. Débito: Cr\$ 9.925,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.612, em 29-5-45. Autuado: A. P. Leite & Cia, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 382,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.772, em 9-6-45. Autuado: Guilherme Santos, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 235,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.638, em 1-6-45. Autuado: Rubião Luz, de São Joaquim, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 147,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.699, em 7-6-45. Autuado: Manuel Joaquim Malias, sucessor de Mantimentos e Massas Alimentícias Adore Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.063,20. Débito: Cr\$ 4.501,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.710, em 7-6-45. Autuado: Laboratório S. Martinho Ltda. do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 391,90. Débito: Cr\$ 1.746,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.621, em 29-5-45. Autuado: José Brasil Chile Molina, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 390,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.777, em 9-6-45. Autuado: Calçados S. Paulo Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 367,60. Débito: Cr\$ 3.808,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.616, em 29-5-45. Autuado: Antonio Rubino, do Distrito Federal. Multa de Cr\$ 2.418,80. Débito: Cr\$ 10.845,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.709, em 7-6-45. Autuado: Mario Antonio Massad, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Acórdão 1.702, em 7-6-45. Autuado: João Raulfo de Brito, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 236,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.648, em 1-6-45. Autuado: Joaquim F. Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 343,20. Débito: Cr\$ 1.372,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.776, em 9-6-45. Autuado: Lapidação Antuerpia Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 50,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.571, em 21-5-45. Autuado: Ignacio Victor d'Oliveira, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 549,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.617, em 29-5-45. Autuado: Osmundo Edmundo dos Santos, de Penedo, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 194,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.659, em 1-6-45. Autuado: Luis Manuel de Sant'Ana, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00.

Acórdão 1.700, em 7-6-45. Autuado: Manuel Rodrigues de Barros, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 112,60. Débito: Cr\$ 370,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.627, em 29-5-45. Autuado: A Decoradora Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 1.330,60. Débito: Cr\$ 7.468,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.770, em 9-6-45. Autuado: Faustino dos Santos, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 91,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.652, em 1-6-45. Autuado: Valdemar Lopes de Lemos, de Manaus, Amazonas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 198,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.618, em 29-5-45. Autuado: Dimas José de Freitas, de Riachão de Jacupe, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.707, em 7-6-45. Autuado: José Fernandes, de Corumbá, Mato Grosso. Multa: Cr\$ 1.416,70. Débito: Cr\$ 6.200,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Severino Coelho de Oliveira, de Recife, Pernambuco. Multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: João José Barreto, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Moraes & Moraes, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Antonio Lima São Bento, de Vila Meriti, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-6-45. Autuado: Everton Gonçalves Vieira de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: E. G. Vieira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Sociedade Industrial de Gorduras e Óleos Ltda., de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Freitas & Nobrega Ltda., de Rio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Claudina Leite de Moraes, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Adolfo Jesuino Martins, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supras referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 7 de julho de 1945. — Octavio Barata, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Pelo presente edital ficam notificados todos os interessados que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil receberá e abrirá na Secretaria de sua Divisão Médica, à Rua Uruguaiana n.º 85-87, 9.º andar, no dia 19 do corrente mês às 15.1/2 horas, propostas para prestação de assistência médico-hospitalar aos seus associados acometidos de doenças mentais, nas seguintes bases:

I — A assistência médica deverá ser prestada em estabelecimento particular especializado, onde os doentes serão tratados pelos próprios médicos do estabelecimento, estando os honorários profissionais destes, como de praxe, incluídos já no preço da diária de internação.

Para efeito de controle do tratamento e assistência moral, os internados poderão ser periodicamente visitados pelo médico psiquiatra da Caixa.

II — As internações serão feitas por prazo não superior a 12 (doze) meses, contado data da admissão dos doentes.

III — No preço das diárias de internação deverão estar compreendidas as despesas com alojamento, alimentação, serviço de enfermagem, assistência médica e lavagem de roupa.

IV — São excluídas do preço das diárias as despesas com tratamentos especializados, tais como malarioterapia, insulino-terapia, cardiologia, e

convulsoterapia elétrica e, bem assim, os exames complementares de laboratório.

V — A Caixa não se responsabilizará pelas despesas de acompanhantes nem pelas internações de beneficiários de associados.

VI — A liquidação de contas será sempre feita dentro do prazo de 30 dias da data em que forem estas apresentadas.

VII — Os estabelecimentos hospitalares que pretendem concorrer, nos termos do presente edital, deverão submeter, previamente, as suas instalações à apreciação da Divisão Médica da Caixa, que sobre as mesmas apresentará parecer por escrito.

VIII — Cada um dos concorrentes deverá prestar na Tesouraria da Caixa, no mesmo prédio à Rua Uruguaiana n.º 85-87, 6.º andar, uma caução em dinheiro na importância de Cr\$ 2.000,00, que será levantada dez dias após o julgamento definitivo da concorrência, sendo que a caução prestada pelo estabelecimento cuja proposta for aceita, só será levantada por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços.

IX — As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, e só serão tomadas em consideração aquelas que estiverem acompanhadas:

a) da prova da prestação da caução de que trata o item VIII;
b) do parecer favorável da Divisão Médica da Caixa sobre as instalações do estabelecimento concorrente.

Olavo Redig de Campos, Presidente.

(N.º 9.782 — 3 vezes — 6-7-45 — Cr\$ 324,40).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 6 DE JULHO DE 1945

	Págs.		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres ..	—	78,90	78,90
França	—	4,43 1/2	—
Portugal ..	0,67 1/8	0,79 7/8	0,86 5/16
Suiza	—	4,70	—
Nova York ..	16,52	19,52	20,02
Urugual ..	—	10,65 5/8	10,90
Argentina ..	—	4,91 3/8	5,07
Suécia ..	—	4,92	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE JULHO DE 1945

Apólices e Obrigações		
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5 %, nom.	968,00	
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5 %, port.	820,00	
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5 %, port., cautelas	785,00	
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00 — 5 % port.	870,00	
Obrigações Tesouro Nacional de — Cr\$ 500,00 — 7 % (1930) ..	515,00	
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00 — 6 %	72,00	
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00 — 6 %	143,50	
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00 — 6 %	372,00	
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00 — 6 %	753,00	
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00 — 6 %	3.754,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 — 5 %, port. (1934) 2.ª série	171,00	
Pernambuco de Cr\$ 100,00 — 5 % port.	69,00	

Rodoviários do Estado do Rio de Cr\$ 600,00 — 8 % port.	620,00
São Paulo de Cr\$ 200,00 — 5 % port.	225,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00 — 8 %, port.	1.145,00
Empréstimo Municipal de 1931, port. Cr\$ 200,00	174,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00 — 3 1/2 %, port. ...	25,00
Ações de Companhias	
Navegação Aérea Brasileira de Cr\$ 200,00	220,00
Panair do Brasil de Cr\$ 200,00 ..	180,00
Carbonífera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	150,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port. de Cr\$ 200,00	455,00
Debêntures	
Cia. Docas de Santos de Cr\$ 200,00 — 7 %	215,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE JULHO DE 1945

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

	Cr\$
50 D. Emis. Nom.	965,00
7 Idem 976,00	
69 Idem port.	820,00
50 Idem cautela	785,00
30 Reajustamento	870,00

Obrigações:

600 Tesouro, 1930 — Cr\$ 500,00	515,00
197 Guerra Cr\$ 100,00	72,00
180 Idem 72,50	
9 Idem Cr\$ 200,00	143,00
16 Idem 144,00	
27 Idem Cr\$ 500,00	370,00
98 Idem 372,00	
796 Idem Cr\$ 1.000,00	753,00
21 Idem 752,00	
36 Idem Cr\$ 5.000,00	3.750,00
112 Idem 3.755,00	

Estaduais:

Apólices:

100 Minas, 2.ª série	171,00
4 Pernambuco	69,00
230 Rio (Rod.)	620,00
69 São Paulo	225,00
4 Idem 224,00	
15 Idem Unif.	1.145,00

Municipais:

33 Emp. 1931	174,00
--------------------	--------

Municipais dos Estados:

22 Porto Alegre	25,00
-----------------------	-------

Companhias:

Ações:

53 Navegação Aérea Brasileira — Cr\$ 200,00	220,00
100 Panair — Cr\$ 200,00	180,00
100 Butiá — Cr\$ 100,00	150,00
100 B. Mineira, port. — Cr\$ 200,00	455,00

Debêntures:

590 Cia. Docas de Santos — 7 % — Cr\$ 200,00	215,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

Obrigações de Guerra

PORTARIA N.º 66, DE 29-6-43

Instrução para a execução do Decreto-lei n.º 5.505, de 20-5-43

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1906

Autorizado por carta patente n.º 479.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Edifícios do Banco		Capital e Reservas:	
Sede em Construção	3.010.176,10	Capital	10.000.000,00
Letras Descontadas	2.904.400,00	Fundo de Reserva Legal	204.214,20
Cobrança S/Praça — M/Estrangeira	40.390.172,80	Outras Reservas	1.816.969,30
Cobrança S/Praça	8.903.192,40		
Cobrança S/Interior e Exterior	4.363.759,90	Depósitos:	
	13.266.952,30	Com Juros	35.527.301,90
Caução S/Praça	17.863.889,40	Limitados	10.520.732,80
Caução S/Interior	2.474.995,20	Sem Juros	6.749.525,30
		A Prazo	31.991.390,80
Valores em Liquidação	650.789,30		
Empréstimos em Correntes	21.660.548,80	Credores por Valores em Caução e em Administração	37.751.592,20
Valores Caucionados	1.166.838,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Valores em Administração	36.584.754,20	Corresp. do Exterior	663.042,20
		Corresp. do Interior	2.079.864,10
Ações em Caução	40.000,00		
Correspondentes do Exterior	1.772.822,30	Garantias Hipotecárias	4.025.000,00
Correspondentes do Interior	3.017.774,00	Cheques e Ordens a Pagar	500.261,30
	4.790.596,30	Lucros e Perdas	1.017.068,20
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	72.800,00	Dividendos	1.104,00
Bens Hipotecados ao Banco	4.025.000,00	Cobrança C/Alheia — M/Estrangeira	7.359,80
Caixa:		Cobrança Caucionada	20.338.884,60
Em moeda corrente no Banco	1.111.663,90	Cobrança Conta Alheia	11.317.335,70
No Banco no Brasil e em outros Bancos	26.119.622,00	Cobrança de Conta Própria	3.566.048,90
	27.231.285,90	Créditos Abertos pelo Banco	28.604.555,00
Móveis e Utensílios	318.979,80	Câmbio a Entregar	1.169.655,00
Almoxarifado	65.602,00	Diversas Contas	761.558,80
Contratos de Caução	27.402.500,00		
Contratos de Câmbio	1.202.055,00		
Câmbio Vendido	1.169.655,00		
Descontos em Cobrança	1.616.432,30		
Diversas Contas	738.581,90		
	208.653.464,10		208.653.464,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Honorários da Diretoria, vencimentos dos funcionários, gratificações e despesas diversas	633.849,70	Resultado de Comissões Diversas	209.516,30
Contribuições Sociais	25.425,20	Resultado de Descontos	2.559.117,00
Impostos	38.217,50		
Juros Depósitos à Prazo	977.726,50	Menos:	
Menos:		Descontos pertencentes aos semestres futuros	600.472,90
Juros Pertencentes aos semestres futuros	290.570,90	Resultados de juros diversos	1.958.644,10
	687.155,60	Resultado de Câmbio	1.311.339,10
Juros S/Créditos de Terceiros	916.250,70		276.002,60
	2.298.898,70		
Móveis e Utensílios (Depreciação)	15.904,00		
Amortização de contas duvidosas	57.153,10		
Fundo de Provisão	312.948,20		
Fundo de Reserva	53.529,90		
Saldo à disposição da Assembléia Geral	1.017.068,20		
	1.456.603,40		
	3.755.502,10		3.755.502,10

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A. — Contador: *Edmundo R. Silva*, Reg. n.º 26.702 — Os Diretores: *João Ursulo Filho*. — *J. Poggi de Figueiredo*. — *Carlos Cardoso*. — *Cicero Aranha*.

(N.º 9.768 — 7-7-45 — Cr\$ 357,00).

BANCO DO COMERCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Carta Patente n.º 1.043 de 24 de dezembro de 1932. Fundado em 1932. Rua

da Alfândega n.º 30

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Títulos Descontados.....	69.345.818,30	Capital	5.000.000,00
Letras e Efeitos a Receber.....	1.677.642,90	Fundo de Reserva.....	1.400.000,00
Empréstimos em Contas Correntes.....	10.703.422,20	Fundo Especial de Previsão.....	2.111.462,10
Valores Caucionados.....	11.264.318,10	Fundo de Amortizações.....	87.121,30
Valores Depositados.....	3.444.054,00	Contas Correntes Movimento.....	22.902.640,60
Valores e Títulos de Nossa Propriedade.....	2.356.797,30	Contas Correntes Populares.....	1.968.462,90
Imóveis	783.940,00	Contas Correntes Sem Juros.....	544.466,70
C/C País	491.765,70	Contas Correntes Pré-Aviso.....	751.982,60
Móveis e Utensílios.....	182.990,00	Depósitos a Prazo Fixo.....	17.353.853,50
Diversas Contas	15.660,10	Letras a Prêmio.....	2.000.000,00
Caixa — Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	10.826.771,60	Credores Por Títulos Em Cobrança.....	1.677.642,90
	111.093.670,20	C/C País	101.722,30
		Valores em Caução e em Depósito.....	14.708.872,10
		Cheques Visados e Ordens de Pagamento.....	1.038.104,20
		Lucros e Perdas.....	938.637,70
		Dividendos	
		Anteriores não reclamados.....	61.800,00
		A distribuir à 10% a/a.....	250.000,00
		Diversas Contas	38.196.901,30
			111.093.670,20

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente. — *Mirsilio Gasparri e Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador. Registro n.º 15.107 — DNIC n.º 6.692 — M.E.S.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1945 EM 30 DE JUNHO DE 1945

D é b i t o		C r é d i t o	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais		Lucro Bruto verificado neste semestre proveniente de Descontos, Comissões, Juros s/C/Correntes, Rendas Títulos	
Honorários da Diretoria, Ordenados do Pessoal, Impostos, Escritório, Judiciárias, Publicações, Cotas de Previdência, Selos e Estampilhas, Seguros, Diversos, etc.....	639.320,50	de n/Propriedade, Diversos, etc.....	2.471.555,60
Amortizações		Menos	
Amortização de Dívidas em Liquidação.....	122.926,40	Saldo que passa.....	938.637,70
Reserva Para Impostos			1.532.917,90
Para pagamento do Imposto de Renda.....	60.921,80		
Dividendos			
A distribuir à razão de 10% a/a.....	250.000,00		
Fundo de Reserva			
Transferência para esta conta.....	150.000,00		
Fundo de Amortizações			
Transferência para esta conta.....	9.149,00		
Fundo Especial de Previsão			
Transferência para esta conta.....	300.600,20		
	1.532.917,90		1.532.917,90

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente. — *Mirsilio Gasparri e Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador. Registro n.º 15.107 — DNIC n.º 6.692 — M.E.S.

(N.º 9.809 — 7-7-45 — Cr\$ 244,33).

COMPANHIA AMERICANA DE INTERCAMBIO (BRASIL)
MINISTÉRIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO
CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.324, por despacho de 4 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 16 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, tomou conhecimento da renúncia de um Diretor, elegeu os mem-

bros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração bem como a dos Diretores, e tomou outras deliberações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 5 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — E eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.257-45.

(N.º 9.813 — 7-7-45 — Cr\$ 34,70)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.594, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conse-

lho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — E eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*, Chefe da S. R. E.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.392-45.

(N.º 9.817 — 7-7-45 — Cr\$ 30,60)

COMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED

(Sede: Londres, Inglaterra)

BALANÇO CONSOLIDADO — 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
Hipotecas e empréstimos	£ 526,811	Capital — Ações, subscrito e integralizado	£ 3,540,000
Títulos do Governo Britânico	£ 9,972,386	Fundo de reserva geral	£ 5,000,000
Outros empregos de capital	£ 21,401,021	Conta de lucros e perdas	£ 683,775
	£ 31,373,407	Fundo de contingências e taxas	£ 1,693,984
		Fundo de garantias e pensões	£ 232,091
Bens alodiais (Freehold) e bens arrendados (Leasehold)	£ 2,336,353	Cotas dos acionistas, das contas de lucros de vida	£ 138,363
Quantias devidas por agentes, companhias resseguradoras e outros	£ 4,879,702	veis arrendados ("Leasehold")	£ 24,000
			£ 2,772,213
Quantias devidas pelo fundo de vida	£ 24,079	Fundo de seguros incêndio	£ 7,648,395
Juros acrescidos, porém não vencidos	£ 119,353	Fundo de seguros marítimos	£ 2,584,692
Certificados de reserva de impostos	£ 665,000	Fundo de seguros de acidentes	£ 6,596,996
Caixa Em depósito	£ 631,935		£ 16,830,083
Caixa Em espécie e em conta corrente	£ 3,153,131		
	£ 3,785,066	Fundo de resgate e amortização de imóveis arrendados	£ 1,259,562
		Empréstimo dos depositários do fundo de pensão para empregados, mediante garantia	£ 2,000,000
		Debênture — "Stocks"	£ 999,837
		Reclamações, aceitas ou notificadas, porém não pagas	£ 7,041,205
		Importância devida ao fundo de seguros vida	£ 1,648
		Quantias devidas a agentes, companhias resseguradoras e outros	£ 4,265,723
			£ 43,710,271
		Departamento de vida, conforme balanço em separado	£ 32,654,493
		Fundos de vida — Encerramento — Conforme balanço em separado (vida Relatório dos Diretores)	£ 6,645,950
			£ 6,645,950
			£ 83,010,714

Nota: — Diversos títulos guardados relativamente a operações de "trust" (administração de bens e de outra sorte, não constam deste Balanço.

Departamento de vida, conforme Balanço em separado £ 32,654,493
Fundos de vida — Encerramento — conforme Balanço em separado (vida Relatório dos Diretores) £ 6,645,950
£ 43,710,271

Os valores do ativo e de capitais empregados estão incluídos pelo custo ou abaixo do custo.

As contas de receita e a conta de Lucros e Perdas incluem as transações, durante o ano, das Companhias subsidiárias. — Todas as Companhias subsidiárias deram lucros. — John Gilliat. — C. D. Seligman, Diretores. — R. K. Lochhead, Secretário.

Certificamos que:

O Balanço Consolidado acima, foi levantado do Balanço da "Commercial Union Assurance Co. Ltda.", sobre o qual demos parecer como Peritos Contadores e dos Balanços verificados das Companhias de Seguros pertencentes à Companhia, os quais nos foram submetidos.

Parte dos valores do ativo foram depositados como Garantia dos portadores de apólices emitidas no estrangeiro e como caução.

Londres, 15 de maio de 1945. — Cooper Brothier & Co. — Contadores Diplomados.

CONTA DE LUCROS E PERDAS
DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Saldo transportado	£ 639,809	Dividendos definitivos para o ano de 1943, menos imposto de renda, pago em maio de 1944	£ 332,974
Juros, dividendos e aluguéis (bruto)	£ 1,166,594	Dividendos provisórios para o ano de 1944, menos imposto de renda, pago em novembro de 1944	£ 278,778
Transferido da conta de seguros incêndio	£ 550,000		£ 611,752
Transferido da conta de seguros marítimos	£ 500,000	Juros sobre debêntures — "Stocks", menos imposto de renda	£ 20,154
Transferido da conta de seguros acidentes	£ 1,250,000	Prêmio de reembolso de debêntures — "Stock" da "West of Scotland"	£ 20,312
Um quinto da cota dos acionistas nos lucros de seguros de vida	£ 31,657	Impostos do reino unido: Imposto de renda:	
Um quinto dos lucros do fundo de Seguros de Vida da "Union"	£ 1,669	S/Juros, dividendos e aluguéis	£ 553,234
Abono dos lucros do fundo "Hand-in-Hand"	£ 30,000	S/lucros (menos importância paga anteriormente)	£ 60,055
Um terço dos lucros do fundo de seguros de vida "British General"	£ 2,192	Contribuição para a Defesa Nacional	£ 20,000
Abono dos lucros do fundo de resgate de imóveis arrendados (Leasehold)	£ 8,000	Provisão para futuros impostos	£ 250,000
Emolumentos de "trustes" e outros	£ 3,622		£ 883,339
Transferido do fundo de garantias e pensões	£ 1,250,000	Impostos — do domínio, coloniais e estrangeiros	£ 916,711
	£ 5,433,543	"Proteção contra raides aéreos" e outras despesas de guerra	£ 22,500
		Depreciação de bens alodiais "Freehold"	£ 25,000
		Transferido para o fundo de garantias e pensões	£ 2,000,000
		Transferido para o fundo de contingências e taxas	£ 250,000
		Saldo a transportar	£ 683,775
			£ 5,433,543

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

Fundado em 1932

Carta Patente n.º 1.602 de 6-1-1932 — Rua Buenos Aires n.º 55 e Rua do Rosário n.º 110 — Rio de Janeiro — Correspondente em todas as praças do País

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível:	
Caixa e Bancos	8.194.574,70	Depósitos à vista	24.408.875,80
Realizável:		Depósitos a prazo	13.193.038,20
Títulos descontados	30.607.186,20	Títulos redescontados	1.500.000,00
Letras a receber	390.000,00	Provisões para despesas	565.998,60
Empréstimos em conta corrente	15.165.235,50	Percentagem à Diretoria	60.000,00
Correspondentes	587.929,50	Dividendos	866.532,50
Títulos do Banco	2.307.600,00	Efeitos a pagar	531.055,30
Devedores diversos	1.321.573,80	Credores diversos	52.585,90
Acionistas	3.849.300,00	Correspondentes	68.817,60
Imóveis	251.454,50		41.246.1903,30
	54.430.279,50	Não exigível:	
Imobilizado:		Capital	20.000.000,00
Móveis, utensílios e instalações	1.245.214,10	Fundo de reserva	339.264,40
Almoxarifado	37.494,90	Fundo de previsão	1.723.638,30
	1.282.709,00	Fundo de amortização e depreciação	81.125,90
Contas de resultado pendente:			22.199.028,60
Diversas contas	17.198,20	Contas de resultado pendente:	
Contas de compensação:		Diversas contas	518.823,90
Ações caucionadas	120.000,00	Contas de compensação:	
Cobranças na praça	4.157.352,10	Caução da Diretoria	120.000,00
Cobrança no interior	1.859.845,80	Cobrança de conta alheia	5.885.587,30
Valores em custódia	37.276.426,40	Cobrança de conta própria	22.920,00
Valores em administração	22.259.960,00	Depositantes de títulos e valores	37.276.426,40
Valores caucionados	2.002.800,00	Depositantes de valores em garantia	2.002.800,00
Contratos de crédito	5.550.000,00	Credores p/valores em administração	22.259.960,00
	73.226.384,30	Títulos descontados em cobrança	108.690,60
	137.191.145,70	Contratos de crédito	5.550.000,00
			73.226.384,30
			137.191.145,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas financeiras:			
Juros e redescontos	951.771,90	Juros suspensos: saldo do semestre anterior ..	100.000,00
Despesas administrativas:		Menos: compensação de créditos duvidosos ..	45.275,30
Impostos	32.898,40		54.724,70
Honorários da Diretoria	160.500,00	Juros de títulos do Banco	15.743,00
Pessoal: Ordenados e gratificações	334.697,90	Comissões	124.215,90
Contribuições de previdência	16.390,20	Descontos, deduzidos os do sem. futuro	1.420.747,10
Outras despesas com o pessoal ..	14.819,00	Juros	1.015.403,30
	365.907,10	Rendas diversas	343.249,30
Amortizações e depreciações	61.267,80		2.974.083,30
Outras despesas administrativas	127.619,50		
	748.192,80		
	1.699.964,70		
Distribuição do lucro líquido:			
Fundo de reserva (Dec.-lei 2.627, de 26-9-940) ..	63.706,20		
Fundo de previsão	250.146,80		
Provisão para imposto de renda	96.292,10		
Percentagem à Diretoria	60.000,00		
Dividendos — 10% a/a	803.978,50		
	1.274.123,60		
	2.974.083,30		

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945 — Dr. Fernando de Melo Viana, Presidente — Aloysio G. M. Russo, Vice-presidente — João Francisco Coelho Lima, Diretor-gerente. — Jorge Tavares Guerra e Julio Pinto Lima, Contador interino, Registro n.º 37.345. — Balbino França Ribeiro, Gerente. — José Cerqueira (N.º 9.842 — 7-7-45 — Cr\$ 540,60)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S. A.

Carta Patente n.º 1.394 de 18-9-36

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Carteiras:		Capital	15.000.000,00
Títulos Descontados	79.969.770,40	Fundo de reserva	11.469.408,90
Efeitos a receber	69.984.939,50	Fundo de reserva legal	920.612,60
		Fundo de previsão	400.000,00
Correspondentes do Interior	9.656.290,50	Deposítantes:	
Contas correntes garantidas	97.529.832,00	em c/c com juros	108.986.006,50
Valores caucionados	92.011.541,90	idem sem juros	1.773.235,10
Valores depositados	784.222.251,60	idem de aviso	109.608.354,90
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco	7.930.781,70	idem de prazo fixo	43.028.642,00
Letras em cobrança	3.071.091,00	por Letras a prêmio	358.433,00
Diversas contas	209.622,70	Correspondentes no Interior	8.576.278,00
Caixa: em moeda corrente e em Bancos	109.608.427,60	Deposítantes de títulos e valores	876.233.793,50
Sup. da Moeda e do Crédito	637.056,60	Títulos por Conta de Terceiros	73.056.060,50
		Dividendos:	
		Saldo anterior	111.339,50
		Pelo 70.º de 20% a distribuir	1.499.120,00
		Diversas contas	1.316.119,60
		Lucros e Perdas: Saldo que passa	2.584.181,40
	1.254.831.635,50		1.254.831.635,50

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Agenor Barbosa, Presidente. — João Ribeiro Junior, Diretor. — M. Moraes e Castro, Contador. Reg. n.º 32.373.

DENONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1945

D é b i t o		C r é d i t o	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Saldo do Semestre Anterior	2.528.161,00
Fêcho desta conta	1.117.138,20	Comissões:	
Impostos:		Lucro desta conta	211.152,80
Pelos pagos no semestre	76.815,00	Descontos:	
Juros:		Idem, idem, já deduzidos os que passam para o semestre	
Fêcho desta conta	2.020.357,20	futuro	5.617.340,90
Dividendos:		Juros de Títulos:	
Pelo 70.º de 20% a distribuir	1.499.120,00	Renda de nossos títulos	219.193,00
Fundo de Reserva:		Aluguéis de Casa:	
Cota destinada a esta conta	326.390,60	Lucro desta conta	8.779,70
Fundo de Reserva Legal:			
Idem, idem	163.195,30		8.584.627,40
Fundo de Previsão:			
Idem, idem	100.000,00		
Móveis e Utensílios:			
Amortização de 10%	5.405,70		
Imposto de Renda:			
Pelo dêste exercício	365.633,40		
Porcentagem da Diretoria:			
10% conforme estatutos	326.390,60		
Saldo que passa	2.584.181,40		
	8.584.627,40		

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Agenor Barbosa, Presidente. — João Ribeiro Junior, Diretor. — M. Moraes e Castro, Contador. Reg. n.º 32.373. (N.º 9.816 — 7-7-45 — Cr\$ 183,60).

TECELAGEM E PASSAMANARIA TIJUCA S. A.

CERTIDÃO

Alvaro de Melo Alves, Tabelião do 19.º ofício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartório, os livros de notas, no de n.º 84, a fôlhas 63, encontrei, sob os números de ordem geral 6.908 e especial 1.597 do protocolo número dois, e escritura do teor seguinte:

Escritura de transformação de Sociedade, na forma abaixo:

Salbam quantos esta virem, que, no Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dois (2) dias do mês

de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro de Melo Alves, Tabelião do 19.º ofício de notas, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados, digo, outorgantes e, respectivamente, outorgados: Paulo Cordovil Mauriti, engenheiro civil, residente à Rua Eurico Cruz número 24; Ciro Ribeiro de Abreu, industrial, residente à Rua Ronald de Carvalho n.º 78; Edison Mauriti de Sousa, industrial, residente à Rua Sá Ferreira n.º 96, apartamento 402; Jefferson Mauriti de Sousa, industrial, residente à Rua 19 de Fevereiro número 146, apartamento 301; Braz José da Silva, contador, residente à Rua Sam-paio Ferraz n.º 15; Djalma Antônio Ri-

beiro, industrial, residente à Rua Zamenhof n.º 5; e Silvio Marques da Costa, comerciante, residente à Rua Campinas n.º 26, todos domiciliados nesta cidade, brasileiros natos e casados, à exceção do segundo que é solteiro, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos em conjunto e cada um de per si, me foi dito que: Primeiro: — Os outorgantes e, respectivamente outorgados são os únicos sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, "Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada", organizada, por força do instrumento parti-

cular de 30 de julho de 1935, devidamente arquivado, por despacho de 19 de agosto do mesmo ano, sob número 132.919, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sucessivamente alterado pelos instrumentos ali arquivados sob os n.º 135.450, 143.830, .. 149.291, 158.331 e 1.305, este por despacho de 27 de dezembro de 1944, e, ainda, finalmente, alterado pelo instrumento registrado a 28 de maio corrente, sob o n.º 3.500, na Divisão de Registro do Comércio do citado Departamento. Segundo — Que o capital atual da Sociedade é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil (3.000) cotas do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, todas integralizadas, e assim distribuídas entre os ou-

torgantes e respectivamente outorgados: a) Paulo Cordovil Mauriti, mil cento e cinquenta (1.150) cotas, no valor de um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.150.000,00); b) Ciro Ribeiro de Abreu, mil e cem (1.100) cotas, no valor de um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00); c) Edison Mauriti de Sousa, seicentas e cinco (605) cotas no valor de seicentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 605.000,00); d) Jefferson Mauriti de Sousa, cento e vinte (120) cotas no valor de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); e) Braz José da Silva, dez (10) cotas, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); f) Djalma Antônio Ribeiro, dez (10) cotas, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); g) Sílvio Marques da Silva, cinco (5) cotas, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Terceiro — Assim, mantendo-se o mesmo objeto e o mesmo capital, resolveram os outorgantes, e, respectivamente, outorgados, transformar sua sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, em sociedade por ações, nos termos do artigo 149 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Quarto — Consequentemente, por força desta escritura fica “Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada”, transformada em “Tecelagem e Passamanaria Tijuca S.A.”, subscrito todo o capital pelos outorgantes e outorgados na proporção e nos termos da cláusula segunda, regendo-se pelos seguintes estatutos: “Estatutos da Tecelagem e Passamanaria Tijuca S.A.” — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Artigo 1.º — Pela transformação da Sociedade Mercantil por cotas de responsabilidade limitada Tecelagem e Passamanaria Tijuca, Limitada — em sociedade por ações, fica constituída a “Tecelagem e Passamanaria Tijuca S.A.”, sociedade por ações, com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2.º — Constitui objeto da sociedade a indústria e comércio de passamanaria e congêneres, bem como suas matérias primas e atividades conexas. — Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Art. 4.º — A sociedade poderá criar filiais, agências ou sucursais dentro do país. — Capítulo II — Do capital — Art. 5.º — O capital social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil .. (3.000) ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, ao portador, todas integralizadas. — Art. 6.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade. — Art. 7.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. — Art. 8.º — A sociedade emitirá, provisoriamente, cautelas, representativas das ações. — Parágrafo único — Os títulos ou certificados de ações, ou, as cautelas provisórias serão assinados pelos Diretores Presidente e Vice-Presidente. — Capítulo III — Da Diretoria — Art. 9.º — A sociedade será administrada por 4 (quatro) diretores com a designação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor Secretário; eleitos pela assembleia geral pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos. — Art. 10 — Cada Diretor caucionará vinte (20) ações para garantia de sua gestão, antes de entrar no exercício do cargo. — Art. 11 — A investidura dos Diretores nos seus respectivos cargos será feita mediante assinatura de

um termo no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. — Art. 12 — O Diretor-Presidente será substituído no caso de vaga e até que se reúna a assembleia geral, pelo Diretor Vice-Presidente, nas mesmas condições o Diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor-gerente e este pelo Diretor-secretário; por sua vez, o Diretor-secretário será substituído pelo Diretor-gerente. — Em qualquer dessas hipóteses a substituição será feita sem prejuízo das funções efetivas de cada diretor. Parágrafo único. — No caso de vagar-se um cargo da administração, será convocada dentro de 60 (sessenta) dias, a assembleia geral, que elegerá o diretor para completar o tempo de mandato que restava ao substituído. — Artigo 13 — Compete ao Diretor-presidente: a) A direção geral da sociedade e sua representação ativa ou passiva, em Juízo ou fora dele; b) O aceite de obrigações, emissão de cheques, movimentação de contas correntes, assinatura de escrituras, constituição de mandatos e a prática de todo e qualquer ato que envolva obrigação ou compromisso da sociedade; c) Assinar, conjuntamente com o Diretor-Vice-Presidente, os certificados ou títulos das ações, ou as respectivas cautelas; d) A nomeação ou dispensa de empregados bem como a fixação dos respectivos vencimentos; e) A designação de um diretor para substituição de outro, no caso de impedimento temporário. — Artigo 14 — Compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor-Presidente, no caso de vaga, nos termos destes estatutos; b) Presidir às assembleias gerais; c) Assinar com o Diretor-Presidente os certificados ou títulos das ações, ou as respectivas cautelas. — Artigo 15 — Compete ao Diretor-gerente: a) Substituir, em caso de vaga, o Diretor-Vice-Presidente e o Diretor-secretário, nos termos destes estatutos; b) Auxiliar o Diretor-Presidente na direção dos negócios e zelar pelos serviços gerais; c) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos temporários, na plenitude de suas funções, emitindo cheques e movimentando contas bancárias. — Artigo 16 — Compete ao Diretor-secretário: a) Substituir o Diretor-gerente no caso de vaga, nos termos destes estatutos; b) Chefiar o escritório, ter sob sua guarda os arquivos, livros e documentos da sociedade e dirigir-lhe a contabilidade; c) Lavrar as atas das assembleias gerais, bem como as das reuniões de Diretoria, nos livros próprios. — Artigo 17 — A diretoria poderá adquirir, vender, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, e praticar outros atos que consultem os interesses sociais, independentemente de expressa autorização da assembleia geral. Artigo 18 — A diretoria se reunirá sempre que for necessário e as suas decisões constarão do livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”. Artigo 19 — Os Diretores-Presidente, Gerente e Secretário perceberão mensalmente, a título de honorários, as importâncias que forem fixadas pela assembleia geral. O Diretor-Vice-Presidente, quando substituir o Diretor-Presidente, perceberá os honorários que competirem ao substituído. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. — Artigo 20 — O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e suplentes, em igual número, acionistas ou não todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 21 — Os

membros do Conselho Fiscal têm as atribuições e encargos definidos, em lei, sendo sua retribuição fixada anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger. — Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 22 — A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 23 — As assembleias serão convocadas na forma da lei, e serão presididas pelo Diretor-Vice-Presidente. No caso de impedimento ou ausência deste, será aclamado um acionista para presidi-la, servindo de secretário, o Diretor-Secretário ou seu substituído. — Capítulo VI — Do Exercício Social — Artigo 24 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. — Levantado o balanço e feitas as depreciações na forma das prescrições legais, proceder-se-á à distribuição do lucro líquido pela seguinte forma: — I — cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva, até o limite de vinte por cento (20%) do capital social; II — dez por cento (10%) para serem distribuídos entre os diretores, segundo proposta do Diretor-Presidente, tendo em atenção o dividendo mínimo previsto na lei de sociedades por ações; III — até dez por cento (10%) para serem atribuídos em gratificações aos empregados, a critério do Diretor-Presidente; IV — três por cento (3%) para um “Fundo Especial de Indenizações a Empregados”, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social; V — Do restante será retirada a quantia destinada a dividendos, passando o saldo, se houver, para o Fundo de Reservas Gerais, a critério do Diretor-Presidente, ouvido o Conselho Fiscal, e obedecidas as prescrições legais. — Disposições transitórias — I — A administração para o período a terminar em 31 de dezembro de 1950, é a seguinte: — Diretor-Presidente: Paulo Cordovil Maurity, engenheiro civil, casado, residente à Rua Eurico Cruz, n.º 24; Diretor-Vice-Presidente: Cyro Ribeiro de Abreu, industrial, solteiro, residente à Rua Ronald de Carvalho n.º 78; Diretor-Gerente: Edison Maurity de Sousa, industrial, casado, residente à Rua Sá Ferreira n.º 96, apt. 402; Diretor-Secretário: Jefferson Maurity de Sousa, industrial, casado, residente à Rua 19 de Fevereiro n.º 146, apt. 301, todos brasileiros natos. — Para membros do Conselho Fiscal no exercício a terminar em 31 de dezembro deste ano, ficam eleitos os Srs. Drs. Francisco de Salles Baptista de Oliveira, banqueiro, Arthur de Lacerda Pinheiro, comerciante e Marcelo Roberto, engenheiro arquiteto, todos brasileiros natos, casados, residentes nesta cidade. Para suplentes respectivos ficar eleitos os Srs. Sílvio Marques da Costa, comerciante, Carlos de Campos, industrial, e Moacyr Mallemon Rebelo, bancário, todos casados, brasileiros natos, residentes nesta cidade. II — São fixados, para o exercício corrente, os seguintes honorários mensais para a Diretoria: O Diretor-Presidente — cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00); o Diretor-gerente — quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00); o Diretor-Secretário — dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00). III — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, no corrente exercício, a gratificação anual de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). — IV — O balanço a ser feito em 31

de dezembro deste ano compreenderá todas as atividades da sociedade transformada, a partir do último balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944. V — A Diretoria promoverá, nos Registros de Imóveis, competentes, a averbação da transformação da sociedade, nos seguintes imóveis: a) Prédio e terreno à Rua Gratidão n.º 68, antigo n.º 20, na circunscrição de Engenho Velho, adquirido por escritura de 4 de abril de 1939, lavrada em notas do tabelião do 2.º Ofício, desta cidade, (L.º 975, fl. 30 verso) da “Sociedade Anônima Indústrias Khair”, devidamente registrada no livro 3-L, a fls. 285, sob n.º 6.375 do 7.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, sendo prédio próprio para fábrica, com dependências e galpões, e medindo o respectivo terreno 11,00 ms. de frente, 9,00 ms. na linha dos fundos, e, de extensão, mais ou menos 101,00 ms. morro acima até às vertentes; b) Prédios e terreno à Rua Gratidão n.º 66, antigo 18, e casas ns. 1 e 2, com entrada pelo número 62, da dita Rua Gratidão, havidos por escritura de 1 de julho de 1944, lavrada em notas do tabelião do 17.º Ofício desta cidade, (livro 442, fls. 49, ainda dependente de registro) medindo o terreno 11,00ms. de largura e na frente, igual largura na linha dos fundos e 101,00ms. de ambos os lados, existindo o prédio n.º 68 na frente, próprio para moradia e estando as duas casinhas, ns. 1 e 2, substituídas por um galpão industrial; c) Prédios, terrenos e domínio útil, em parte dos mesmos terrenos, à Rua Carlos Seidl ns. 189, 201, 209 e 211, na freguesia de São Cristóvão, adquiridos por escritura de 21 de janeiro de 1943, lavrada em notas do 19.º Ofício desta cidade (livro 53, fls. 57v.), devidamente registrada no livro 3-AE, à folha 66, sob n.º 9.337, do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, sendo os terrenos, em parte, de marinhas, foreiros à Fazenda Nacional, sendo os prédios edificadas, parte no alinhamento da rua, e parte internamente, contendo os de ns. 189 e 211, cada um, uma moradia, o de n.º 201 nove (9) moradias e o de número 209, seis (6) moradias e o terreno onde se acham edificadas mede, ao todo, 89,15ms., de frente, 82,20ms. na linha dos fundos, 115,00ms. de extensão pelo lado direito, e pelo esquerdo, em linha quebrada, a primeira em direção à linha dos fundos, com 41,20ms., a segunda pelos fundos do prédio número 213, com 11,00ms., e a terceira, em direção à linha dos fundos, com 38,00ms., tendo o terreno do prédio n.º 189, antigo 175, 21,40ms. de frente, por 95,00ms. de extensão pelo lado direito e 75,00ms. pelo esquerdo, achando-se anexado a esse prédio um terreno que mede 31,10ms. de frente, por 115,00ms. pelo lado direito e 95,00ms. pelo esquerdo e outro terreno que mede 2,65ms. de frente por 115,00ms. de extensão por ambos os lados, terrenos esses que ficavam situados entre o citado prédio n.º 189, antigo 175 e o de número 159 antigo; o terreno do prédio n.º 201, antigo 177, mede 7,50ms. de frente, e, de extensão, pelo lado direito, 75,00ms., e pelo esquerdo, setenta metros; o terreno dos prédios números duzentos e nove e duzentos e onze, antigos 181 e 183 mede de frente vinte e seis metros e cinquenta centímetros; e, de extensão pelo lado direito, setenta metros e pelo esquerdo, em linha quebrada, a primeira de quarenta e um metros e vinte centímetros, em direção à li-

nha dos fundos, e a segunda, de onze metros pelos fundos do prédio número 213, e a terceira, em direção à linha dos fundos, com trinta e oito metros. Em face de se tratar de mera transformação de sociedade, não se faz o depósito previsto em lei, por ser desnecessário, visto já existir o capital integralizado. — E, por estarem de pleno acordo com o acima estipulado, aceitaram a presente como está redigida. Foram-me apresentados os documentos seguintes: Certidão 107.654 do pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões do exercício de 1945; talão 6.543, relativo ao Imposto Sindical do exercício de 1945; Talão de pagamento do Imposto de licença para localização do mês de março de 1945; inscrição 14.802, e Patente de registro e Imposto de Consumo de 1945, a patente número 107.654, as certidões do 9.º e 10.º Ofícios de Distribuidores da Justiça local, e a Certidão de quitação do Imposto de Renda, a qual é do teor seguinte:

“(Armas da República). Ministério da Fazenda. Delegacia Regional do Imposto de Renda no D. Federal. Certidão número 2.839 de 23 de maio de 1945. Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de protocolo número S. C. noventa e um mil duzentos e sessenta e um de sete de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, em que Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada pede lhe seja dada certidão de quitação de imposto de renda, a fim de fazer prova para alteração de firma. Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que em nome de Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada, não existe débito apurado nesta delegacia até a presente data. E, para constar, eu, Marina de L. S. Medeiros, oficial administrativo classe vinte do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, com exercício na Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação da Delegacia Regional do Imposto de Renda, dactilografei a presente certidão, aos vinte e três dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a qual vai assinada pelo senhor Julio Fábrega, Delegado Regional. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Julio Fábrega*. (Assinado sobre Cr\$ 10,40 de selos federais). — Reconheço a firma Julio Fábrega. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Jenny de Mello Alves Soares*. — (Carimbos do 19.º Ofício de Notas, inutilizando Cr\$ 1,90 de selos federais). — A presente está isenta de selo de acordo com a nota 7.ª letra b, do artigo 110 do Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942. Foi ainda, apresentada a certidão número 39, de 29 de maio de 1945, da Delegacia Regional do Imposto de Renda, do Distrito Federal, provando que a Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada, está quite do Imposto sobre Lucros Extraordinários. — Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor e que, lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presente, Alvaro Corrêa da Silva e Frederico Carlos da Cunha Netto, aceitaram e com elas assinam. Eu, *Jenny de Mello Alves Soares*, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, *Alvaro de Mello Alves*, Tabelião, a subscrevi. — *Paulo Cordovil Maurity*. — *Cyrol Ribeiro de Abreu*. — *Edison Maurity de Souza*. — *Jefferson Maurity de Souza*. —

Braz José da Silva. — *Djalma Antonio Ribeiro*. — *Sylvio Marques da Costa*. — *Alvaro Corrêa da Silva*. — *Frederico Carlos da Cunha Netto*. — Era o que se continha na escritura bem e fielmente transcrita, nesta certidão, que conferi, em tudo achei conforme o original, dou fé, subscrevo e assino em meu cartório, no Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1945. E eu, *Alvaro de Mello Alves*, Tabelião, a subscrevo e assino. — *Alvaro de Mello Alves*.

CERTIDÃO

Alvaro de Mello Alves, Tabelião do 19.º ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartório, os livros de notas, no de número 80, a fls. 82, encontrei, sob os números de ordem geral 7.038 e especial 1.636 do protocolo n.º 2, a escritura seguinte:

Escritura de retificação e ratificação de outra de transformação de Sociedade, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte e dois dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro de Mello Alves, Tabelião do 19.º ofício de notas, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e, respectivamente, outorgados: — *Paulo Cordovil Maurity*, engenheiro civil, residente à Rua Eurico Cruz, n.º 24; *Cyrol Ribeiro de Abreu*, industrial, residente à Rua Ronald de Carvalho n.º 78; *Edison Maurity de Souza*, industrial, residente à Rua Sá Ferreira, n.º 96; apartamento 402; *Jefferson Maurity de Souza*, industrial, residente à Rua 19 de fevereiro n.º 146, ap. 301; *Braz José da Silva*, contador, residente à Rua Sampaio Ferraz n.º 15; *Djalma Antônio Ribeiro*, industrial, residente à Rua Zamenhof n.º 5, sobrado; e *Sylvio Marques da Costa*, comerciante, residente à Rua Campinas n.º 26, casa 10, todos brasileiros natos e casados, à exceção do segundo que é solteiro, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos em conjunto e cada um de per si, foi dito que: Primeiro) — Por escritura de 2 de junho de 1945, lavrada nestas notas, neste mesmo livro, a folhas 63, os outorgantes e, respectivamente, outorgados, contrataram a transformação da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada. Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada, em sociedade por ações, sob a denominação de “Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A.”; Segundo) Que, por esta escritura, resolvem retificar e alterar o artigo 19, dos estatutos e mais o número II das respectivas disposições transitórias, que passarão a ter a seguinte redação: Artigo dezenove: Os quatro Diretores perceberão, a título de honorários, as importâncias que forem fixadas pela assembléia geral. — Número II (Disposições Transitórias) — São fixados para o exercício corrente, os seguintes honorários: O Diretor-presidente — cinco mil e quinhentos cruzeiros (5.500,00) mensais; o Diretor-Vice-presidente — mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) anuais; o Diretor-gerente — quatro mil cru-

zeiros (Cr\$ 4.000,00) mensais; o Diretor-secretário — dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) mensais. — Terceira) — Que ratificam todo o mais constante da citada escritura, a qual se incorporará a presente para que, juntas, produzam um único e só efeito. E, por estarem de acordo como acima estipulado, aceitaram a presente como está-redigida. Assim o disseram, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor e que, lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presentes, *Ismael M. Nascimento* e *Frederico Carlos da Cunha Netto*, aceitaram e com elas assinam. Eu, *Jenny de Mello Alves Soares*, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, *Alvaro de Mello Alves*, Tabelião, a subscrevi. — *Paulo Cordovil Maurity*. — *Cyrol Ribeiro de Abreu*. — *Edison Maurity de Souza*. — *Jefferson Maurity de Souza*. — *Braz José da Silva*. — *Djalma Antônio Ribeiro*. — *Sylvio Marques da Costa*. — *Ismael M. Nascimento*. — *Frederico Carlos da Cunha Netto*. — Era o que se continha na escritura de retificação e ratificação de outra de transformação da sociedade por cotas Tecelagem e Passamanaria Tijuca Ltda., para Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A., bem e fielmente transcrita nesta certidão, que conferi, dou fé, subscrevo e assino em meu cartório, no Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1945. E eu, *Tabelião*, a subscrevo e assino. — *Alvaro de Mello Alves*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima, Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 1.641, por despacho de 29 de junho de 1945, a escritura pública de transformação da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, “Tecelagem e Passamanaria Tijuca Ltda.”, em sociedade anônima, sob a denominação de “Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A.”, lavrada em notas do 19.º Ofício desta Capital, em 2 de junho de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos de constituição, e de transformação da sociedade, bem como a composição da sua primeira diretoria e conselho fiscal, bem como, a escritura pública de retificação e de ratificação da de constituição lavrada em notas do mesmo Ofício em 22 de junho de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de julho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolpho Pena Barros*, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 6,40.

Processo n.º 10.657-45.

(N.º 9.808 — 7-7-45 — Cr\$ 744,60).

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO DE OBRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze e meia horas, na sede social à Rua Frei Caneca número trezentos e noventa e nove, em virtude

da convocação feita pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* da União nos dias 18, 22 e 26 do corrente e no “Jornal do Comércio” desta cidade nos dias 17, 23 e 27, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cujas assinaturas constam abaixo. Verificado pelo Livro de Presença o comparecimento do acionista representando mais de dois terços do capital social, de acordo com o art. 34 dos Estatutos, assumiu a presidência da assembléia o Diretor Presidente, Sr. Fuller Tredgett, convidando para Secretário os Srs. *Mauro Montagna Júnior* e *Luiz Kahn*. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e comunicou que conforme o edital publicado no *Diário Oficial* da União e no “Jornal do Comércio” desta cidade nos dias supra mencionados, a presente assembléia geral extraordinária tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, referente à distribuição dos lucros transferidos para o corrente exercício, de acordo com a resolução da assembléia geral ordinária realizada em trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco e alteração de seus honorários, de acordo com o art. 11 dos Estatutos. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. 2.º Secretário que fizesse a leitura da proposta acima referida e pôs em discussão a primeira parte da mesma, pela qual era sugerido a distribuição de um dividendo suplementar de 25%

(vinte e cinco por cento) retirado da conta de lucros não distribuídos. Nenhum dos acionistas pedindo a palavra foi posta em votação essa primeira parte da proposta, a qual foi unanimemente aprovada. No tocante à alteração dos honorários e ajuda de custo da Diretoria, disse o Sr. Presidente que, conforme tinha sido lido pelo Sr. 2.º Secretário, a proposta continha os seguintes acréscimos: Diretor-Presidente, Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) anuais; Diretor-Gerente, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais sobre os honorários e Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais sobre a ajuda de custo; Diretor-Procurador, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais sobre os honorários e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais sobre a ajuda de custo e dois diretores sem designação especial, Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) anuais para cada um.

Em seguida, o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta acima, tendo pedido a palavra o acionista Sr. Dr. *Elisio Moreira da Fonseca*, o qual propôs que ao ser aprovada a tabela acima fosse deliberado que a mesma passasse a vigorar desde o início do presente exercício financeiro, isto é, a partir de primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. Presidente pôs em votação a segunda parte da proposta acima com a indicação apresentada pelo acionista Sr. Dr. *Elisio Moreira da Fonseca*, sendo a votação feita separadamente para cada cargo, obtendo a mesma a aprovação de todos os presentes, deixando de votar em cada caso os diretores interessados. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o Sr. Presidente a presença dos senhores acionistas e encerrou a sessão; solicitando que aguardassem todos a lavratura da ata que deveria ser assinada e que passou a ser redigida sob ditado do Sr. 1.º Secretário. Reaberta a sessão, foi a presente lida em voz alta pelo

Sr. 2.º Secretário e unanimemente aprovada. — Eu, Mauro Montagna Júnior, 1.º Secretário, a fiz lavrar e a assino conjuntamente com todos os presentes. — Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Mauro Montagna Júnior.* — *Fuller Tredgett.* — *Luiz Kahn.* — *Francisco Moreira da Fonseca.* — *George P. Lefebvre.* — *J. E. H. P. Thompson.* — *Elysio Moreira da Fonseca.* — *P. p. The Neuchatel Asphalte C.º Ltd., Alexander Anderson.* — *Alexander Anderson.* — *Raul de Faria.* — *Jorge Kahn.* — *José Maria da Luz Moreira.*

Visto. — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — *Francisco Moreira da Fonseca, Diretor-Gerente.*

(N.º 9.821 — 7-7-45 — Cr\$ 163,20)

INDÚSTRIAS REUNIDAS DE PESCA E CONSERVAS NEPTUNO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1945.

Aos dezenove dias do mês de junho de 1945, na sede desta sociedade, à Avenida Nilo Peçanha, n.º 12, 4.º andar, sala 401, às 15 horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária, em virtude de convocação legalmente feita pela diretoria, acionistas representando mais de metade do capital social, conforme as assinaturas constantes do "livro de presença". Verificando haver número legal, o presidente da sociedade, Sr. Sylvio Sarmiento Granville Costa, declarou abertos os trabalhos e convidou para secretário o Dr. Romero Cabral da Costa. Em seguida o secretário procedeu à leitura do aviso da convocação publicada em 8, 12 e 13 do corrente no *Diário Oficial* e em 8, 9 e 10 no "Jornal do Comércio", nos seguintes termos: "Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação. São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Ordinária a ter lugar na sede social, à Avenida Nilo Peçanha, n.º 12, 4.º andar, sala n.º 401, no dia 19 do corrente, às 15 horas, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) Conhecer do relatório da Diretoria, suas contas e balanço do exercício de 1944 e deliberar sobre os mesmos; b) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente ano, fixando-lhes a respectiva remuneração; c) Preencher o cargo de Diretor-Gerente, vago em virtude de renúncia do Dr. Fernando de Albuquerque Maranhão. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com 48 horas de antecedência no escritório social. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Sylvio Granville, Diretor Presidente". Prosseguindo, o Sr. Secretário leu o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal, bem como procedeu com os presentes ao exame do balanço e da demonstração da conta "Lucros e Perdas" de 1944, publicados no *Diário Oficial* de 9 e no "Jornal do Comércio" de 8 do corrente. Terminada a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão os documentos supracitados; não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação, finda a qual, com abstenção dos diretores presentes, verificou-se sua aprovação. Passando-se à segunda parte dos trabalhos, foi procedida a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, sendo reeleitos: Renato de Amorim Pereira da Silva, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Constante Ramos 56, apartamento, 501;

Francisco José Alves, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Avenida Paulo de Frontin, 325, apartamento 201 e João Castelo Branco de Almeida, brasileiro, bancário, casado, residente à Avenida Atlântica, 192, apartamento 704, para membros efetivos e Carlos Antonio de Amorim Vignoli, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Humaitá, 187, apartamento 6; Dr. José Carlos de Queiroz Burle, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Conde de Lage, 68, apartamento 704 e Sylvio Cabral de Menezes, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Barão da Torre, 41, apartamento 1, para suplentes. A seguir o Sr. Luis José Cabral de Menezes propôs fosse fixada em Cr\$ 100,00 por reunião a remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal, o que foi aprovado pela Assembléia. Em seguida procedeu-se a eleição para o cargo de Diretor-Gerente, vago em virtude da renúncia do Dr. Fernando de Albuquerque Maranhão, tendo sido eleito o Sr. Dr. Scylla Cabral da Costa, brasileiro, casado, industrial, residente à rua General Glicério, 335, apartamento 1.002, nesta cidade, o qual já vinha exercendo interinamente aquele cargo. A seguir o Sr. Joviano Rodrigues de Moraes Jardim propôs se fizesse constar da presente ata uma moção de elogio ao Dr. Fernando de Albuquerque Maranhão, pelos inestimáveis serviços prestados durante o tempo de sua gestão como Diretor-Gerente, cargo a que foi forçado a renunciar, em virtude de seus afazeres industriais exigirem sua permanência em Pernambuco. Essa moção foi aprovada por aclamação, tendo o presidente determinado que da mesma, a mesa fizesse ciência o Sr. Fernando de Albuquerque Maranhão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente pediu aos acionistas presentes para se conservarem no recinto, a fim de ser lavrada a ata no livro de "Ata das Assembléias Gerais", a qual, depois de lida e posta em discussão foi aprovada e assinada por todos os presentes. E eu, Roberto Cabral da Costa, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que será subscrita por mim e assinada por todos os presentes: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — *Romero Cabral da Costa, secretário.* — *Sylvio Sarmiento Granville Costa, Presidente.* — *Joviano Rodrigues de Moraes Jardim.* — *Scylla Cabral da Costa.* — *Luiz José Cabral de Menezes* — pp. *Tulio Cabral da Costa, Luiz José Cabral de Menezes.* — pp. *Marcello Cabral da Costa, Luiz José Cabral de Menezes.* — pp. *Fernando de Albuquerque Maranhão, Luiz José Cabral de Menezes.* — pp. *Arlindo Vareda Gouveia, Luiz José Cabral de Menezes.* Confero com o original I. R. Pesca e Conservas Neptuno S. A. *Sylvio Granville, Presidente.*

(N.º 9.819 — 7-7-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA PREDIAL GUANABARA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1945, PARA TOMAR CONHECIMENTO DE UMA PROPOSTA DE SUA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Aos 23 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A., à Avenida Presidente Wilson n.º 165, sala 310, com a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social conforme assinaturas no livro de presença, o seu Presidente Sr. José Maria Fernandes, declara abertos os trabalhos e

pede aos presentes que indiquem quem deva presidi-los. Por indicação do acionista Sr. José Nobre Fernandes, é aclamado o Sr. Gumerindo Nobre Fernandes, que aceita, agradece e convida para 1.º e 2.º secretários os Senhores Henrique Pallares e Pedro Leão Veloso Wahmann, respectivamente. Instalada assim a mesa, o Sr. Presidente declarou que a assembléia ora convocada, conforme *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 13, 14 e 15 do corrente, e cujo teor era de conhecimento de todos os presentes, tem como principal objetivo tomar conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social por ser o atual insuficiente e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1.º secretário que procedesse a leitura dos documentos que se encontravam em cima da mesa: Edital de Convocação — Proposta da Diretoria e Conselho Fiscal, do seguinte teor: Companhia Predial Guanabara S. A. — Assembléia Geral Extraordinária: São convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, em sua sede à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 3.º andar, sala 310, para tomarem conhecimento de uma proposta da sua Diretoria para aumento de capital, respectivo parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945. — Companhia Predial Guanabara S. A. — (a.) José Maria Fernandes, Diretor-Presidente. — Enéas Nobre Fernandes, Diretor-Gerente. — Proposta da Diretoria da Companhia Predial Guanabara S. A. para aumento do capital social, a ser apresentada à Assembléia Geral a ser convocada para esse fim. Senhores acionistas. A fim de comportar o vulto de transações ininterruptamente realizadas por esta Diretoria, conforme se verifica nas assembléias de cada ano, atendendo às necessidades financeiras criadas com a construção do Edifício Guanabara sito à Rua Haddock Lobo n.º 175, cujo término se aproxima, esta Diretoria propõe: aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas por subscrição particular entre os atuais acionistas, de conformidade com as disposições de lei em vigor, observando-se a consequente alteração dos Estatutos. — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — (a.) José Maria Fernandes, Diretor-Presidente. — Enéas Nobre Fernandes, Diretor-Gerente. — Parecer do Conselho Fiscal: Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Predial Guanabara sobre uma proposta da sua Diretoria, para aumento do Capital Social. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Predial Guanabara S. A., abaixo assinados, tendo recebido uma proposta da sua Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) elevando-o desta forma para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) divididos em ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, tendo constatado a necessidade do referido aumento em virtude da expansão dos negócios da Companhia e atender eficientemente aos seus compromissos, são de parecer seja aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim,

aumento proposto, sendo alterado consequentemente o art. 3.º do capítulo II, dos Estatutos Sociais, em vigor. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — (a.) Antônio Rodrigues Lopes. — Artur de Castro. — Dr. João da Silveira Serpa. — Terminada a leitura destes documentos, o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados unanimemente, observando-se as abstenções legais. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, declara que em virtude do resultado da votação, ficava a Diretoria autorizada a tomar todas as providências legais e necessárias entre os atuais acionistas, de conformidade com a lei e também a alteração dos Estatutos na parte referente ao Capital, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, e ainda, convocar a 2.ª assembléia em que se conheceriam as disposições tomadas para aprovação em definitivo do aumento do capital proposto. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata, que, sendo achada conforme vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Gumerindo Nobre Fernandes.* — *Henrique Pallares.* — *José Nobre Fernandes.* — *Esther Nobre Fernandes.* — *Nair Nobre Fernandes.* — *Pedro Leão Veloso Wahmann.* — *Alair Fernandes Wahmann.* — *Maria Aranha Pereira Fernandes.* — *Nadyr Fernandes Nogueira.* — *José Maria Fernandes.* — *Enéas Nobre Fernandes.* — *Altair Fernandes Pallares.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1945, PARA APROVAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A., à Av. Presidente Wilson n.º 165 — 3.º andar, sala 310, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, o seu presidente, Sr. José Maria Fernandes, declara abertos os trabalhos e pede aos presentes que indiquem quem deva presidi-los. Por indicação do acionista Sr. José Nobre Fernandes, é aclamado o Sr. Gumerindo Nobre Fernandes, que aceita, agradece e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Henrique Pallares e Pedro Leão Veloso Wahmann, respectivamente. Instalada assim a mesa da Assembléia, o Sr. Presidente declara que deixava de mandar proceder a leitura da ata da última reunião, porque isso já havia sido feito por ocasião da sua realização, quando, então tinha sido aprovada. Diz em seguida o Sr. Presidente, que a reunião tinha sido convocada conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias 2, 3 e 4 e 1, 3 e 4 do corrente mês, respectivamente, e tinha por fim a aprovação em definitivo do aumento do capital proposto pela Diretoria e mandou o Sr. 1.º Secretário proceder a leitura dos seguintes documentos os quais, se encontravam em cima da mesa: Edital de convocação: Lista de Subscritores, Recibo do depósito de 10 % (dez por cento) do aumento do capital proposto; e o Recibo do pagamento do selo por verba e que eram do seguinte teor: Edital de convocação: — Companhia Predial

Guanabara S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 11 de maio p. vindouro, na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n.º 165 — 3.º andar, sala 310, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, para aumento do capital social proposto em Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 24 de abril de 1945, e sua definitiva aprovação. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Companhia Predial Guanabara S. A. — José Maria Fernandes, Diretor-Presidente. — Enéas Nobre Fernandes, Diretor-Gerente. Lista dos subscritores do aumento de capital da Companhia Predial Guanabara S. A., proposto e aprovado em Assembléa extraordinária realizada em 23 de abril de 1945, dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas integralizadas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada um. Subscritores — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Ações — Valor — José Maria Fernandes, brasileiro, casado, banqueiro, Avenida Atlântica n.º 524 — 5.º pavimento; 650 (seiscentas e cinquenta); Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). D. Ester Nobre Fernandes, brasileira, casada, doméstica, Avenida Atlântica n.º 524 — 5.º pavimento; 500 (quinhentas); Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). D. Maria Aranha Pereira Fernandes, brasileira, viúva, doméstica, Rua Buarque de Macedo n.º 42, apartamento 51; 30 (sessenta); Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). D. Alair Fernandes Wahmann, brasileiro, casado, doméstico, Avenida Copacabana n.º 218, apartamento 1.002; 475 (quatrocentas e setenta e cinco); Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Pedro Leão Veloso Wahmann, brasileiro, casado, bancário, Avenida Copacabana n.º 218, ap. 1.002; 20 (vinte); Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). D. Altair Palares, brasileira, casada, doméstica, Avenida Presidente Wilson n.º 165, ap. 903; 475 (quatrocentas e setenta e cinco); Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Henrique Palares, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Presidente Wilson n.º 165, ap. 903; 20 (vinte); Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). D. Nadir Fernandes Nogueira, brasileira, casada, doméstica, Rua Buarque de Macedo n.º 42, ap. 61; 500 (quinhentas); Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). D. Nair Nobre Fernandes, brasileira, desquitada, doméstica, Avenida Atlântica n.º 524, 5.º pavimento 500 (quinhentas); Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). José Nobre Fernandes, brasileiro, casado, proprietário, Avenida Copacabana n.º 259, apart. 901; 600 (seiscentas); Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Gumercindo Nobre Fernandes, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Andrade Neves n.º 63, 600 (seiscentas); Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Enéas Nobre Fernandes, brasileiro, casado, proprietário, Avenida Copacabana n.º 162, 10.º pavimento; 600 (seiscentas); Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Cópia do recibo de depósito de 10 % (dez por cento) do aumento do capital proposto: Banco Financeiro Novo Mundo S. A., Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 10 % (dez por cento) do aumento do capital da referida sociedade de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vin-

te milhões de cruzeiros), autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 23 de abril de 1945, nos termos da lei. O presente é passado em duas (2) vias para um só efeito e vai selado com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de selo federal e Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) de taxa de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Adhemar Leite Ribeiro, Diretor. — Luiz Pinto de Oliveira, Gerente. Cópia do recibo do pagamento do selo por verba: Talão n.º 10.157 — Série A; Ministério da Fazenda: Recebedoria do Distrito Federal; selo por verba — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). No livro de Receita à folha ... fica debitado o tesoureiro pela quantia de (vinte mil cruzeiros), recebida do Sr. Cia. Predial Guanabara S. A. proveniente do aumento de capital conforme verba n.º 7 — Recebedoria do Distrito Federal, em 30 de abril de 1945. — ilegível; Servindo na T. V. da S. P. A. — ilegível. O ajudante de tesoureiro. Postos à disposição dos senhores acionistas os documentos referidos, concedeu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre os mesmos, e como ninguém a solicitasse, submeteu a votação sendo aprovado unanimemente; observando-se as abstenções legais. A seguir, declarou o senhor Presidente que estando preenchidas todas as formalidades legais, declarava, legal, jurídica e definitivamente aumentado o capital social em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em 5.000 (cinco mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas, e assim elevado o capital de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e alterados os Estatutos Sociais em seu Capítulo II — Artigo 3.º, que em virtude do aumento do capital social, passa a ser assim redigido: Artigo 3.º O capital social da sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) divididos em 20.000 (vinte mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata, que sendo achada conforme vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1945. — Gumercindo Nobre Fernandes. — Henrique Palares. — José Nobre Fernandes. — Esther Nobre Fernandes. — Nair Nobre Fernandes. — Pedro Leão Veloso Wahmann. — Alair Fernandes Wahmann. — Maria Aranha Pereira Fernandes. — Nadir Fernandes Nogueira. — José Maria Fernandes. — Enéas Nobre Fernandes. — Altair Fernandes Palares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo n.º 9.433-45

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Predial Guanabara S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.610, por despacho de 22 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) — Atas de Assembléas Gerais Extraordinárias, realizadas em 23 de abril de 1945 e 11 de maio de 1945, que aprovaram o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 bem como a consequente reforma estatutária; b) —

Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) — Recibo de depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Financeiro Novo Mundo S. A.; d) — Lista dos subscritores do aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. — R. A. Penna Barros. Selada com Cr\$ 5,40.

(N.º 9.770 — Cr\$ 459,00 — 7-7-45).

COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO "MERIDIONAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1945

As dez horas do dia trinta de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, na sede da Companhia, acionistas representando mais de dois terços do capital, declarou o Doutor Luis Aranha, Presidente da Companhia, abertos os trabalhos, convidando os presentes a elegerem um acionista para dirigi-los.

Com a palavra, o Sr. Dr. João Cleofas de Oliveira propôs o nome do próprio Sr. Dr. Luis Aranha, o qual é unanimemente aceito, assumindo o mesmo a presidência da assembléa. Em seguida, convida a mim, João Cleofas de Oliveira para secretário, determinando a leitura do edital publicado no *Diário Oficial* nos dias 22, 23 e 25 e no "Jornal do Comércio" nos dias 22, 23 e 24, do seguinte teor: "Meridional" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de junho do corrente ano, às 10 horas, na sua sede à Rua da Quitanda n.º 185, 1.º andar, para o fim de tomar conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — Pela Diretoria — Luiz Aranha.

Esclarece o Sr. Presidente que o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal foram publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", estando cumpridas assim as formalidades legais. Referiu-se, em seguida, ao atraso dessa publicação esclarecendo que esse fato se verificou por motivos alheios à vontade da Administração e apesar dos seus esforços para satisfazer, no devido tempo, essa formalidade legal.

Declara, então o Presidente que vai mandar proceder à leitura desses documentos, por mim secretário, o que faço em seguida. Terminada a leitura, o Presidente declara em dissensão os referidos documentos e não tendo nenhum acionista se manifestado, coloca-os em votação. Pede a palavra o Sr. Dr. João Cleofas de Oliveira e, após tecer considerações sobre o desenvolvimento das operações, cuja carteira vem mantendo um crescimento anual bem animador, propõe sejam aprovados o relatório, o balanço

e demais contas apresentadas. Procedida à votação, verificou-se terem sido os mesmos unanimemente aprovados, abstendo de votar os legalmente impedidos.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Presidente disse que ia suspender a sessão por quinze minutos a fim de que os presentes preparassem as respectivas cédulas para eleição dos membros da Diretoria. Reabertos os trabalhos, colhidas as cédulas dos presentes verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente o Dr. Luis Aranha, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Pereira da Silva n.º 83;

Para Diretor o Sr. Augusto Frederico Schmidt, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Atlântica n.º 914, ap. 102;

Para Diretor o Sr. Mirsilo Gasparri, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Frei Leandro n.º 29;

Para Diretor o Dr. Eduardo de Góis Trindade, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Miguel Lemos n.º 88;

Para Diretor o Sr. Vicente Silva, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 141, apartamento 403;

Todos eleitos pelo prazo estipulado nos estatutos com 3.350 votos.

Declarou-os, então o Presidente imediatamente empossados, sob aplausos dos presentes.

Passando à terceira e última parte da ordem do dia, disse o Presidente que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o que, depois de distribuídas e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para membros efetivos:

O Sr. Dr. Durval Rodrigues da Cruz, brasileiro, solteiro, comerciante, residente 1.º de Março, 6, 2.º andar;

O Sr. Dr. Francisco Clementino de San Tiago Dantas, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barão de Jaguaribe, 42-A;

O Sr. Dr. Benjamim Reis Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barata Ribeiro, n.º 802;

Para Suplentes os Srs:

O Sr. Vitor Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barata Ribeiro, 797;

O Dr. Jaime Leivas Bastian Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Atlântica, 770, ap. 1.002;

O Dr. Augusto Leivas Outeiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Gustavo Sampaio, 111, ap. 602;

Todos eleitos pelo prazo estipulado pela Lei com 3.350 votos.

Por proposta do acionista, Sr. Hortêncio Lopes, unanimemente aprovada, ficou estipulado em quinhentos cruzeiros a mais os honorários de cada membro efetivo.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos por vinte minutos a fim de permitir que eu, secretário, redigisse, e fizesse lavar a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, posta em discussão e, em seguida, em votação, sendo unanimemente aprovada e que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Luiz Aranha. — João Cleofas de Oliveira. — Francisco Campos. — Augusto Frederico Schmidt. — Hortêncio Lopes. — João Pinheiro.

A presente ata é cópia fiel do livro de atas de páginas ns. 14, 15 e 16.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho — Luiz Aranha, Diretor Presidente.

(N.º 9.822 — 7-7-45 — Cr\$ 193,80)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas o nosso relatório, bem como as contas, balanço

geral e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício social de 1 de maio de 1944 a 30 de abril de 1945.

Podemos assinalar, com satisfação, o ótimo desenvolvimento dos nossos negócios, bem como dos nossos investimentos, o que poderá ser comprovado com os documentos que ora submetemos à apreciação dos senhores acionistas, ficando, assim, a assembléia geral com os elementos necessários para de-

liberar sobre as nossas contas e atividade.

De conformidade com o disposto no art. 32 dos estatutos sociais, a Diretoria propõe aos senhores acionistas a distribuição de um dividendo de 4% e a transferência do restante dos lucros para a reserva geral. Devemos ressaltar que esta proposta já mereceu a aprovação dos senhores membros do Conselho Fiscal.

A Diretoria agradece a todos os funcionários a colaboração que vem prestando à Sociedade, e como das vezes anteriores, fica à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que necessitarem a respeito dos negócios sociais.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— Pela Diretoria: *M. C. van Agt*,
Diretor-Presidente.

BALANÇO

OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 DE MAIO DE 1944 A 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo

	Cr\$
Ativos Fixos	4.683.001,20
Investimentos	3.396.400,90
Mercadorias	8.626.391,90
Devedores	10.083.071,20
Ativos Líquidos	832.065,80
Despesas Pagas Adeantadamente	550,90
Contas de Compensação	11.030.357,50
	38.771.747,60

Passivo

	Cr\$
Capital	10.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	589.275,60
Bancos	4.970.065,60
Credores	5.518.812,50
Reservas	1.071.295,50
Depreciações	928.252,80
Contas Compensação	11.090.357,50
Lucros/Perdas	4.603.688,10
	38.771.747,60

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945 — S. A. Philips do Brasil. — *M. C. van Agt*, Presidente. — *Antonio de Lucas*, contador — Reg. D. N. I. C. n.º 37.415.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, correspondentes ao exercício social da Sociedade Anônima Philips do Brasil, iniciado em primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e qua-

tro, e findo em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, os membros do Conselho Fiscal da Sociedade verificaram que exprimem a verdade e correspondem aos documentos contábeis em que se baseiam, opinando, assim, pela sua aprovação pela assembléia geral dos acionistas.

Atendendo ao disposto no art. 32 dos estatutos sociais, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, julgando perfeitamente razoável a proposta da Diretoria de distribuição de um dividendo de 4% e a transferência do saldo restante para a reserva geral,

são também de parecer que os senhores acionistas devem aprová-la.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Helvécio Xavier Lopes*. — *João Baylounge*. — *Gilberto de Uliana*
Conto.

(N.º 9.860 — 9-7-45 — Cr\$ 337,60).

BANCO CRUZEIRO DO SUL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA

JUNTA COMERCIAL — S. PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo, S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 24.909, por despacho da Junta em sessão de 6 de julho corrente, a ata da 7.ª assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1944, que tratou do aumento do seu capital, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aumento esse já autorizado em assembléia geral extraordinária, de 10 de agosto de 1944; — as folhas do *Diário Oficial* da União, de 6 de junho p. findo, publicando o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, sobre o aumento de capital; idem, de 27 também de junho p. passado, publicando a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, das atas das assembléias gerais extraordinárias,

de 20 de abril, 10 de agosto e 11 e 26 de dezembro, todas do ano de 1944, vindo também, publicadas, na íntegra, essas atas; — dois recibos, um do Banco do Brasil e outro do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), cada um, relativos ao depósito da totalidade desse aumento de capital, duas guias relativas ao pagamento do selo federal por verba, uma de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e outra de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), importâncias essas proporcionadas ao mesmo aumento; — e a lista nominativa dos subscritores das novas ações, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de julho de 1945. — Eu, *Nadir Silveira Sponza*, escriturária, a escrevi, conferi e assino: — *Nadir Silveira Sponza*. E eu, *Guioimar de Andrade Mendes*, Chefe substituto da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo: — *Guioimar de Andrade Mendes*.

Tem firma reconhecida no Tabelião de 21.º Ofício de Notas.

(N.º 9.839 — 9-7-45 — Cr\$ 66,30).

Junta Comercial do Estado da Bahia

CASA BANCARIA POPULAR LTDA.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra que reverendo o Arquivo da Junta Comercial, encontrei, devidamente arquivada sob n.º 14.609 (quatorze mil seiscentos e nove) em cinco (5) de julho de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), a alteração do contrato social da Casa Bancária Popular, Limitada, na qual consta o aumento de seu capital social para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). O referido é verdade. E para constar passei a presente certidão dactilografada por mim, *Elvio Magalhães de Andrade*, nesta Secretaria da Junta Comercial, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Confere: *Aristides de Queiroz*. — E eu, *Cesar Prisco Paraiso*, Secretário, subscrevo e assino.

Junta Comercial do Salvador — Bahia, 5 de julho de 1945. — *Cesar Prisco Paraiso*.

Firmas reconhecidas pelo Tabelião Raul de Lima Barbosa.

Junta Comercial do Estado da Bahia

CASA BANCARIA POPULAR LTDA.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra que reverendo o Arquivo da Junta Comercial, encontrei, devidamente arquivado o *Diário Oficial* da República, de 30 de junho de 1945, a folhas 11.560, no qual foi publicada a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, sobre o aumento do capital da Casa Bancária Popular Limitada, de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, cujo *Diário Oficial* foi anexado ao processo de número 14.609, desta Junta. O referido é verdade. E para constar passei a presente certidão dactilografada por mim, *Elvira Magalhães de Andrade*, nesta Secretaria da Junta Comercial, aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Confere: *Aristides de Queiroz*. E eu, *Cesar Prisco Paraiso*, Secretário, subscrevo e assino.

Junta Comercial do Salvador — Bahia, 5 de julho de 1945. — *Cesar Prisco Paraiso*.

Firmas reconhecidas pelo Tabelião Raul de Lima Barbosa.

(N.º 9.909 — 9-7-45 — Cr\$ 31,60)

Empresa Elétrica de Bebedouro, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária da Empresa Elétrica de Bebedouro S.A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 17 de julho de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Cesar Rabello, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.

(N.º 9.795 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Brasil Técnico S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90-sala 703, às 14 horas do próximo dia 16, para deliberar sobre a alteração dos estatutos. — A. D. da Silva, Diretor.

(N.º 9.762 — Cr\$ 55,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Mar**Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 27 de julho do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 10.º andar, salas 1.013-1.015, a fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referentes à Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Dr. Francisco Antunes Maciel, Diretor-Presidente.

(N.º 9.761 — Cr\$ 58,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Escritório Saturnino de Brito Sociedade em Comandita por Ações**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64-10.º andar, de acordo com o art. 10, 1.º dos seus Estatutos, em homenagem à data natalícia do seu Fundador.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — F. Saturnino Rodrigues de Brito Filho, Diretor-Presidente.

(N.º 9.753 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia Hotéis Palace**DIVIDENDOS**

A partir do dia 12 do corrente, das 14,30 às 16 horas, se pagará aos senhores acionistas da Companhia Hotéis Palace, em seu escritório à Avenida Rio Branco n.º 185, o dividendo correspondente ao 1.º semestre de 1945, a razão de Cr\$ 60,00 por ação.

Pela Diretoria: Octavio Guinle.

(N.º 9.785 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia Indústria e Viação do Pirapora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 17 do corrente mês de julho, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91-5.º andar para deliberar sobre a reforma do art. 5.º dos estatutos sociais proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Gonçalves de Sá, Diretor-Presidente.

(N.º 9.767 — Cr\$ 55,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Grupo Espirita Jesus, Maria e José

Sede Rua Grão Pará, 104 — Engenho Novo

Convido os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, para, de acordo com o artigo 12 e letra d do art. 3.º dos Estatutos, tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do balancete da Tesouraria, referentes ao período de 1 de julho de 1944 a 30 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Alberto de Castro Ribeiro, Presidente.

(Firmas reconhecidas no 12.º Ofício).

(N.º 9.790 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45 — 3 vezes).

Declaração

Tendo perdido um recibo do valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de depósito feito no Ministério do Trabalho, como fiança, venho solicitar a quem encontrou o favor de telefonar para o n.º 22-3183 à Rua Silvio Romero número 50, pertencente a Agostinho Fortes. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Agostinho Fortes.

(Firma reconhecida no Tabelião Fausto Werneck).

(N.º 9.800 — Cr\$ 45,90 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 14 do corrente na sede da Brasília Imobiliária S.A., à Avenida Rio Branco n.º 311-2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento à exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — A Diretoria, pela Brasília Imobiliária S.A., C. Torres Guimarães.

(N.º 9.760 — Cr\$ 49,00 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia Siderúrgica Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em nome da Diretoria convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia Siderúrgica Nacional, à Avenida Nilo Peçanha n.º 21-4.º andar, no dia 17 do corrente mês, às 16 horas, para conhecimento e aprovação do aumento de capital da Companhia em ações preferenciais, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Guilherme Guinle, Presidente.

(N.º 9.755 — Cr\$ 64,30 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 6-7-45).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.**DIVIDENDO**

Na sede do Banco, à Rua da Alfândega n.º 30, será pago, a partir de 16 do corrente, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 10% a.a. (dez por cento) ou sejam Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Eduardo de Goes Trindade, Presidente.

(N.º 9.810 — Cr\$ 49,90 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Grant Anúncios, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia dezoito do corrente, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 85-5.º andar, para o fim especial de tomar conhecimento do pedido de demissão do Diretor Gerente e nomearem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Radcliffe L. Romeyn, Diretor-Gerente. (Firma reconhecida no 11.º Ofício).

(N.º 9.812 — Cr\$ 55,10 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

ANÚNCIOS

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S.A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 17 de julho de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de Estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — I. V. Lebow, Diretor Vice-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário. — Ant. B. Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 9.794 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Fernando Rodrigues Figueiredo, declara que foi extraviada a sua carteira de identidade modelo 19 do Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Fernando Rodrigues Figueiredo.

(N.º 9.792 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Declaro que Maria Emília Ariete, portuguesa, residente Y Rua das Laranjeiras n.º 417, perdeu seu passaporte de emigração e documentos consulares, exigidos pela Delegacia de Registro de Estrangeiros, para sua permanência no País.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Por Maria Emília Ariete, Alberto Ariete de Matos.

(Firma reconhecida no 20.º Ofício).

(N.º 9.818 — Cr\$ 45,90 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de Estrangeiro modelo 19, número 59.754.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Alberto Alvarez Alvarez.

(Firma reconhecida no Tabelião Luís Alberto Leite de Sousa).

(N.º 9.752 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Declaro que extraviado a carteira de minha propriedade, modelo 19, n.º S. R. E. 183.979.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Thomas Krawuttschke.

(Firma reconhecida no 15.º Ofício).

(N.º 9.784 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

A Praça

Isaac Golub, estabelecido à Avenida Suburbana n.º 6.648-A, sob a razão social de I. Golub, com o comércio de móveis e tapeçarias, vem pelo presente comunicar à Praça em geral que, em data de 26-6-45, requereu ao D.N.I.C. sob o protocolo n.º 11.796 o cancelamento de sua firma individual.

Ao mesmo tempo, formou uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com o Sr. Abram Nuta Sztrenbuch, sob a razão social de Golub & Sztrenbuch Ltda., para explorar o mesmo ramo de negócio no local acima, tendo a nova firma assumido o Ativo e Passivo tão somente o que for de caráter fiscal, sendo que, toda e qualquer obrigação comercial anterior a 1.º de junho corrente é de responsabilidade única e exclusiva do sócio Isaac Golub.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Isaac Golub. — Abram Nuta Sztrenbuch.

(Firma reconhecida no 12.º Ofício).

(N.º 9.776 — Cr\$ 91,80 — 6-7-45 — 3 vezes).

A Praça

A. J. Costa & Cia. Ltda., estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis, à Rua dos Artistas n.º 130 nesta Capital, comunica à praça desta e dos Estados que nesta data venderam o seu estabelecimento comercial aos Srs. M. Gomes d'Almeida & Cia. livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus judiciário e extras-judiciários e pede a todos que se julgarem credores a apresentarem seus débitos no prazo da lei, à Rua Senhor dos Passos n.º 44-1.º andar, para o devido pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — A. J. Costa & Cia. Ltda. (Firma reconhecida no Tabelião Fausto Werneck).

(N.º 9.777 — Cr\$ 67,30 — Dias: 3, 6 e 7-7-45 — 6-7-45).

Lojas Brasileiras de Preço Limitado, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, às 15 horas do dia 20 do corrente, a fim de ratificar o aumento de capital resolvido pela Assembleia Geral de 18 de junho último e modificar o art. 5.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Adolpho Basbaum, Presidente.

(N.º 9.781 — Cr\$ 52,00 — 6-7-45 — 3 vezes).

Banco Brasileiro de Crédito Sociedade Anônima**(Pagamento de Dividendos)**

A partir do dia 16 do corrente, será pago em nossa sede, à Rua da Alfândega n.º 49, o 12.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12% a.a., ou seja, Cr\$ 12,00 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Banco Brasileiro de Crédito S. A. — Antenor de Rezende, Diretor-Gerente.

(N.º 9.778 — Cr\$ 49,00 — 6-7-45 — 3 vezes).

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

Os Srs. acionistas convidados para se reunirem na sede social, Y Rua Uruguaiana n.º 118, 9.º andar, no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre: a) aumento do capital; b) reforma dos Estatutos, ficam avisados de que a referida Assembleia será realizada no dia 17 do corrente mês, às 10 horas, em virtude de ser sábado o dia 14.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Armando d'Almeida, Diretor-Presidente. — Alexandre Delaviti Netto, Diretor-Secretário.

(N.º 9.805 — Cr\$ 61,20 — 7-7-45 — 3 vezes).

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente, às 13 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital social e alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — João Lucena Ferreira, Diretor-Presidente.

(N.º 9.799 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

"Selsa" — Sociedade de Embalagens e Laminção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 10.º andar, sala 1.016, às 14 horas do dia 16 de julho de 1945, para tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e eleger os novos diretores.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — João Quirichella. — Jacintho Chirichella.

(N.º 9.646 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 10 e 14-7-45 — 2-7-45).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa**Dividendo de 1944**

A partir do dia 15 de julho do corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, nesta Capital, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, o dividendo relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Carlos Guinle, Presidente.

(N.º 9.859 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco Boavista S. A.**37.º Dividendo**

A partir do dia 12 do corrente, serão pagos em nossos "guichets", à Rua 1.ª de Março 47, os dividendos de nossas ações relativos ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) líquidos por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Pela Diretoria: Barão de Saavedra, Diretor-Superintendente.

(N.º 9.852 — Cr\$ 18,40 — 9-7-45).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(TECIDOS)**

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, em nosso escritório, à Rua Teófilo Ottoni n.º 18, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas e depois às quartas-feiras, às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bônus e dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, Presidente.

(N.º 9.918 — Cr\$ 18,40 — 9-7-45).

Liberal Club Carnavalesco**Convocação**

Convoco os senhores associados da sociedade "Liberal Club Carnavalesco", para a Assembleia Geral, a realizar-se às 20 horas, do dia 10 de julho do corrente ano, à Rua do Passeio n.º 38, 2.º andar, cuja finalidade será: Reorganização da sociedade, e eleição de nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — O associado: Norival Fischer Gambôa. (Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 9.839 — Cr\$ 15,30 — 9-7-45).

Declaração

Declaro pelo presente que perdi a minha carteira modelo 19 do S. R. E. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Indika Zonberg.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 9.772 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

Mineração Bico de Pedra S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Convocação de subscritores de ações. Tendo sido integralmente subscrito o capital da "Mineração Bico de Pedra S. A.", em organização, são os senhores subscritores convidados, pelo presente anúncio de convocação, a se reunirem em Assembleia Geral a fim de nomear os três peritos que deverão apresentar o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio social como subscrição de capital.

A reunião terá lugar no dia 23 de julho de 1945, às 15 horas, à Avenida Presidente Wilson n.º 306, 5.º andar, no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Alberto Quattrini Bianchi, Fundador.

(N.º 9.771 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 2.ª série do Curso Complementar de Engenharia se encontra na Faculdade Nacional de Filosofia.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Walther Pollis.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 9.838 — Cr\$ 27,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Declaração

Declaro que perdi toda a documentação consular que trouxe junto ao meu passaporte n.º 147, expedido em Aveiro, em 16 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — Adelaide Ferreira.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 9.788 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeira modelo 19, n.º 182.229.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Hermita Martinez Conde.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 9.826 — Cr\$ 18,40 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**20.º Dividendo**

A Diretoria convida aos Srs. Acionistas a receberem, a partir do dia 16 do corrente, na sede social do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 55, ou Rosário n.º 110, o 20.º dividendo relativo ao semestre findo, à razão de 10 % ao ano, tanto para as ações comuns como para as preferenciais.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Fernando de Mello Vianna, Presidente.

(N.º 9.841 — Cr\$ 58,10 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

Banco Moscoso-Castro S. A.**Distribuição de Dividendos**

Avisamos os Srs. acionistas que a partir de 19 do corrente, terça-feira próxima, será pago em nossos "guichets" o 10.º Dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 25,00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, Diretores.

(N.º 9.911 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

ANÚNCIOS

Banco de Crédito Mercantil S. A.**45.º Dividendo**

Do dia 12 do corrente, em diante, será pago o 45.º Dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Oscar Guimarães Sant'Anna, Presidente.

(N.º 9.913 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A.**3.º Dividendo**

Este Banco convida os Srs. acionistas a virem receber, em sua sede, o Dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 8 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Benedicto Moreira da Costa, Presidente.

(N.º 9.861 — Cr\$ 15,30 — 9-7-45).

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, a fim de resolverem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração dos estatutos sociais, no tocante à administração da sociedade (arts. 8.º e 10.º).

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Paul Friedrich Maier, Diretor-Presidente. — José Ferreira da Silva Araújo, Diretor-Secretário.

(N.º 9.851 — Cr\$ 56,10 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Linhas Aéreas Brasileiras, S. A.**Assembléia de Constituição****Terceira chamada**

Havendo terminado a subscrição pública do capital das Linhas Aéreas Brasileiras, S. A., com a colocação total do capital social, convidamos os senhores subscritores de ações a comparecer à Assembléia que se realizará no dia 14 de julho de 1945, às 15 horas, na Rua Barão de Guará n.º 29, na cidade de Belém do Pará, para, em Assembléia, resolverem sobre a Constituição da Sociedade.

Linhas Aéreas Brasileiras, S. A. — Em organização — A Superintendência: José Sampaio Freire.

(N.º 9.825 — Cr\$ 73,40 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

"Osa", Organização Territorial S. A.**Aviso aos acionistas**

Havendo a Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 2 de julho do corrente autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) mediante nova emissão de mais 3.000 (três mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizáveis no ato da subscrição, ficam convidados os senhores acionistas na forma do que deliberou aquela Assembléia, a exercer o direito de preferência para a subscrição do referido aumento, na proporção do número de ações que possuírem, conforme dispõe o artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Tendo sido fixado pela dita Assembléia o prazo de 30 dias para aquele fim, a partir da publicação do presente aviso, deverão os Srs. acionistas manifestar-se até o dia 8 de agosto vindouro naquele sentido, após o que perderão o direito de preferência que a lei lhes assegura.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Silveiro Ceglia, Diretor-Presidente. — Edmundo Canabarro Barreiros, Diretor.

(N.º 9.847 — Cr\$ 116,30 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Edifício Caiari

O abaixo assinado, síndico do Edifício Caiari, sito à Rua Benjamin Constant número 14, freguesia da Glória, desta capital, de acordo com o disposto no art. 2.º, da escritura para a administração e ordem interna do mesmo edifício, lavrada em vinte e seis de julho de 1940, à fls. 31 do livro n.º 361, das notas do tabelião do 18.º Ofício, Alvaro Borgerth Teixeira, cartório à Rua do Rosário n.º 100, nesta cidade, vem convocar os condôminos em geral do edifício em apêço, para a reunião que terá lugar às 17 horas do dia 16 do corrente, no citado local, apartamento número 701-7.º andar, a fim de deliberarem sobre a prestação de contas da administração do mencionado imóvel, relativa ao primeiro semestre do corrente ano de 1945, inclusive a aquisição feita de uma nova peça para melhora da filtração da água para o consumo do prédio.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Manoel Moysés de Barros.

(N.º 9.634 — Cr\$ 100,00 — Dias: 6, 10 e 16-7-45 — 4-7-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos Estatutos e aumento do Capital****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho próximo, às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, para deliberarem sobre proposta da Diretoria para aumento do Capital e reforma dos Estatutos.

De acordo com o disposto no art. 27 dos mesmos Estatutos, só serão permitidas transferências de ações até cinco dias antes da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — João Ursulo Filho, Diretor-Presidente. — J. Poggi de Figueiredo, Diretor Vice-Presidente. — Carlos Cardoso, Diretor-Gerente. — Cicero Aranha, Diretor-Secretário.

(N.º 9.743 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 10 e 13-7-45 — 5-7-45).

Banco Andrade Arnaud S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª convocação)**

São convidados os Srs. Acionistas do Banco Andrade Arnaud S. A. a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 14 do corrente, às dez horas, na sede do Banco à Rua Buenos Aires n.º 20, a fim de deliberarem sobre o cumprimento de exigências feitas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, no processo de reforma de Estatutos em que este Banco pleiteia a necessária autorização para operar em Câmbio e Crédito Real, com emissão de letras hipotecárias.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — João Ceciliano de Andrade — Raul Pinto de Carvalho — Mario J. Carvalho, Diretores.

(N.º 9.675 — Cr\$ 76,50 — Dias: 5, 10 e 12-7-45 — 4-7-45).

União Fabril Exportadora S. A.**(U. F. E.)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas da União Fabril Exportadora S. A. ("U. F. E.") a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 14 de julho do corrente mês, às 16 horas, na sua sede social à Rua Miguel Couto n.º 121-loja, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — João Gomes Lobarinhas, Diretor-Presidente.

(N.º 9.623 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 10 e 14-7-45 — 3-7-45).

Declaração

Declaro que os meus certificados de 4.ª série e de adaptação ao Curso Secundário se encontram na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1945. — Sylvio da Rocha Pollis.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 9.837 — Cr\$ 27,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).